ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 23/02/2024 20:23
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 97366c78-7b79-4f65-8b25-4eb94ce553c1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 24 DE FEVEREIRO DE 2024 ANO LIII - Nº 026 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura anuncia expansão de escolas em Tempo Integral

Com a ampliação, Rede Municipal de Ensino do Recife contará com 50% das escolas de anos finais do ensino fundamental nesta modalidade, ofertando mais de 1 mil novas vagas

Na quinta-feira (22), a Prefeitura do Recife formalizou a expansão de escolas do Ensino Fundamental Anos Finais em tempo integral da Rede Municipal de Ensino. A implantação de seis novas unidades reafirma o compromisso da atual gestão com a educação e dá continuidade à estratégia de ampliar a oferta desta modalidade de ensino nas escolas da rede do município. Com a ampliação, para o ano letivo de 2024, a rede do Recife passa a contar com 21 escolas em tempo integral, o que representa 50% das unidades dessa etapa de ensino, ofertando mais de 1 mil novas vagas para a comunidade escolar.

"Com esta assinatura, a gente vai chegar a 60% dos alunos estudando em educação integral. São seis escolas que, com esse decreto, vão passar a funcionar na educação integral. E a gente bate mais uma meta. Tinha prometido, em 2020, que 50% dos alunos dos anos finais estudariam no modelo integral. Agora, chegamos a 60% dos alunos em educação integral nos anos finais do ensino fundamental e esse é um passo importante pra gente poder colocar o Recife no pódio da educação brasileira", destacou o prefeito João Campos.

A Rede Municipal de Ensino do Recife contabiliza 42 escolas de Ensino Fundamental Anos Finais. A expansão da rede de escolas de tempo integral foi um compromisso assumido pelo prefeito João Campos, tendo como meta chegar até o final de 2024 com 50% da rede de escolas de anos finais do ensino fundamental nesta modalidade. O montante de vagas geradas com a expansão - 1 mil novas vagas - representa 60% das matrículas dos 6ºs anos da Rede Municipal em Tempo Integral.

As novas escolas contemplam diferentes Regiões Políticos Administrativas (RPAs) da capital pernambucana e estão distribuídas da seguinte forma: Escola Municipal André de Melo, na Estância; Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, na Mustardinha; Escola Municipal Antônio Farias Filho, em San Martin; Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, nos Torrões, Escola Municipal da Iputinga, na Iputinga; e Escola Municipal Mário Melo, em Campo Grande.

A oferta de educação em tempo integral, além da ampliação do tempo pedagógico do estudante na escola, gera oportunidades de formação para as crianças e jovens que contemplam outras dimensões, além do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao possibilitar um currículo flexível que prevê uma parte diversificada e atividades complementares. Todos os componentes e as atividades curriculares são desenvolvidas com o objetivo de agregar todas as dimensões humanas, a partir da formação pautada nos quatro pilares da educação (aprender a conhecer, a ser, a conviver e a fazer), visando ao ser competente, autônomo, protagonista, solidário, ou seja, um cidadão crítico.

"Além disso, a escola em tempo integral tem contribuído, ao longo dos anos, segundo pesquisas, a minimizar impactos de violência, insegurança alimentar e vulnerabilidade social", pontua o secretário de Educação do Recife, Fred Amancio.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) - A expansão de escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Recife leva em consideração o PNE (Lei nº 13.005/2014) na sua meta 6, que indica a oferta de educação integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos estudantes.

Divulgação/ Arquivo PCR



A implantação de seis novas unidades reafirma o compromisso da atual gestão com a educação e dá continuidade à estratégia de ampliar a oferta desta modalidade de ensino nas escolas da rede do município

Recife lança novo olhar sobre a saúde da juventude

A Prefeitura do Recife realiza pesquisa com o objetivo de mapear como a juventude é recebida, percebida e atendida nas Unidades de Saúde Básica do município para, assim, construir ações assertivas no cuidado integral a este público. A pesquisa pretende atingir todas as equipes de Saúde da Família (ESF) da capital pernambucana e está sendo viabilizada pelas secretarias municipais de Saúde (Sesau) e de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). É a primeira vez que uma capital do Norte e Nordeste organiza uma iniciativa do tipo a população entre 15 e 29 anos, que é contemplada pelo Estatuto da Juventude.

De acordo com o Secretário Executivo de Juventude do Recife, Marcone Ribeiro, historicamente há um grande desafio na perspectiva do acolhimento qualificado desse recorte populacional. "Precisamos entender que além da idade, suas especificidades precisam ser consideradas. Acreditamos que a institucionalização dessa política trará muitos ganhos para a gestão municipal, uma vez que atenderá ao Plano Municipal de Saúde, mas sobretudo para as juventudes da nossa cidade, que também apresentam essa como uma das demandas no Plano Municipal de Juventude", salienta.

Uenni



Trata-se da primeira capital no Norte-Nordeste a construir uma linha de cuidado em saúde voltada para pessoas entre 15 e 29 anos

A pesquisa consiste em um questionário aplicado de forma online até o dia 21 de março e pretende obter informações para compreender as questões relevantes aos jovens em relação à Atenção Básica em Saúde. O objetivo é traçar um cenário de atuação preventiva para a população jovem, conforme o Plano Municipal de Saúde (2022-25). Os interessados podem participar acessando o endereço https://encurtador.com.br/BEGKL.

"Trata-se de uma iniciativa fundamental para obtermos informações, sob o olhar dos profissionais da Atenção Básica, acerca do acolhimento e atenção às necessidades de saúde desse grupo populacional e, a partir disso, elaborar uma linha de cuidado em saúde com planejamento de ações estratégicas", afirma a gerente da Política de Ciclos de Vida e Populações Prioritárias da Secretaria de Saúde do Recife, Jany Albuquerque.

Para isso, é importante a máxima adesão dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família do Recife, entre médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal e agentes comunitários de saúde. Tanto o recebimento como o envio das respostas será através do email institucional do servidor.

A pesquisa está ativa desde o dia 20 de fevereiro e, uma vez acessado, o questionário deverá ser concluído sem intervalos - o tempo médio para finalizá-lo é de 40 minutos. Após este período, os dados serão compilados e apresentados em um seminário que ocorrerá ainda em 2024.

A iniciativa da Prefeitura do Recife tem o apoio institucional da Agenda Jovem Fiocruz (AJF), uma plataforma colaborativa vinculada à Coordenação de Cooperação Social da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. As ações levam em conta a realidade social dessa população e suas necessidades em saúde. "Fazer políticas públicas de juventude requer um esforço de intersetorialidade entre diferentes áreas que são cruciais no suporte às trajetórias de vida dos jovens. No Recife, podemos observar uma integração muito produtiva entre as secretarias de Juventude e de Saúde na construção de uma política voltada à juventude por dentro do SUS. A AJF aposta nesse caminho", reforça o coordenador da Agenda Jovem Fiocruz, André Sobrinho.

A cooperação entre a Prefeitura do Recife e a Fiocruz contemplará também ciclos formativos voltados para a atenção básica, que serão desenhados a partir da pesquisa. A ideia é também promover capacitações periódicas sobre questões de saúde da juventude.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife prepara série de atividades e eventos para comemorar os 487 anos da cidade

No mês em que o Recife comemora 487 anos, a Prefeitura está preparando a cidade para receber uma programação à altura da bravura do seu povo e da grandeza da sua história. Ao longo de março, a capital mais antiga do Brasil vai ser palco de diversas atividades. Vão sobrar emoções, seja no céu, na terra ou no mar. Entre as ações já consolidadas no calendário festivo, o Recife vai testemunhar a apresentação da Esquadrilha da Fumaça, a presença do Navio-Aeródromo Multipropósito (NAM) "Atlântico" (A-149) e a exposição de equipamentos militares. Iniciativas, essas, frutos da parceria entre a gestão municipal, através da Secretaria de Turismo e Lazer, o Ministério da Defesa e as Forças Armadas do Brasil. Outras atividades também integram a ampla programação.

Acompanhado do ministro José Múcio, o prefeito João Campos agradeceu a parceria e a sensibilidade do presidente Lula e do Ministério da Defesa com o Recife, ao contribuir com a celebração do aniversário da cidade. "No mês do aniversário da nossa cidade, em março, estamos organizando uma série de festividades e, muitas delas, contando com a parceria do Ministério da Defesa e do presidente Lula. Receberemos a apresentação da Esquadrilha da Fumaça e o maior navio da Marinha brasileira, aberto à visitação", destacou o prefeito.

O ministro da Defesa, por sua vez, ressaltou a satisfação em colaborar com as festividades em uma data tão especial para a capital pernambucana. "No dia 12 (data do aniversário da cidade), faremos um evento especial com a apresentação da Orquestra Sinfônica; também vamos mostrar ao público esse navio espetacular; e a Aeronáutica vai se apresentar com a Esquadrilha da Fumaça. Nós vamos contribuir e participar da festa, sendo coadjuvantes da felicidade de todos os recifenses", assinalou José Múcio.

O secretário de Turismo e Lazer do Recife, Antonio Coelho, sublinhou a importância das celebrações como forma de reconhecimento à importância da capital para o estado e o país. "O Recife sempre liderou o Brasil nos movimentos de independência, constitucionalismo e federalismo. Essas atividades das Forças Armadas, durante o aniversário da cidade, buscam aproximar a população dessas instituições, que desempenham um importante trabalho em prol da sociedade", pontuou.

Iggor Gomes/Arquivo PCR



A capital vai receber várias atividades nos mais diversos segmentos: apresentação da Esquadrilha da Fumaça, a visitação ao Navio-Aeródromo Multipropósito (NAM) Atlântico e uma exposição de equipamentos militares

Dentro do contexto de celebração, o céu do Marco Zero, no Recife Antigo, vai receber a encantadora apresentação do Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA), conhecido como Esquadrilha da Fumaça. Os sete aviões A-29 Super Tucano da Força Aérea Brasileira (FAB) vão promover um espetáculo aéreo, com acrobacias, manobras ousadas e piruetas. O evento é gratuito e com duração aproximada de 45 minutos. A data da exibição está marcada para o próximo dia 10 de março.

Seguindo com a agenda de celebrações, o Recife vai recepcionar o maior navio de guerra da Marinha do Brasil: o Navio-Aeródromo Multipropósito Atlântico (A140). A embarcação, também conhecida como Capitânia da Esquadra, ficará atracada no Porto Recife no período de 8 a 12 de março e será aberta à visitação gratuita. O NAM "Atlântico" possui mais 200 metros de comprimento (equivalente a um prédio de 40 andares), pode comportar até 1.400 militares quando em missão e tem capacidade para transportar 18 aeronaves em seu hangar e convoo. Entre as suas competências, também é apropriado para missões de caráter humanitário, auxílio a vítimas de desastres naturais e em operações de manutenção de paz.

Concluindo a participação das Forças Armadas no aniversário do Recife, o Exército Brasileiro vai realizar uma Exposição de Material de Emprego Militar no Parque da Macaxeira. A atividade será gratuita e aberta ao público, no período de 15 a 17 de março.

A história do Recife é recheada desses acontecimentos, os quais têm importante contribuição na construção da cidade. Dentre esses fatos célebres, temos a Revolução Pernambucana (1817), Confederação do Equador (1824), a Batalha de Casa Forte (1645) e a Batalha dos Guararapes (1648 e 1649), ambas as batalhas relacionadas à luta contra a ocupação holandesa; essa última, contudo, considerada o marco simbólico da origem do Exército Brasileiro.

PCR capta recursos com a União para obras do Mercado de São José

BRASÍLIA (DF) - A obra de reforma e restauro do Mercado de São José, um dos mais emblemáticos da capital pernambucana, receberá aporte do Governo Federal, em uma parceria firmada entre a Prefeitura do Recife, o Ministério da Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O termo de captação do recurso foi assinado na quinta-feira (22), em Brasília, pelo prefeito do Recife, João Campos, e garante um investimento de R$ 20 milhões através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O trabalho de requalificação do Mercado de São José foi iniciado em janeiro deste ano e está sendo realizado em etapas. Atualmente estão sendo efetuadas intervenções no setor de artesanato do local.

Divulgação



Acordo de R$ 20 milhões foi assinado na quinta-feira (22), em Brasília, pelo prefeito do Recife, João Campos. Reforma do equipamento passa a ser uma obra do Novo PAC

"Assinamos hoje este termo de compromisso para a revitalização do Mercado de São José, que já está acontecendo, e que agora será uma obra do PAC. Quero agradecer ao presidente Lula, à ministra Margareth Menezes e ao superintendente do IPHAN, Leandro Grass, por esta parceria que garante a preservação do patrimônio histórico, além de ajudar no desenvolvimento das cidades brasileiras", comemorou o prefeito João Campos.

As obras estão sendo realizadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), e vão contemplar todos os 403 boxes existentes. Os trabalhos incluem a reforma dos banheiros, restauração dos elementos de ferro, vidro e madeira, além da requalificação total do imóvel e das fachadas do mercado. Também serão feitas novas instalações elétricas, lógicas, hidráulicas e de incêndio. O equipamento ocupa uma área de 4,6 mil m² (dos quais 3,5 mil m² são cobertos), dividida em dois pavilhões, além de um pátio externo. O projeto irá preservar a estrutura dos elementos do Mercado. Haverá a reorganização dos 403 boxes existentes, sendo 44 localizados na rua central, 178 localizados no pavilhão norte, 156 localizados no pavilhão sul e 25 localizados no espaço destinado às lanchonetes.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 37.492 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 342.038,99 (trezentos e quarenta e dois mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.28.846.3101.9004 - COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 - 501 - SENTENÇAS JUDICIAIS	342.038,99
TOTAL	**342.038,99**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.15.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.576,00
64.09.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.40 - 501 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	189.462,99
TOTAL	**342.038,99**

DECRETO Nº 37.493 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.846.3101.2704 - ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.2.90.21 - 501 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	177.000,00
4.6.90.71 - 501 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	877.000,00
TOTAL	**1.054.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.11 - 501 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.054.000,00
TOTAL	**1.054.000,00**

DECRETO Nº 37.494 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
14.01.12.365.1247.2179 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000.000,00
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
TOTAL	**14.000.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000.000,00
TOTAL	**14.000.000,00**

DECRETO Nº 37.495 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.548.152,31 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
64.09.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.548.152,31
TOTAL	**3.548.152,31**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
6409 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
9.9.9.0.00.00 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.01 - FT 501 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PRINCIPAL	3.548.152,31
TOTAL	**3.548.152,31**

DECRETO Nº 37.496 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 4.193.400,00 (quatro milhões, cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	4.193.400,00
TOTAL	**4.193.400,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.193.400,00
TOTAL	**4.193.400,00**

DECRETO Nº 37.497 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, o crédito Suplementar no valor de R$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.17.512.1323.2543 - MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE MICRO E MACRO-DRENAGEM	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600.000,00
50.10.15.452.1323.2541 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500.000,00
50.10.15.452.1323.2539 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900.000,00
50.10.15.451.1323.2566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
TOTAL	**20.300.000,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.300.000,00
TOTAL	**20.300.000,00**

DECRETO Nº 37.498 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Gabinete de Projetos Especiais - Administração Direta, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - Administração Direta e Secretaria de Segurança Cidadã - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 7.172.586,86 (sete milhões, cento e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.451.1310.1603 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO	
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.364.887,29
31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
31.01.04.451.2160.1662 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PARCERIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.085.598,76
38 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
38.01.06.422.1252.2147 - SEGURANÇA NOS LOCAIS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE	
4.4.90.52 - 754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.722.100,81
TOTAL	**7.172.586,86**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.172.586,86
TOTAL	**7.172.586,86**

DECRETO Nº 37.499 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7 da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saneamento - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 4.704.008,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil e oito reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.01.17.512.1220.1579 - URBANIZAÇÃO DA BACIA DO BEBERIBE	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.704.008,00
TOTAL	**4.704.008,00**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.01.17.512.1220.1252 - SANEAMENTO INTEGRADO	
4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.704.008,00
TOTAL	**4.704.008,00**

DECRETO Nº 37.500 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7 da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Esportes - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 116.202,03 (cento e dezesseis mil, duzentos e dois reais e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
11 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01.27.812.1226.2281 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESPORTE E REDE DE EXERCÍCIO FÍSICO NA SAÚDE	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116.202,03
TOTAL	**116.202,03**

ANEXO II

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116.202,03
TOTAL	**116.202,03**

DECRETO Nº 37.501 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, o crédito Suplementar no valor de R$ 7.732.605,32 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal
64.10.23.691.1310.1587 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS, ESPAÇOS PARA O COMÉRCIO POPULAR E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.732.605,32

TOTAL **7.732.605,32**

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.732.605,32

TOTAL **7.732.605,32**

DECRETO Nº 37.502 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saneamento - Administração Direta, o crédito Suplementar no valor de R$ 19.445.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

23 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
23.01.17.512.1220.1252 - SANEAMENTO INTEGRADO
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14.145.000,00
23.01.17.512.1220.1579 - URBANIZAÇÃO DA BACIA DO BEBERIBE
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.300.000,00

TOTAL **19.445.000,00**

ANEXO II

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 19.445.000,00

TOTAL **19.445.000,00**

PORTARIA Nº 0142 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO GPG Nº 1021/2023 do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 07.003616/2023-77.

R E S O L V E
Renovar a cessão para a Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ANA MOURA DE ALBUQUERQUE	74176-9	SEFIN
Analista de Gestão Administrativa	***.559.284-**	MPPE
ANDRE GENERINO DA SILVA	106931-4	SDSDHJPD
Auxiliar de Administração	***.548.994-**	MPPE
CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR	92327-0	SESAU
Agente Administrativo	***.969.234-**	MPPE
CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU DE OLIVEIRA	91173-0	SEDUC
Professor II	***.333.514-**	MPPE
ESTER DE OLIVEIRA CORREIA	4912-3	URB
Psicologo	***.316.054-**	MPPE
FÁBIA CRISTHINE ROQUE DE LIMA	95856-6	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.514.154-**	MPPE
GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR	99663-4	SESAU
Médico	***.744.633-**	MPPE
JOSE NILSON BARBOSA DA HORA	19985-8	SEPLAGTD
Agente de Serviços Gerais	***.331.564-**	MPPE
LEONILDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA VALENTE	67781-3	SESAU
Sanitarista	***.845.334-**	MPPE
LIDIA LOPES DA SILVA	77881-8	SESAU
Assistente Social	***.315.454-**	MPPE
MÔNICA FIGUEIREDO SCHETTINI DE OLIVEIRA	95468-5	SEPUL
Analista de Desenvolvimento Urbano-Arquiteto	***.266.744-**	MPPE
OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL	106285-9	SESAU
Médico	***.325.164-**	MPPE
PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO	86717-1	SEPUL
Assistente Técnico de Administração e Serviço	***.578.594-**	MPPE
PETRÔNIO ARAÚJO DE MEDEIROS	1206-8	EMPREL
Analista de Sistemas I	***.634.424-**	MPPE
RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE	90612-7	SESAU
Agente Administrativo	***.711.964-**	MPPE
RODRIGO ALBUQUERQUE CANTARELLI MARROQUIM	107423-7	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.874.434-**	MPPE
SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO	91452-3	SESAU
Profissional de Educação Fisica	***.097.954-**	MPPE
URAKITAN RODRIGUES DA SILVA	745-5	CTTU
Motorista	***.430.404-**	MPPE

PORTARIA Nº 0143 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 978/2023 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Processo SEI nº 07.003244/2023-89.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ALBERTO PINTO LOPES	24318-7	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.514.804-**	TRF 5ª REGIÃO
ALEX JOSÉ DE ARRUDA	24194-0	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.736.014-**	TRF 5ª REGIÃO
CLOVIS LOURENÇO DE ARAÚJO	55200-0	SEPLAGTD
Agente de Serviços Gerais	***.601.814-**	TRF 5ª REGIÃO
EDUARDO PEDROSA DE ALBUQUERQUE	25817-1	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.524.364-**	TRF 5ª REGIÃO
EDVALDO LINS DOS SANTOS	24153-3	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.278.574-**	TRF 5ª REGIÃO
JANE MARIA DE FARIAS VERAS	57055-2	SEDUC
Professor Regente A	***.354.224-**	TRF 5ª REGIÃO
JOÃO RODOLFO DOS SANTOS NETO	24146-1	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.778.684-**	TRF 5ª REGIÃO
JOSIMAR JOSÉ LOPES DA SILVA	24163-9	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.948.964-**	TRF 5ª REGIÃO
MARIA CAROLINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	21842-6	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.861.344-**	TRF 5ª REGIÃO
NATHÁLIA BARBOSA MACIEL	95855-1	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.179.224-**	TRF 5ª REGIÃO
NIVALDO CARNEIRO DA SILVA	24291-2	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.313.194-**	TRF 5ª REGIÃO
ROSINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	15538-0	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.884.014-**	TRF 5ª REGIÃO
SHIRLEY CAMPOS DE BARROS	95420-7	SEPUL
Agente Operacional	***.945.414-**	TRF 5ª REGIÃO
SORAYA MARIA WANDERLEY SERRA	20122-3	GP
Agente Administrativo	***.674.994-**	TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 0144 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO TRT6-GP Nº 409/2023 da Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Processo SEI nº 13.000973/2023-02.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ALEX DE ARAÚJO ÁLVARES	786-6	SDSDHJPD
Auxiliar Administrativo	***.866.584-**	TRT-PE - 6ª Região
LARISSA ARAÚJO FARIAS	1110-0	SDSDHJPD
Auxiliar de Administração	***.063.034-**	TRT-PE - 6ª Região
MARCOS ANTÔNIO CÂMARA DE ARAÚJO	29119-5	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.283.194-**	TRT-PE - 6ª Região
MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO	30461-8	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.323.834-**	TRT-PE - 6ª Região
OLINDINA MARIA DA SILVA	74669-9	SESAU
Técnico em Saúde Bucal	***.634.424-**	TRT-PE - 6ª Região
ROBERTA GONÇALVES MARIZ	50009-7	CSURB
Auxiliar Administrativo II-I	***.687.504-**	TRT-PE - 6ª Região
SANDRA GOMES DOS SANTOS	549-5	CTTU
Agente Administrativo	***.179.114-**	TRT-PE - 6ª Região
SÔNIA ALVES LIMA ROCHA	54402-5	SEDUC
Professor II	***.454.224-**	TRT-PE - 6ª Região
VERÔNICA GOMES DE LUNA	1047280	SESAU
Técnico em Saúde Bucal	***.025.104-**	TRT-PE - 6ª Região
WEBER CORREIA DE OLIVEIRA	106930-6	SDSDHJPD
Auxiliar de Administração	***.229.374-**	TRT-PE - 6ª Região

PORTARIA Nº 0145 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 285/2023 do Diretor do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Processo SEI nº 07.003190/2023-51.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, Justiça Federal em Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ARIANA MELO SALES	72179-8	SEDUC
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	***.145.364-**	TRF 5ª REGIÃO
DEIZE DAS NEVES CORREIA	75081-2	SESAU
Agente Administrativo	***.712.904-**	TRF 5ª REGIÃO
EDIVAN FERREIRA DA SILVA	112231-2	SEDUC
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial	***.852.674-**	TRF 5ª REGIÃO
ELAINE CRISTINA ILDEFONSO SILVA	110730-5	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.409.044-**	TRF 5ª REGIÃO
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	72769-0	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.019.064-**	TRF 5ª REGIÃO
GUILHERME PIRES TORRES	54990-7	SEPLAGTD
Assistente de Administração	***.654.124-**	TRF 5ª REGIÃO
HÉLDER PAIXÃO FÉLIX FILHO	13285	EMPREL
Analista de Infraestrutura e Suporte	***.275.664-**	TRF 5ª REGIÃO
MARIA INÊS CASTELO BRANCO OLIVEIRA LIMA	4849-6	EMLURB
Assistente de Administração Geral I	***.807.164-**	TRF 5ª REGIÃO
PRISCILLA DE SOUZA ARAUJO	77851-1	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.990.854-**	TRF 5ª REGIÃO
RAFAELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	95882-4	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.452.754-**	TRF 5ª REGIÃO
RAISSA VELOSO ALVES DE BRITO	109657-5	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.467.834-**	TRF 5ª REGIÃO
RAQUEL DA ROCHA VIRIATO	95874-8	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.613.004-**	TRF 5ª REGIÃO
RICARDO BATISTA DE LIMA	95881-0	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.967.794-**	TRF 5ª REGIÃO
SUZAN NATALLY VITORINO SILVA	72726-5	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.963.284-**	TRF 5ª REGIÃO
VÂNIA NERES DE SOUZA	72501-9	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.696.424-**	TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 0146 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO - 2339007 - DGF/GDFF/ UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Processo SEI nº 07.003532/2023-33.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ANTÔNIO MARCOS DA COSTA MELO	29293-8	SESEC
Agente de Segurança Municipal	***.496.804-**	TJPE
JOSÉ CARLOS DA SILVA	4392-3	EMLURB
Coletor	***.337.054-**	TJPE
JOSÉ MANOEL DA SILVA	738-2	CTTU
Motorista	***.158.124-**	TJPE
JOSÉ MAURISIO DE SAMPAIO CARVALHO	16138-1	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.768.094-**	TJPE
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	10111-7	CTTU
Motorista	***.663.504-**	TJPE
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA	22556-8	SEPLAGTD
Agente de Administração Geral	***.392.944-**	TJPE
MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	9262-2	CTTU
Motorista	***.810.314-**	TJPE
RENATA ALVES DE VASCONCELOS SANTOS CINTRA	74422-2	SESAU
Médico	***.514.034-**	TJPE
SOLANGE CARVALHO PARAISO	65564-9	SESAU
Nutricionista	***.278.984-**	TJPE

PORTARIA Nº 0147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0226001TCEPE/GLEG do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo SEI nº 02.015730/2023-90.

R E S O L V E
Renovar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
CARGO	**CPF**	**DESTINO**
ADRIANO SOUZA ARAÚJO	313-1	FCCR
Agente Administrativo I	***.425.104-**	TCE PE
ALBERTO KLEBER SEIXAS VIANA	287-9	CONVIVA
Motorista	***.790.104-**	TCE PE
ALESSANDRA KARINA SOUZA DA SILVA	6629-4	SEPLAGTD
Administrador	***.358.724-**	TCE PE
ANDERSON FÁBIO DE SOUZA LEÃO SILVA	1224-6	EMPREL
Analista de Sistemas I	***.826.744-**	TCE PE
ANDREA CARLA DA SILVA REZENDE	32507-3	SEDUC
Professor I	***.873.264-**	TCE PE
CLEDIR DOS SANTOS LIMA	72713-6	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.268.684-**	TCE PE
CRISTIANE GUERRA DE HOLANDA	86856-5	SEPUL
Engenheiro Civil	***.953.484-**	TCE PE
DIMAS PEREIRA DE OLIVEIRA	19990-0	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.864.844-**	TCE PE
GRACILETE BARBOSA DE ARRUDA	15479-0	SEPLAGTD
Agente Administrativo	***.851.294-**	TCE PE
GUSTAVO LYRA DE MELO	77188-5	SESAU
Agente de Saúde e Combate às Endemias	***.345.724-**	TCE PE
JERÔNIMO ROBERTSON DE AZEVEDO WANDERLEY	976-8	EMPREL
Assistente Desenvolvimento II Telecomunicação	***.008.934-**	TCE PE
JULIANA PAULA DA SILVA	72762-9	SEDUC
Agente Administrativo Escolar	***.944.004-**	TCE PE
LUCILO JOSÉ DA SILVA	53145-4	SEPLAGTD
Agente de Serviço de Pessoal	***.785.804-**	TCE PE
MÁRCIA CANUTO MENDES	16683-9	URB
Engenheiro	***.327.704-**	TCE PE
MARCIA PATRICIA RIBEIRO GUALBERTO	1260-3	SDSDHJPD
Auxiliar de Administração	***.967.604-**	TCE PE
MARIA DE LOURDES BEZERRA AUSTREGÉSILO LIMA	54342-0	SEPLAGTD
Oficial Administrativo	***.790.914-**	TCE PE
MARIA DE LOURDES CAMPOS GOES	434-0	FCCR
Técnico de Nivel Superior	***.306.904-**	TCE PE
TEREZA CRISTINA SANTIAGO DE ALENCAR BARROS	14034-2	SEPLAGTD
Técnico de Desenvolvimento Social	***.226.504-**	TCE PE
VÂNIA MARIA LEITE DE AGUIAR SILVA	320-4	CONVIVA
Auxiliar Administrativo I	***.561.644-**	TCE PE
VERÔNICA MARIA DA SILVA BRANCO	33360-9 e 44792-5	SEDUC
Professor I	***.626.904-**	TCE PE
ZILCA MARIA DE BARROS ZAIDAN	17997-8	SEPLAGTD
Psicologo	***.892.434-**	TCE PE

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qnt. Meses Recolhimento Previdenciário
864813	DANIELLE LAET SILVA	33.064272/2023-55	122
646160	JULIANA LIMA MARQUES MARTINS	33.058572/2023-03	173

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº. 291, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
119.479-8	CRYSLANE DAIANA MORAIS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/01/2024	32.001233/2024-38
119.531-0	JOSÉ WILKER FAUSTINO GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	31/01/2024	32.001409/2024-51
119.010-5	MÔNICA MARIA ARAÚJO DE SOUZA	PROFESSOR I	08/02/2024	32.002527/2024-87
120.959-0	CRISTIANA SILVA NOLASCO	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	16/01/2024	32.001153/2024-82
121.722-4	ANDREZA CRISTINA DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05/02/2024	32.002673/2024-11

120.598-6	CRISTIANE SILVA DO MONTE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/01/2024	32.000982/2024-48
117.038-4	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR I	16/01/2024	32.024284/2023-57
119.635-9	ELIENE ROSA DE FARIAS	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	18/01/2024	32.001085/2024-51
120.658-3	RAYANE MARIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/01/2024	32.024733/2023-67
119.540-9	KATIANE BARBOSA BARRETO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/01/2024	32.001095/2024-97
119.588-3	RODRIGO ARAUJO DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/01/2024	32.000977/2024-35
119.599-9	VERA VITORIA AMORIM LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	31/01/2024	32.002155/2024-99
109.614-1	RAFAELLA CAROLINA RIBEIRO SILVA	PROFESSOR II	22/01/2024	32.001347/2024-88
121.195-1	ISADORA LORENA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/01/2024	32.001025/2024-39
119.463-1	ALEXA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/12/2023	32.023828/2023-63
108.081-4	MARCIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I	18/01/2024	32.001123/2024-7
119.292-2	MARCELA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR I	02/02/2024	32.002730/2024-53

Recife/PE, 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 351 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.000876/2024-64, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 18/01/2024, a servidora **DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE, matrícula 104.115-0,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 354 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.000714/2024-26, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 19/01/2024, o servidor **FABIO MARTINS DA SILVA, matrícula 94.737-6,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 395 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.065229/2023-15, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 29/12/2023, a servidora **EMYLLY LEOPOLDINA SILVA MONTEIRO, matrícula 113.257-1,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 412 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.014998/2023-57,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **CLÁUDIA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 72.624-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar, no período de 03/02/2022 a 03/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Diligência Nº 0101/2024 - PGM.Net Nº 2023.02.005178 contida no Processo SEI Nº 02.013723/2023-53 e o Parecer 0480/2021 da PGM.

R E S O L V E
Convalidar as renovações da cessão para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, do servidor **MANOEL BATISTA DA SILVA, Trabalhador, matrícula nº 14839-6, CPF nº ***.471.424-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo período de 1º de janeiro até 31 de março de 1987 e do exercício de 2008.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 419 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.056846/2023-11 e Ofício nº 1562/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Considerar dispensadas da Função Gratificada, as servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
35.023-6	ANDREA MARTA FRANCA MENDES SELVA	Supervisor 1 Atenção à Saúde	FG-1	02/01/2024
24.887-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Supervisor 2 Citohistopatologia	FG-2	10/01/2024

Considerar designados para exercerem a Função Gratificada, os servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
68.725-6	MAURICIO CARLOS DA SILVA BOMFIM	Supervisor 1 Atenção à Saúde	FG-1	02/01/2024
19.103-4	MARIA CRISTINA BEVENUTO	Supervisor 2 Citohistopatologia	FG-2	10/01/2024

BRUNO ALCES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 422 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.001578/2024-91, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 31/01/2024, o servidor **FELIPE VALENÇA DA SILVA, matrícula 94.758-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 423 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.010498/2023-36, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 15/03/2023, a servidora **LEILANE CAMILA FERREIRA DE LIMA FRANCISCO, matrícula 120.081-0,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 424 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000167/2024-87 e Ofício nº 022/2024 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designada **VIVIAN DO AMARAL FARIAS, matrícula nº 90.583-6,** para responder pelo cargo em comissão de Assessora de Orçamento e Finanças, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento da titular **MARIA PERPÉTUA LÚCIO GADELHA, matrícula nº 90.488-0,** por motivo de férias, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 425 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIV0 DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.000285/2024-86 e Ofício nº 34/2024- SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

N.	GRAD.	MAT.	NOME COMPLETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	A PARTIR
1	INSP	24098-1	EDVALDO MIGUEL dos Santos	Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM	01/02/24
2	SI	32830-7	JORGE André dos SANTOS	Ronda Ostensiva Municipal - ROMU	01/02/24
3	GCM	110316-4	ADRIANO JOSE da Silva	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
4	GCM	104434-6	ESDRAS Martins de OLIVEIRA	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
5	GCM	104554-7	Antonio Marconetes Vieira de OLIVEIRA	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
6	GCM	107760-0	MARCOS Xavier MARTINS	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
7	GCM	107716-3	FELIPE BARRETO do Nascimento	Ronda Ostensiva Municipal - ROMU	01/02/24

Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada

N.	GRAD.	MAT.	NOME COMPLETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	A PARTIR
1	SI	79253-7	Milton GALINDO Junior	Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM	01/02/24
2	GCM	104578-4	JOSIMAR Belarmino JUNIOR	Ronda Ostensiva Municipal - ROMU	01/02/24
3	GCM	104582-2	DOUGLAS PIMENTEL Miranda	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
4	GCM	107418-0	Leidson dos Santos SIQUEIRA	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24
5	GCM	107686-8	Adriano MANOEL RAMOS da Silva	Ronda Ostensiva Municipal – ROMU	01/02/24

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 426 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.000166/2024-32 Ofício nº 021/2024- SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designado **ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 90.595-0,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Folha, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, durante o afastamento da titular **PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 90.626-3,** por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 427 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.002491/2023-99 e Ofício nº 357/2023- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPREV,

R E S O L V E:
Considerar designado **ANDRÉ LUIZ MARTINS CORREIA DA SILVA, matrícula nº 100.202-3,** para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Gestão Previdenciária, símbolo "FDA-2", da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde - RECIPREV, durante o afastamento do titular **MESSIAS FRANCISCO PEREIRA FILHO, matrícula nº 100.010-1,** por motivo de férias, no período de 17/01/2024 a 05/02/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 428 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.003555/2024 e Ofício nº 167/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensada da Função Gratificada, a servidora lotada na Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, abaixo relacionada, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
69.829-8	GABRIELA FERRAZ MURAKAMI	Supervisor 1	FG-1	01/02/2024

Considerar designado para exercer a Função Gratificada, o servidor lotado na Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, abaixo relacionado, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
92.811-0	EMANUEL GOMES DE LUCENA	Supervisor 1	FG-1	01/02/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 429 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000441/2024-59 e Ofício nº 037/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **ALESSANDRA DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 121.534-5,** para responder pelo cargo de Gerente de Engenharia da Defesa Civil, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento do titular **AMILTON GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 108.813-0,** por motivo de férias, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 431 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32..002516/2024-05 e Ofício nº 146/2024- GAB/SEDUC, do Secretario de Educação,

R E S O L V E:
Designar **MARCIA DE AGUIAR TORRES FEITOSA, matrícula nº 32.296-9,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão de Rede, Regional Centro-Norte, Símbolo "FDA-2", da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **FABIANA FREITAS DE MEDEIROS, matrícula nº 88.427-2,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 432 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/ GAB Nº 228/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.033132/2023-35.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para a Secretaria de Saúde, o servidor **MAURO MONTEIRO DE MELO, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 17963-3, CPF nº ***.668.354-****, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 10 de janeiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 433 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.002307/2024-19 e CI nº 06/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGPLAC, da Gerente Geral de Planejamento de Compras,

R E S O L V E:
Designar **JACKSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 118.420-2,** para responder pela função gratificada de Assessor de Planejamento de Compras, símbolo "FDA-2, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 111.210-4,** por motivo de férias, no período de 26/02/2024 a 01/03/2024.

PORTARIA Nº 434 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.002307/2024-19 e CI nº 06/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGPLAC, da Gerente Geral de Planejamento de Compras,

R E S O L V E:
Designar **JACKSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 118.420-2,** para responder pela função gratificada de Assessor de Planejamento de Compras, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 111.210-4,** por motivo de férias, no período de 01/04/2024 a 25/04/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 443 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 14.001780/2023-51,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **LUCIANA PATRÍCIA CELESTINO DA SILVA, matrícula 95.868-0,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01/03/2024 a 01/03/2028.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 444 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como a solicitação da servidora através Processo SEI nº 32.002204/2024-93,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para estudo, com vencimentos, à servidora **VANESSA MARIA CHAGAS, matrícula funcional nº 104.950-0,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 01/03/2024 a 17/04/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 445 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.002477/2024-38,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **JOSIAS CORREIA DE FREITAS, matrícula funcional nº 110.782-8,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, no período de 01 ano, a contar de 31/03/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 446 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.001839/2024-73,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **REGINEIDE PEREIRA MELO ASCENDINO, matrícula 105.189-0,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, no período de 01 ano, a contar de 01/03/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº. 447 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.024399/2023-41,

R E S O L V E:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Lilian Alves de Oliveira Lopes, matrícula funcional nº 94.732-3,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a contar de 15/12/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 448 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.001716/2024-32,

R E S O L V E:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora **MONA LISA DOS SANTOS CHAGAS, matrícula funcional nº 109.060-7,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período de 12 meses, a contar de 31/03/2024 .

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº. 449 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 20.000259/2024-06,

R E S O L V E:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Ingrid Moura da Rocha, matrícula funcional nº 86.798-0,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Defesa Civil, a contar de 07/02/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 450 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.001040/2024-87,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **VANESSA RAFAELA DA SILVA NÓBREGA , matrícula 87.179-2** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, no período de 24 meses, a contar de 01/03/2024.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 451 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1.226, de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando o arts. 13 e 14 da Lei nº 17.626/2010 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.002440/2024-67 e CI nº 08/2024- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE, da Gerência Geral de Administração de Pessoal,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Cadastro e Operador de Folha de Pagamento ao servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUIZ DAVID FAUSTINO DA SILVA	110.752-6	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, no artigo 61, I, V e VII, considerando a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade dos servidores Gestores e Assistentes Governamentais, detentores de cargos efetivos pertencentes à SEPLAGTD e à SEFIN, com fulcro nos artigos 41, § 4º, da Constituição Federal e 24 da Lei Municipal 14.728/1985, bem como no Decreto Municipal 28.779/2015.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores Gestores e Assistentes Governamentais pertencentes à SEPLAGTD e à SEFIN, a qual será composta pelos servidores abaixo indicados:

I – Membros Titulares:
Jonatas Tavares C da Conceição, matrícula 117.592-0 (Assistente de Gestão Pública)
João Ygor Gomes Rodrigues, matrícula 111.203-1 (Gestor Governamental – Área de Planejamento, Orçamento e Gestão)
Rebeca Seabra Silva, matrícula 119.234-5 (Gestor Governamental - Área Administrativa/GGGEPE/SEPLAGTD)

II – Membros Suplentes:
Nina da Mota Soares Cavalcanti, matrícula 111.157-4 (Assistente de Gestão Pública)
Marcelo Lins e Silva, matrícula 67.848-0 (Gestor Governamental – Área de Gestão Contábil)
Erick Pedro do Nascimento da Silva, matrícula 115.201-7 (Gestor Governamental - Área Administrativa/GGGEPE/SEPLAGTD)

Artigo 2º - A Comissão da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 453 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.001196/2024-68, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 19/01/2024, a servidora **ELISNELCA EUNICE DA SILVA, matrícula 106.456-8,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial.

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 454 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016466/2023-23 e Ofício nº 426/2023- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas,

R E S O L V E:
Considerar designada **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, matrícula nº 120.695-8,** para responder pelo cargo de Gerente Geral do Sistema Único de Assistência Social , SÍmbolo "FDA -2", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, durante o afastamento da titular **MARCELLA GLASNER CARDOSO DIAS, matrícula nº 107.016-9**, por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

PORTARIA Nº 455 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016466/2023-23 e Ofício nº 428/2023- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas,

R E S O L V E:
Considerar designado **FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 119. 880-7,** para responder pelo cargo de Chefe de Departamento Pessoal, SÍmbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, durante o afastamento da titular **ELISAMA CARVALHO COSTA GUALBERTO, matrícula nº 106.413-4,** por motivo de férias, no período de 15/01/2024 a 20/01/2024.

PORTARIA Nº 456 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016466/2023-23 e Ofício nº 427/2023- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas,

R E S O L V E:
Considerar designada **ANA EMMANUELA REIS MONTEIRO BRITO, matrícula nº 118.669-8,** para responder pelo cargo de Gerente de Gestão do Trabalho e Educação Permanente, SÍmbolo "FDA -0", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, durante o afastamento da titular **LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula nº 93578-2,** por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 22/01/2024.

PORTARIA Nº 457 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016466/2023-23 e Ofício nº 429/2023- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas,

R E S O L V E:
Considerar designada **LUANA RAMOS SENA, matrícula nº 119.818-1,** para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS **ANA VASCONCELOS RPA 01, Símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, durante o afastamento da titular PATRÍCIA MARIA DA CRUZ, matrícula nº 107.006-1,** por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

PORTARIA Nº 458 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 27.016466/2023-23 e Ofício nº 430/2023- GAB/SDSDHJPD, da Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas,

R E S O L V E:
Considerar designado **PAULO HENRIQUE CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 93.563-4,** para responder pelo cargo de Gestor da Unidade de Vigilância Socioassistencial, SÍmbolo " FDA1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, durante o afastamento da titular MARIA TATIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1.308-3, por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 459 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.001392/2024-32 e Ofício nº 082/2024-SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Considerar designado **PAULO GOMES CARNEIRO FILHO, matrícula nº 99.599-1,** Gerente Geral Administrativo da Rede, para responder cumulativamente pela função gratificada de Secretário Executivo de Gestão da Rede, Simbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, matrícula nº 114.020-5,** por motivo de férias, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 460 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e considerando o Decreto nº 37.102 de 18 de outubro de 2023, com fundamento nos arts. 4º e 5º da Lei nº 18.957, de 06 de julho de 2022 e o contido no processo SEI nº 32.002782/2024-20 e Ofício nº 149/2024 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Conceder o Bônus de Desempenho Educacional - BDE, pelos resultados obtidos no exercício de 2022, 2ª etapa, aos servidores abaixo relacionados, a ser pago em parcela única na folha de pagamento, conforme valor apurado da fórmula de cálculo individual pela Secretaria de Educação.

MATRÍCULA	NOME
885010	NATHALIE ALVES DA SILVA
946202	VANDETE F.DE SOUZA ARRUDA
1199773	SILVANICE O DE ALBUQUERQUE
1020943	SANDRA DE FRANCA TEIXIEIRA
1024663	Ednaldo Félix de Queiroz
1048856	ELISANGELA CRISTINA GOMES DA SILVA
941177	CLEUBES FELIX DE BARROS
942283	FLAVIO OLIVEIRA FRAGOSO
1032267	JUSSARA DE ALMEIDA FRAZAO DA FONSECA
738929	MONICA LEMOS NEWTON
1016326	DELMA LEANDRO DA SILMA
617729	MARIA GUIOMAR DA C VERISSIMO
943590	LUCIANA MARIA CAMPOS FERNANDEZ NASCIMENTO
885226	ANDREA GOMES TRINDADE
988769	CARLA VALERIA ALVES DOS SANTOS
989249	ARALI FERREIRA DE SOUZA
1048953	KESSIA KEILA BARBOSA DE ANDRADE
705708	GILBERTO DA MOTTA E S NETTO
886567	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUALBERTO ALVES NASCIMENTO
416180	CRISTIANE VALESCA ARAO ATHANASIO
1025090	LUCIANA BARBOSA DA SILVA
1048333	EMANUELLE OLIVEIRA TABOZA
448553	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
1017195	MARIA INEZ DA COSTA PAZ LEANDRO
1049453	ADA RENATA CAROL DE PONTES
628278	RISONY MAGNA GUERRA ZIDANES
921230	LUZINETE MARIA DA SILVA
1108581	JOSEFA GRACIETE DA SILVA
919711	ELIVALDA DE SOUZA CARVALHO
1025570	JOAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
1024850	JANAINA MATIAS BEZERRA
1024094	MAGDA LUIZA DE SANTANA MIRANDA
1051873	ANA LUCIA B DOS SANTOS

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 461 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.000234/2024-43 e Ofício nº 6/2024- SEGOV/GAB, do Secretário de Governo e Participação Social,

R E S O L V E:
Designar **RAFAEL DE ABREU CABRAL, matrícula nº 111.676-2,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Superintendente do Diário Oficial, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, durante o afastamento do titular **IGOR NÓBREGA NUNES RUEDA MORAES, matrícula nº 110.552-3,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 462 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000582/2024-71 e Ofício nº 044/2024- SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS, matrícula nº 97.207-0**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretaria Executiva de Infraestrutura, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **DÉBORA FEIJÓ VICTOR, matrícula nº 114.661-0,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 463 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 25.000252/2024-36 e Ofício nº 30/2024 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Gerente Geral da Guarda Civil Municipal,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/02/2024.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA
1	GCM	107.747-3	ELISEU DOS SANTOS VIEIRA	RONDA DA SAÚDE
2	GCM	110.309-1	GILMAR DE OLIVEIRA LIMA FILHO	RONDA DA SAÚDE
3	GCM	111.642-8	JOAO LUIS ARAUJO JUNIOR	RONDA DA SAÚDE

Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01/02/2024.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA
1	SI	29.098-8	MARCOS REAN DE LIMA	RONDA DA SAÚDE
2	GCM	107.647-7	JULIO CESAR MARINHO DA SILVA	RONDA DA SAÚDE
3	GCM	110.390-3	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	RONDA DA SAÚDE

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 464 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.000286/2024 e Ofício nº 19/2024 - SEPUL, do Secretário Executivo de Operações e Gestão,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão ao servidor **ABNER JONAS BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 110.341-5,** a contar de 21 de novembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 465 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO AMPASS/DP/GAB Nº 54/2024 do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Processo SEI nº 12.000423/2024-76.

R E S O L V E
Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **VANESSA REGINA VIEIRA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77558-4, CPF nº ***.344.654-**,** que se encontrava cedida à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 466 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.000298/2024-02 e Ofício nº 50/2024- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Considerar designada **EDJANE MARIA DA SILVA, matrícula 100.304-6,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Regulação, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento da titular **ADRIANA PEREIRA URBANO DOS SANTOS, matrícula nº 100.318-6,** por motivo de férias, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 467 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO AMPASS/DP/GAB Nº 56/2024 do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Processo SEI nº 12.000388/2024-95.

R E S O L V E
Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **CLÁUDIA MARIA DE LIMA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77017-6, CPF nº ***.124.574-**,** que se encontrava cedida à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 468 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.000607/2024-37 e Ofício nº 045/2024- SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Designar **RONALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 97.540-9,** para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia da Regional Norte da Defesa Civil, símbolo "FGC", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **ANDREA FALCÃO DE MELO, matrícula nº 86.776-0,** por motivo de férias, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº 366 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DOM nº 020 de 10 de fevereiro de 2024, referente à exoneração da servidora **JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS, matrícula 109.660-5,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar.

ONDE SE LÊ: "Exonerar, a pedido, em 25/12/2023".

LEIA-SE : "Exonerar, a pedido, em 19/01/2024".

ANA RITA DANTAS DA S. BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001211/2024-25
Requerente: Milton José Lemos Júnior
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Nayale Lucinda Andrade Albuquerque, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.589.614-xx,** nomeada para o cargo de Enfermeiro 30h Obstetra Plantonista, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº. 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº. 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 15 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001479/2024-67
Requerente: Janaina Josefa Inácio
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Janaina Josefa Inácio, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.134.354-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001528/2024-61
Requerente: Janaína Batista da Silva Pinto
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Janaína Batista da Silva Pinto, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.427.944-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 40H, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 10/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.001227/2024-38
Requerente: Ana Lúcia Santos da Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Ana Lúcia Santos da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.214.574-xx,** nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem - 30H - Plantonista, mediante Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 14 de dezembro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em Exercício, em despacho anexado ao SEI em 15/02/2024, tendo em vista a necessidade de composição da rede.

Assim, deveria a requerente tomar posse até o dia 23/01/2024 (terça-feira), com fulcro no Art. 2º da Portaria nº 1.630, de 14 de dezembro de 2023, retificada através da edição nº 171 do DOM, publicada em 30/12/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou a solicitação em 23/01/2024 (tempestivamente), deve a mesma tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD - OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Recife. EMPRESA CREDENCIADA: QISTA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 36.583.700/0001-01. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO nº 001/2022 - SEPLAGTD, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Declaração de Atendimento - GAJUR/SEPLAGTD, que atesta a conformidade. Recife, 19 de fevereiro de 2024. **BRUNO ALVES CARNEIRO** - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD - OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Recife. EMPRESA CREDENCIADA: BANCO ARBI S/A - CNPJ nº 54.403.563/0001-50. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO nº 001/2022 - SEPLAGTD, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Declaração de Atendimento - GAJUR/SEPLAGTD, que atesta a conformidade. Recife, 23 de fevereiro de 2024. **BRUNO ALVES CARNEIRO** - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD - OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura do Recife. EMPRESA CREDENCIADA: BANCO SAFRA S/A - CNPJ nº 58.160.789/0001-28. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO nº 001/2022 - SEPLAGTD, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Declaração de Atendimento - GAJUR/SEPLAGTD, que atesta a conformidade. Recife, 22 de fevereiro de 2023. **BRUNO ALVES CARNEIRO** - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL, Nº 3101.4002/2024, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2024.
Base Legal:Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 28.972/2015.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SEPLAGTD - Credenciamento nº 001/2022 - SEPLAGTD
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a instituição financeira QISTA S.A.
Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas e empréstimos realizados com cartão de crédito e/ou de benefícios com mínimo consignável.
Prazo**:** Dos Custos: De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
O presente contrato será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA,

PORTARIA N° 005/2024-DPR RECIFE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 19 e 23 , inciso XIV e Art. 42, todos do Decreto Municipal n°34.891, de 03 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO:" O resultado do Concurso Público realizado em 06/08/2023, conforme Edital publicado no D.O.M. edição nº 056, de 09/05/2023, homologado com a publicação no D.O.M. edição nº 134, de 12/10/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 16.873, de 28 de abril de 2020, a qual altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº. 18.723/2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município do Recife, enquanto vigente o "estado de calamidade pública" decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E :
Art. 1º - Convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas constantes no Edital para o respectivo cargo e se apresentar na sede da Emprel - Empresa Municipal de Informática até o dia 11/03/2024, conforme dados a seguir:

CARGO - ANALISTA DE SISTEMAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
ALAN BARBOSA	25º	102.***244-07
IRIS SOARES DA SILVA	26º	113.***124-06
ANDRE LUIZ TROCCOLI LACERDA	27º	025.***644-43
VICTOR HUGO PEREIRA SOARES DE JOINVILLE MOURA	28º	025.***387-13
WELLINGTON EUGENIO DA SILVA	29º	027.***694-03
ANDREZA FERREIRA SANTANA DOS SANTOS	30º	054.***014-10
ARTUR TIBERIO CAVALCANTI PESSOA	31º	081.***504-66
RENAN DE FREITAS LEITE	32º	092.***474-28
FRANCISCO VINICIUS COSTA GUIMARAES	33º	702.***.164-20

CARGO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – REDES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
FABIO VILAR FRANCA LIMA	3º	042.***784-76
RENATO CESAR DA SILVA ALVES	4º	072.***.854-98

Art. 2º - Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas – DEGP adote os procedimentos necessários à compatibilização administrativa deste e de ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO JUAREZ D´ALMEIDA
Diretor Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Procedimento Licitatório no 005/2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 005/2021.
Natureza/Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados e acesso à internet de forma contínua.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato AJU nº 002/2022, por mais 12 (doze) meses e o reajuste com base no IPCA Contrato AJU no 006/2022.
Contratado: 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.
CNPJ: No 11.844.663/0001-09.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 4º (quarto).
Valor Global: R$ 546.560,53 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)
Recife, 21 de fevereiro de 2024.
Bernardo Juarez D`Almeida – Diretor Presidente.
Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho – Técnica Jurídica.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no exercício das competências e atribuições nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005, considerando a contratação realizada por esta Autarquia, da empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 13.343.833/0001-98 , cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nº 6101.001/2024.

R E S O L V E,
Designar **ARTHUR CESAR VICENTE GOMES , matrícula nº 100.500-6,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 081 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no exercício das competências e atribuições nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005, considerando a contratação realizada por esta Autarquia, da empresa CRISTAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.206.070/0001-29 , cujo objeto é o serviço de buffet tipo coffee break nº 6101.008/2022.

R E S O L V E,
Designar **ARTHUR CESAR VICENTE GOMES , matrícula nº 100.500-6,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 082 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no exercício das competências e atribuições nas Leis Municipais nº 16.729/2001 e nº 17.108/2005, considerando a contratação realizada por esta Autarquia, da empresa ALLÉRETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.436.055/0001-50 , cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo. nacional e internacional. nº 6101.0007/2022.

R E S O L V E,
Designar **ARTHUR CESAR VICENTE GOMES , matrícula nº 100.500-6,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

Republicada por conter incorreção na original, publicada no Diário Oficial do Município, Edição de nº 023 , 20 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 085 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E:
Conceder pensão por morte, a contar de 19 de fevereiro de 2024, a **Sra. ZENEIDE SOUTO MAIOR LIRA DE LUCENA (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. ALEXANDRE JOSÉ LIRA DE LUCENA, que ocupou o cargo de Agente de Administração Geral, EFE, PRV-NF-12, Matrícula nº 19.188-0,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, II, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nºs 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Ofício PGM/PGA/PJUD nº 423/2024 da Procuradoria-Geral do Município do Recife e Decisão Interlocutória Processo nº 0013898-09.2024.8.17.2001-TJPE-Tribunal de Justiça de Pernambuco, contido no processo SEI nº 05.000500/2024-87.

PORTARIA Nº 086 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E:
Retificando a Portaria nº 496 de 23 de Setembro de 2023, publicada no DOM Edição 124 de 23 de setembro de 2023.
Conceder pensão por morte, a contar de 27 de Dezembro de 2022, à **Sra. MARLI MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO (VIÚVA), beneficiária do ex-segurado Sr. CARLOS JOSÉ BANDEIRA DO NASCIMENTO, que ocupou o cargo de Agente de Serviços Gerais, EFE-PRV-NF-12, Matrícula nº 24.502-7,** nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Arts. 11, I, 38, II, 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015 e 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0554/2023 e Encaminhamento nº 0304/2023 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 12.000024/2023-24-SEI.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente

JOAQUIM JOSÉ CORDEIRO PESSOA PINTO
Gerente de Previdência

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 129/2024 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 21 DE FEVEMBRO DE 2024.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 070/2013 – GAB/SESAU, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Recife nº 041, de 09 de abril de 2013, REFERENTE a servidora:

JOSETTI GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 66.342-2.

Onde se lê: "da Gerência de Território Área I".

Leia-se: "da USF Emocy Krause"

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

TERMO DE DEFERIMENTO
1. A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, e considerando o disposto no artigo 18 da LEI MUNICIPAL nº 17.875/2013, bem como no artigo 19 do DECRETO MUNICIPAL Nº 27.277/2013;

2. CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, por meio do OF 030/2023 FGH/DIR-ADM, visando a revisão de sua titulação como Organização Social de Saúde;

3. CONSIDERANDO os pronunciamentos favoráveis da Unidade de Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde, por meio da Nota Técnica nº 29/2023 e da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, através do Encaminhamento nº 373/2023, e demais documentações anexadas aos autos do processo SEI nº 33.063105/2023-97;

4. R E S O L V E :
Deferir a revisão de titulação de Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Município do Recife, concedida à Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, inscrita no CNPJ nº 09.039.744/0001-94, por meio do Decreto Municipal nº 33.576/2020, de 30 de março de 2020, e submetida a revisão de sua titulação por meio do Termo de Deferimento (Doc. SEI nº 1776103), em 20 de janeiro de 2022, nos termos e para os fins constantes do artigo 18 da Lei Municipal nº 17.875/2013, bem como do artigo 19 do Decreto Municipal nº 27.277/2013.

5. A presente revisão terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 20 de janeiro de 2024.

6. A eficácia do presente ato está condicionada à publicação no Diário Oficial do Município do Recife – DOM.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

TERMO DE DEFERIMENTO
1. A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, e considerando o disposto no artigo 18 da LEI MUNICIPAL nº 17.875/2013, bem como no artigo 19 do DECRETO MUNICIPAL Nº 27.277/2013;

2. CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sociedade Pernambuco de Combate ao Câncer - HCP, por meio do OFÍCIO HCP GESTÃO Nº 067/2024 visando a revisão de sua titulação como Organização Social de Saúde;

3. CONSIDERANDO os pronunciamentos favoráveis da Unidade de Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde, por meio da Nota Técnica nº 2/2024 e da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, através do Encaminhamento nº 7/2024, e demais documentações anexadas aos autos do processo SEI nº 33.001934/2024-67;

4. R E S O L V E:
Deferir a revisão de titulação de Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Município do Recife, concedida à Sociedade Pernambuco de Combate ao Câncer - HCP, inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0001-33, por meio do Decreto Municipal nº 29.420/2016, de 15 de fevereiro de 2016, e submetida a revisão de sua titulação por meio do Termo de Deferimento (Doc. SEI nº 1885141), em 20 de janeiro de 2022, nos termos e para os fins constantes do artigo 18 da Lei Municipal nº 17.875/2013, bem como do artigo 19 do Decreto Municipal nº 27.277/2013.

5. A presente revisão terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 20 de janeiro de 2024.

6. A eficácia do presente ato está condicionada à publicação no Diário Oficial do Município do Recife – DOM.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição do material hospitalar: SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: monica.aguiar@recife.pe.gov.br**. Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: monica.aguiar@recife.pe.gov.br **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de MEDICAMENTO: ACICLOVIR 30MG/G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA COM 4,5G, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: veronicasousa.compras@gmail.com. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO:
-PICOSSULFATO DE SODIO. SOLUCAO ORAL CONTENDO: 7,5 MG/ML DE PICOSSULFATO DE SODIO EM FRASCO PLASTICO COM 30 ML.
-POLIETILENOGLICOL PEG 4000. PO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.
Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: veronicasousa.compras@gmail.com. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico: fralda descartável geriátrica adulto - tamanho médio, composta de cobertura interna de falso tecido, anti-alérgico , película anti-umidade, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira anti-vazamento , cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas, para uso adulto ou geriátrico, descartável e de formato anatômico, embalagem em material que garanta integridade do produto. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no ms, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: monica.aguiar@recife.pe.gov.br; **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR**.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.40010/2024, FIRMADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de licitação: Concorrência
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Concorrência 010/2023 - CELOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife - LOTE 01, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife.
Preço Global: R$ 8.125.727,49 (oito milhões, cento e vinte cinco mil, setecentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
Dotações Orçamentárias: podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho: 2024NE000206;
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.4008/2024, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de licitação: Concorrência
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.
Processo: Processo Licitatório nº 020/2023, Concorrência nº 007/2023 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife - LOTE 04, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife.
Preço Global: R$ 5.228.273,03 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos).
Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 4801.10.301.1.236.1.032.4.4.90.39-0754 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITO)
Nota de Empenho: 2024NE000222;
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.4009/2024, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade de licitação: Concorrência
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.
Processo: Processo Licitatório nº 011/2023, Concorrência nº 011/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Reforma Geral das Unidades da Rede da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife - LOTE 03, com vistas a atender à Secretaria de Saúde do Município do Recife.
Preço Global: R$ 5.098.229,15 (cinco milhões, noventa e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 4801.10.301.1.236.1.032.4.4.90.39-0754 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITO)
Nota de Empenho: 2024NE000213;
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4050/2023, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Processo Licitatório nº 026/2023-CPLCC, Pregão Eletrônico nº 026/2023-CPLCC
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A D & A COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de transpaleteira manual e elétrica com manutenção corretiva e preventiva em lote único, totalizando 02 (dois) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Município do Recife
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0500 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. TESOURO)
Empenho:2023.004777
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 058/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, vencedora no LOTE 16, com valor global de R$1.791,00,00 (um mil, setecentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO – Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 064/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia (Esteira Ergométrica, Sistema de Ergometria, Balanço de Equilíbrio, Mini Cama Elástica e Tablado Retrátil), 07 (sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF nº 29.775.313/0001-01, vencedora no LOTE 06, com valor global de R$6.564,75 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 21 de fevereiro de 2024.
Processo Licitatório n° 054/2024.
LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO – Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: 1º Termo de Retificação a Ata de Registro de Preços n° 063/2024, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Retificação do valor unitário do Lote 12, Item 01, ONDE SE LÊ: R$0,756, LEIA-SE: R$0,0756, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002, os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.338.436/0001-53, vencedora no LOTE 12, com valor global de R$56.700,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 21 de fevereiro de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023.
DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 179 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 14/18.01.2024 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 92.046-8,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 180 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 13/29.01.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **ANTONIO CARLOS FIGUEROA DA SILVA, mat. 62.772-6,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 181 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 7/24.01.2024 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E :
Autorizar o Professor I **CHARLES GILBERTO MEDEIROS BARBOSA, mat. 103.658-0,** da UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógico/Professor Multiplicador, no 2° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 182 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista as CIs nºs 10/17.01.2024 e 14/18.01.2024 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
I- Autorizar ao Professor I **JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 68.887-4,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

II- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 68.887-4,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 183 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 25.01.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI n° 16/24.01.2024, 10/17.01.2024 e 14/18.01.2024 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **ANA PATRICIA LIMA CABRAL, mat. 94.058-7,** da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ANA PATRICIA LIMA CABRAL, mat. 94.058-7,** da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024;

III- Autorizar ao Professor I **ANA PATRICIA LIMA CABRAL, mat. 94.058-7,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

IV- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **ANA PATRICIA LIMA CABRAL, mat. 94.058-7,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 184 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 27.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria nº 053 de 26 de janeiro de 2024, item 5, publicada no DOM nº 012/27.01.2024, referente à ajuda de custo do Professor I **FLAVIO ANTONIO SILVA CODECEIRA, mat. 40.521-0,** RPA-01;

II- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **FLAVIO ANTONIO SILVA CODECEIRA, mat. 40.521-0,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024;
A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1721 de 20 de julho de 2016, item II-3, publicada no DOM n° 082/21.07.2016.

III- Transferir, a pedido, o Professor I **FLAVIO ANTONIO SILVA CODECEIRA, mat. 40.521-0,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, para a Escola Municipal dos Torrões, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115615, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de2024;

IV- Remover, de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, o Professor I **FLAVIO ANTONIO SILVA CODECEIRA, mat. 40.521-0,** da Escola Municipal dos Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14115615, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024;

V- Autorizar ao Professor I **FLAVIO ANTONIO SILVA CODECEIRA, mat. 40.521-0,** da Escola Municipal dos Torrões, RPA-04, Código de Lotação 14115615, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 2° Turno, no período 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 185 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 1135 de 09 de junho de 2023, publicada no DOM nº 074/13.06.2023, tendo em vista o Ofício s/nº. de 07.02.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Lotar o Professor II **GLORIA MARIA DE SOUZA GOMES, mat. 100.740-8,** na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 1º e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, em razão da Portaria nº 276 de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº. 17/03.02.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 130 (cento e trinta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **GLORIA MARIA DE SOUZA GOMES, mat. 100.740-8,** na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2° Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 186 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II, Art. 27 da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de carga horária mensal aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal indicada, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1° e 2° Turnos, na referida Unidade Escolar, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1– ANDERSON LEONARDO DE ARAUJO SILVA, mat. 100.762-9, de 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de História;

2– EMANUELA ORLANDIA MUNIZ PESSOA, mat. 100.753-0, de 15 (quinze) horas-aula mensais de Ciências.

PORTARIA Nº 187 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II, Art. 27 da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Autorizar o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) horas-aula de Língua Portuguesa, à carga horária mensal do Professor II **FABIANA OLIVEIRA DE ARAUJO CASTELLO BRANCO, mat. 93.772-8,** na Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM n° 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 14, 16, 13 e 15/23.01.2024 da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

1- FLAVIO HENRIQUE CARNEIRO DE ANDRADE, mat. 101.895-7, o exercício de 10 (dez) horas-aula mensais de Arte, no 1° Turno;

2- JOSEFA SANTANA DE OLIVEIRA, mat. 99.953-8, o exercício de 15 (quinze) horas-aula mensais de Ciências, no 3° Turno;

3- ROBERTO JOSE SOARES DE MOURA, mat. 99.581-0, o exercício de 25 (vinte e cinco) horas-aula mensais de História, no 1° Turno;

4- VIRGINIA SILVA PICASSO MOURA, mat. 102.878-2, o exercício de 105 (cento e cinco) horas-aula mensais de Arte, no 2° Turno.

PORTARIA Nº 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 12/02.02.2024 da Escola Municipal de Tejipió,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **PAULO FERNANDO GOMES DE LIMA, mat. 99.633-8,** da Escola Municipal de Tejipió, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de História em carga horária disponível, no 2º e 3° Turnos, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 190 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 13/02.02.2024 da Escola Municipal de Tejipió,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **MARIA DA SILVA PANTALEÃO, mat. 100.865-0,** da Escola Municipal de Tejipió, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 3° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 02/09.01.2024 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **MARLUCE CANDIDO DE AMORIM, mat. 92.228-9,** da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Centro de Custo 140121780, o exercício de 90 (noventa) horas-aula mensais de Língua Portuguesa em carga horária disponível, no 3° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 064/06.05.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 08/19.01.2024 da Escola Municipal Engenho do Meio,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor II **FATIMA MARIA BATISTA DE LIMA, mat. 101.974-0,** da Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, o exercício de 100 (cem) horas aulas mensais de Língua Portuguesa, em carga horária disponível, na Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, no 3° Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 06/23.01.2024 e 08/24.01.2024 da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

1- ELISLANDIA CAMPOS FEITOZA, mat. 101.985-6, o exercício de 70 (setenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2° e 3° Turnos;

2- WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, mat. 36.302-7, o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de Geografia, no 1° Turno.

PORTARIA Nº 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 064/06.05.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 016 e 017/29.01.2024 da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga,

R E S O L V E :
Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, o exercício com a carga horária mensal indicada em carga horária disponível, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

1- ANTONIO PEDRO DE BARROS JUNIOR, mat. 91.168-7, da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, Código de Lotação 14115411, Centro de Custo 140121780, o exercício de 30 (trinta) horas-aula mensais de História, na Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, no 2° Turno;

2- PAULA CRISTINA PEREIRA DE AGUIAR DOS SANTOS, mat. 93.785-7, da Escola Municipal Poeta Jônatas Braga, RPA-02, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 20 (vinte) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° Turno.

PORTARIA Nº 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, conforme a seção II do Art. 2º e Art. 4º da Portaria nº 823 de 16 de abril de 2014, publicada no DOM nº 43/17.04.2014, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor II **ERIKA FABIANA DE LIMA, mat. 100.745-9,** da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, para a Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM n° 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 140 (cento e quarenta) horas-aula de Arte, no 1º e 2º Turnos, a contar de 02 de fevereiro de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 130 (cento e trinta) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **ERIKA FABIANA DE LIMA, mat. 100.745-9,** na Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM n° 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, no 1º e 2° Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Arte na referida Unidade Escolar, a contar de 02 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor II **CLECIA MARIA DA SILVA, mat. 92.238-4,** da Escola Municipal Vila Sésamo, RPA-06, para a Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 110 (cento e dez) horas-aula e para a Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 50 (cinquenta) horas-aula, totalizando 265 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de História, distribuídas em: 215 (duzentas e quinze) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, Código de Lotação 14115849, Centro de Custo 140121780, no 1° e 3° Turnos e 50 (cinquenta) horas-aula mensais, na Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, no 3° Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor II **RAMON RAGNE RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 106.389-8,** da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, RPA-06, para a Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Matemática, no 1º e 2° Turnos, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1- ALAN GUSTAVO FERREIRA, mat. 109.637-0, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 220 (duzentas e vinte) horas-aula mensais, no 1° e 2° Turnos, permanecendo com 50 (cinquenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática;

2- ANA CAROLINA DE PAULA FELIX CAMPOS, mat. 99.632-3, da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Nilo Pereira, RPA-03, para a Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Vaz de Camões, RPA-06, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Arte, no 1° e 2° Turnos;

3- ANA DE SOUZA LEMOS, mat. 91.021-7, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, para a Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, com 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° Turno;

4- CELIA MARIA MARTINS DE SOUZA, mat. 102.874-0, da Escola Municipal de Tempo Integral Paulo VI, RPA-02, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 1° e 2° Turnos;

5- CYNTHIA ROBERTA NUNES PESSOA, mat. 93.784-2, da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, para a Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 50 (cinquenta) horas-aula mensais, e para a Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, com 10 (dez) horas-aula mensais, ficando com sua carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, distribuídas em: 130 (cento e trinta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, no 2° e 3° Turnos e 50 (cinquenta) horas-aula mensais na Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, no 1° Turno;

6- ROSANE CARLA MENDES DE LIRA ALMEIDA, mat. 91.125-1, da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Nilo Pereira, RPA-03, para a Escola Municipal de Tempo Integral Divino Espírito Santo, RPA-04, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática, no 1° e 2° Turnos.

PORTARIA Nº 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/n°. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor II **JOSIANE JOSE MARQUES, mat. 70.612-0,** da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto n° 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM n° 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, de 185 (cento e oitenta) horas-aula mensais para 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, a contar de 01 de fevereiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor II **JOSIANE JOSE MARQUES, mat. 70.612-0,** da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas-aula de Língua Portuguesa, no 3º Turno, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Secretário de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife – CMPC, nos termos da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005, na redação conferida pela Lei Municipal nº 18.659, de 13 de novembro de 2019, e ainda conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPC para o Biênio 2024/2026.

Art. 1º As eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil com assento no CMPC e seus(as) respectivos(as) suplentes regem-se pelas regras contidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As situações que não forem reguladas por este Edital e pelo Regimento Interno do CMPC serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024 , cabendo recurso em última instância para a Presidência do CMPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º As eleições para a escolha dos(as) 20 (vinte) membros titulares e respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas nos 20 (Vinte) Fóruns Permanentes abaixo relacionados:

I - Artes Visuais, 1 (um) representante;
II - Artesanato, 1 (um) representante;
III - Audiovisual, 1 (um) representante;
IV - Ciclo Cultural Carnavalesco, 1 (um) representante;
V - Ciclo Cultural Junino, 1 (um) representante;
VI - Ciclo Cultural Natalino, 1 ((um) representante;
VII - Circo, 1 (um) representante;
VIII - Dança, 1 (um) representante;
IX - Fotografia, 1 (um) representante;
X - Design, 1 (um) representante;
XI - Literatura, 1 ((um) representante;
XII - Música, 1 (um) representante;
XIII - Patrimônio e Arquitetura, 1 (um) representante;
XIV - Teatro, 1 (um) representante;
XV - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 01 (RPA 01), 1 (um) representante;
XVI - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 02 (RPA 02), 1 (um) representante;
VII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 03 (RPA 03), 1 (um) representante;
XVIII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 04 (RPA 04), 1 (um) representante;
XIX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 05 (RPA 05), 1 (um) representante;
XX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 06 (RPA 06), 1 (um) representante.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, será responsável pela condução geral do processo eleitoral, em atendimento ao disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato do Biênio 2024/2026, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais.

Art. 4º As Juntas Eleitorais serão compostas por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 5º As Juntas Eleitorais terão a competência de dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 6º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral e das Juntas Eleitorais qualquer dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 7º Caberá à Comissão Especial Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas legais relativas ao Processo Eleitoral a todos os Segmentos Culturais e Regiões Político-Administrativas - RPAs, pelas formas possíveis de comunicação, e providenciar o registro das candidaturas, conforme o art. 39 do Regimento Interno do CMPC.

Art. 8º Após a data para registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação para cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) deverão ser registrados(as) e numerados(as) de acordo com a ordem em que procederam as suas inscrições, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de votação e no aplicativo para votação virtual.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições para os(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, seguindo as normas abaixo:

§ 1º Para participar da Eleição será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural do Recife, com o preenchimento do respectivo Formulário contido no Anexo II da Portaria de lançamento deste Edital, e a apresentação, em anexo, dos documentos especificados para cada segmento.

§ 2º Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Recife, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Permanente, podendo apenas votar e ser votado em um deles.

§ 3º Não poderá votar e ser votada como pessoa física em outro Fórum Permanente, aquela que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.

§ 4º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Recife deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Permanente que deverá participar com direito a votar e ser votado(a).

§ 5º Para votar e ser votado(a) é necessário que o(a) participante tenha validada sua solicitação de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

§ 6º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Recife será feita por uma Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural, composta por funcionários(as) da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, designada por meio de Portaria nº 033, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife de 16 de setembro de 2023, Edição 120.

§ 7º As inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até 12 de março de 2024.

§ 8º A Secretaria de Cultura divulgará a relação das inscrições validadas até o dia 28 de março de 2024, através do Diário Oficial do Município, no Portal Cultura Recife e ainda na sede do CMPC.

§ 9º Os solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer da decisão, através de recurso com justificativa e, se for o caso, anexando novos documentos, sendo que o recurso deve ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral e entregue na sede do CMPC, na Casa 08, Pátio de São Pedro, no bairro de São José, no horário de 09h às 12h e das 14h às 16h, ou através do e-mail específico, qual seja, eleicoescmpc2024@gmail.com.

§ 10. A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica mencionada no Parágrafo Sexto, definirá o acatamento ou não dos recursos até o dia 11 de abril de 2024, fazendo divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixado na sede do CMPC, a relação final dos(as) inscritos(as) aptos(as) a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, na Casa 08 no Pátio da São Pedro, bairro de São José, ou pelo e-mail eleicoescmpc2024@gmail.com, no período de 15 a 22 de abril de 2024, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 12. No ato de registro os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Pedido de registro à Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) candidato(a) e subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos(as) integrantes do respectivo Fórum Permanente com Cadastro Cultural validado, com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Recife, conforme art. 48, I, do Regimento Interno do CMPC.

II - Declaração de que não é detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município do Recife, conforme determina o § 3º do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

§ 1º Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos retromencionados no prazo estabelecido.

§ 2º No caso da Comissão Especial Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o(a) candidato(a) terá que corrigi-la até o dia 25 de abril de 2024, prazo final estabelecido para o registro de candidaturas.

§ 3º Um(a) mesmo(a) participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, assim como subscrever o pedido de registro de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica, fará divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixada na sede do CMPC, a relação final das candidaturas aptas a participar do processo eleitoral, até o dia 30 de abril de 2024.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 13. As eleições se realizarão em formato presencial nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, nos seguintes dias:

I - 12 de maio de 2024 para as RPA's, no horário das 09h às 15h;

II - 13 de maio de 2024 para os demais Segmentos Culturais, no horário das 09h às 15h.

Art. 14. As respectivas Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os(as) eleitos(as).

§ 1º O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos(as) candidatos(as).

§ 2º A apuração dos votos de cada Fórum Permanente será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 3º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Fórum Permanente.

Art. 15. Será eleito(a) como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o(a) candidato(a) que possuir a inscrição mais antiga no Cadastro Cultural da Cidade do Recife, sendo que, no caso das inscrições terem a mesma data, prevalecerá a idade do(a) candidato(a), sendo eleito(a) o(a) mais velho(a).

Art.16. É vedada a recondução, mesmo que por outra entidade, segmento ou RPA, do(a) Conselheiro(a) que já tenha exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, conforme art. 3º , § 2º da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17. No dia e hora marcados para as eleições, a Junta Eleitoral do respectivo Fórum Permanente definirá entre os(as) seus(as) membros(as) um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e dois escrutinadores para dirigirem os trabalhos relativos ao processo de votação.

Art. 18. Após o encerramento da votação presencial, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19. Em seguida, será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstancias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um(a) dos(as) candidatos(as).

Art. 20. Cada candidato(a) deverá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e de contagem dos votos, sendo que cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação, devidamente assinado pelo(a) respectivo(a) candidato.

Art. 21. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), pelos dois escrutinadores, por outro(a) membro da Junta Eleitoral, pelos(as) fiscais dos(as) concorrentes e candidatos(as) presentes.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 22. Após o encerramento das eleições, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 23. As cédulas de votação contendo os votos dos componentes de cada Fórum Permanente deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 03 (três) meses, quando poderão ser incineradas.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 24. Os(As) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município do Recife, em Ato Público, presidido pelo Prefeito do Recife ou representante designado pelo mesmo, conforme art. 54 do Regimento Interno do CMPC.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso algum dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Edital, o Secretário de Cultura do Recife, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no art. 24, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(a) membro que for eleito(a) posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo(a) respectivo(a) Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente.

Parágrafo Único. A eleição prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Art. 27. As situações que não forem reguladas pelo Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância a Secretaria de Cultura do Recife.
Art. 28. Os locais de votação nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, conforme previsto neste Decreto, serão definidos e divulgados através de Portaria da Secretaria de Cultura do Recife, a ser publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 29. Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

ANEXO II

Formulário de Inscrição disponível em https://cadastrocultural.recife.pe.gov.br/cadastrocultural

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3174/2024, apresentação artística do(a) VEM COM ELVIS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3161/2024, apresentação artística do(a) LEKINHO CAMPOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1638/2024, apresentação artística do(a) GRUPO DE FREVO TIA MARISA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASSIS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 26.532.756/0001-75. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 02/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3180/2024, apresentação artística do(a) CANTOR DYEGO DESAPEGO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.982.594/0001-87. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3176/2024, apresentação artística do(a) CANTOR NETINHO DO RECIFE, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.982.594/0001-87. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3178/2024, apresentação artística do(a) CANTORA ROSE ARAÚJO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.982.594/0001-87. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3167/2024, apresentação artística do(a) GUSTAVO ANDRIOLI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.034.132/0001-75. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3177/2024, apresentação artística do(a) GRUPO DE PAGODE SEGUE O BAILE, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.982.594/0001-87. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3175/2024, apresentação artística do(a) RAFA LIRA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.721.242/0001-00. Valor Global R$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3159/2024, apresentação artística do(a) VEM COM ELVIS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3168/2024, apresentação artística do(a) JAMESON PANCADAO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3181/2024, apresentação artística do(a) PANK BREGA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.034.132/0001-75. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3169/2024, apresentação artística do(a) SEDUTORA RETRO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3165/2024, apresentação artística do(a) BANDA BELEZA PURA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.265.271/0001-18. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3163/2024, apresentação artística do(a) BANDA CONQUISTA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3187/2024, apresentação artística do(a) BLOCO CARNAVALESCO MISTO BATUTAS DE SÃO JOSE, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: TCM AZULÃO EM FOLIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.588.000/0001-33. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3160/2024, apresentação artística do(a) DJ GUILHERME, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 20240149904, Constitui objeto do presente termo a aquisição de licença anual de software para gestão e automação da emissora de Rádio Frei Caneca FM 101.5, localizada nesta cidade, com a finalidade de controle e manutenção da programação diária. Fundamentação legal: art. 74, Caput, Lei 14.133/2021. Contratado: BEAUDIO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 09.116.727/0001-03. Valor Global R$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais). Recife, 02/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3186/2024, apresentação artística do(a) EDUARDA ALVES, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 00.714.836/0001-58. Valor Global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3162/2024, apresentação artística do(a) LUIZA KETILYN, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3164/2024, apresentação artística do(a) RODRIX, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3166/2024, apresentação artística do(a) ROSA MAIA ORQUESTRA MAIA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS **600364**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 27.837.803/0001-51. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3188/2024, apresentação artística do(a) BANDA SENTIMENTOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3189/2024, apresentação artística do(a) MC CEGO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.397.976/0001-02. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3191/2024, apresentação artística do(a) TAYARA ANDREZA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.397.976/0001-02. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3190/2024, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 45.818.828/0001-90. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3197/2024, apresentação artística do(a) DUPLA ANTHONY E NERYS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 22/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3173/2024, apresentação artística do(a) VEM COM ELVIS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 25.173.110/0001-86. Valor Global R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3171/2024, apresentação artística do(a) LEKINHO CAMPOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1128/2024, apresentação artística do(a) CARINA LINS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 02/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.987.414/0001-82. Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 29/01/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1129/2024, apresentação artística do(a) EDU MENDONÇA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 02/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.987.414/0001-82. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 29/01/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1130/2024, apresentação artística do(a) SEM RAZÃO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 02/03/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 39.507.950/0001-42. Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Recife, 29/01/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3170/2024, apresentação artística do(a) DJ GUILHERME, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3199/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA W.M, no Bairro de San Martin, nesta cidade, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: W.M PRODUCOES LTDA -ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 11.224.273/0001-36. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 22/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3192/2024, apresentação artística do(a) BANDA KUKUKAYA, no Bairro do Alto do Manu, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 19.939.528/0001-59. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3194/2024, apresentação artística do(a) BANDA LOS CUBANOS, no Bairro do Alto do Mandu, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 19.297.391/0001-86. Valor Global R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3198/2024, apresentação artística do(a) ZELYTO MADEIRA, no Bairro da Guabiraba, nesta cidade, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.584.386/0001-38. Valor Global R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Recife, 22/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3196/2024, apresentação artística do(a) DUPLA ANTHONY E NERYS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 24/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.081.961/0001-79. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 22/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3195/2024, apresentação artística do(a) GUSTAVO ANDRIOLI, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 51.034.132/0001-75. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3193/2024, apresentação artística do(a) JAMESON PANCADAO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 21/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3172/2024, apresentação artística do(a) LEKINHO CAMPOS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 43.453.655/0001-28. Valor Global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Recife, 19/02/2024. Marcelo Canuto Mendes – Diretor Presidente

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS 2024
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, com base no art.14º, do Regulamento do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2024, o resultado com as agremiações premiadas, a seguir descrito:

Há prazo para interpor recurso e/ou protesto aos interessados(as), de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação, de acordo com o art. 13º do Regulamento do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2024. Retificações poderão ser realizadas após eventuais análises recursais.

GRUPO ESPECIAL

Bloco Carnavalesco Misto
1º LUGAR - Bloco Carnavalesco Misto Flor da Lira: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Bloco Carnavalesco Misto Madeira do Rosarinho: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

Bois de Carnaval
1º LUGAR - Boi Maracatu de Arcoverde: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Boi Diamante: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Boi Cara Branca de Limoeiro: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Caboclinhos
1º LUGAR - Clube Carnavalesco Tribo Indígena Tupã: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Caboclinho União Sete Flexas de Goiana: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Tribo Indígena Carijós: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Clube de Boneco
1º LUGAR - CCM O Menino do Pátio de São Pedro: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - CCM Seu Malaquias no Frevo: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Clube de Boneco Raissa no Frevo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Clube Carnavalesco Misto
1º LUGAR - CCM Girassol da Boa Vista: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - CCM Amante das Flores: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - CCM Das Pás: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Escola de Samba
1º LUGAR - GRCA Gigante do Samba: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - GRCES Galeria do Ritmo: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Escola de Samba Limonil: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Maracatu de Baque Solto
1º LUGAR - Sociedade Maracatu Cambinda Brasileira de Nazaré da Mata: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Maracatu Leão de Ouro de Condado: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu Águia Misteriosa de Nazaré da Mata: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Maracatu de Baque Virado
1º LUGAR - Maracatu Estrela Brilhante do Recife : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Maracatu Nação Cambinda Estrela: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Nação Encanto da Alegria: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tribo de índios
1º LUGAR - Índios Tabajaras de Goiana: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR -Tribo Indígena Orubá: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Tribo de Índios Tupiniquins: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Troça Carnavalesca Mista
1º LUGAR - TCM Batutas de Água Fria: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - TCM Abanadores do Arruda: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - TCM Tô Chegando Agora: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Urso
1º LUGAR - Agremiação Carnavalesca Urso Branco de Cangaçá: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º LUGAR - Urso Cangaçá de Água Fria: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - GRC Urso do Ovão: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

GRUPO 1

Bloco Carnavalesco Misto
1º LUGAR - BCM Batutas de São José: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - BCM Com Você no Coração: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - BCM Com amor a Você: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Bois de Carnaval
1º LUGAR - Grupo Cultural Boi Mimoso: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Agremiação Boi Arcoverde: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Grupo Artístico Cultural Boi Ta Ta Ta: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Caboclinhos
1º LUGAR - Tribo Caboclinho Tupinamba: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Caboclinho Tupinambá de Goiana: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Agremiação Carnavalesca Tribo Indígena Caboclinho Tainá: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Clube de Bonecos
1º LUGAR - Clube de Boneco Tô Afim: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Clube de Boneco Meca no Frevo : R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Clube de Boneco O Garoto da Ilha do Maruim: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Clube Carnavalesco Misto
1º LUGAR - CCM Maracangalha: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - CCM Prato Misterioso: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - CCM Guaiamum na Vara: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Escola de Samba
1º LUGAR - Escola Rebeldes do Samba: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Maracatu de Baque Solto
1º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Carneiro Manso de Glória do Goitá: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Leão Coroado de Lagoa de Itaenga: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Cambinda Estrela de Itaquitinga: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Maracatu de Baque Virado
1º LUGAR - Maracatu Nação Raízes de África: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Nação Tupinambá: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Baque Forte: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Tribo de Índios
1º LUGAR - Índio Canindé Brasileiro de Itaquitinga: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Tribo de Índio Tupi Nambá: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Tribo de Índio Tupi Guarani: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Troça Carnavalesca Mista
1º LUGAR - TCM Formiga Sabe que Roça Come: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - TCM Bacalhau do Beco: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - TCM Azulão em Folia: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

Urso
1º LUGAR - Urso da Tua Mãe: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2º LUGAR - Urso São Cristóvão: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Urso Texaco: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)

GRUPO 2

Bois de Carnaval
1º LUGAR - Boi Estrela Dourada: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Boi Misterioso de Limoeiro: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Boi Estrela de Limoeiro: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Caboclinhos
1º LUGAR - Caboclinhos Candidé de Cavaleiro: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Caboclinhos 07 Flexas do Recife: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Caboclinhos Caripós Mirim: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Clube de Bonecos
1º LUGAR - Clube de Bonecos O Menino da Gráfica: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Clube de Boneco O filho do Homem da Meia Noite: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Clube de Boneco Dona Xoxo: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Clube Carnavalesco Misto
1º LUGAR - CCM Arrasta Tudo: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - CCM Língua de Prata: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - CCM Lavadeiras de Areias em Folia: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Maracatu de Baque Solto
1º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Estrela de Ouro de Condado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Leão Teimoso de Lagoa de Itaenga: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu de Baque Solto Pavão Dourado de Chã de Alegria: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Maracatu de Baque Virado
1º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Nação Encanto do Dendê: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Cambinda Africano: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Maracatu de Baque Virado Oxum Mirim: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Troça Carnavalesca Mista
1º LUGAR - TCM Suely no Frevo: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - TCM Destemidos de Campo Grande: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - TCM Bolachão de Beberibe: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Urso:
1º LUGAR - A La Ursa Rosinha: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reias)
2º LUGAR - Urso Mimoso de Arcoverde: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR - Urso Manhoso do Engenho do Meio: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 011 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
ART.1º LOTAR os servidores abaixo relacionados tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA DE INICIO DE EXERCÍCIO	CARGO/JORNADA
RAFAEL RODRIGUES LEITE	123985-6	CENTRO POP GLÓRIA/ SEAS	15/01/2024	Educador Social – JORNADA: 08h às 17h

ART. 2º Informar a alteração de lotação da servidora SHIRLEY BELLO MADEIRO, matrícula nº 11683, ANA. ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMANOS-Assistente Social, 14h às 20h-30 horas semanais do CENTRO POP GLÓRIA para Hotel Social Feminino a contar 22/01/2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA 01/2024 – CAISAN/ RECIFE
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RECIFE – CAISAN/RECIFE

Capítulo I - da natureza, do objetivo

Art. 1º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife, órgão colegiado instituído pelo Decreto nº 36.728 de 28 de junho de 2023, tem como finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SMSAN/Recife lei 18.213 de 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

Capítulo II – das Competências

Art. 3º Compete à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife:

I – articular, com os diversos setores governamentais, as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;
II – diligenciar junto a cada secretaria/órgão municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN/Recife;
III – elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Recife, mediante interlocução com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
V – Manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN/Recife;
VI – Buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN/Recife;

VII – pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
VIII – Elaborar e alterar o seu Regimento Interno.

Capítulo III – da Composição

Art. 4º. De acordo com o Decreto nº 36.728 de 28 de junho de 2023, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife é constituída por membros titulares e respectivos suplentes, conforme discriminação abaixo:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
II – Secretaria de Saneamento;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
V – Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;
VI – Secretaria da Mulher;
VII – Secretaria de Saúde;
VIII – Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional;
IX – Secretaria de Esportes;
X – Secretaria de Governo e Participação Social;
XI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
XII – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
XIII – Secretaria de Segurança Cidadã;
XIV - Empresa Municipal de Informática - EMPREL;
XV - Autarquia Municipal de Limpeza Urbana EMLURB;
XVI - CONVIVA - Mercados e Feiras - Autarquia Municipal;
XVII - Procon Recife;
XVIII - Guarda Civil Municipal do Recife - GCMR;
XIX - Autarquia de Urbanização do Recife URB.
XX- Secretaria da Cultura.

§ 1º. Os membros titulares da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife serão os (as) Secretários(as) da pasta. A duração do seu mandato será de acordo com a permanência no cargo. Os(as) suplentes deverão ser nomeados(as) pelos(as) seus(suas) respectivos(as) titulares, através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva da CAISAN/Recife.

§ 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Recife – CAISAN/Recife será presidida pelo (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política Sobre Drogas.

§ 3º. O (A) Vice-Presidente da Câmara será o (a) Secretário (a) Executivo (a) de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 4º. A Câmara terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida pelo (a) Gestor (a) da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

Art. 5º. A participação dos membros na Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, portanto, considerada de serviço público relevante.

Parágrafo único: Será assegurado aos membros (titulares e suplentes) e representantes dos órgãos vinculados com assento permanente, o direito de custeio das despesas com transporte e diárias pelas suas respectivas secretarias e órgãos vinculados, quando em representação da CAISAN/Recife prestarem assessoramento técnico ou administrativo.

Capítulo IV – da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º. Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife está estruturada em:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência
IV – Secretaria Executiva;
V – Comitês Técnicos;
VI – Comitês Gestores.

Seção I.I - Do Plenário, das Reuniões e das Deliberações

Art. 7º – O Plenário da Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife é sua instância máxima, com atribuições deliberativas no que lhe compete desenvolver, sendo composto pelos membros (titulares e suplentes) e representantes dos órgãos vinculados com assento permanente.

§ 1º – A reunião Plenária se realizará com o quorum da maioria simples de seus membros;

§ 2º – Quando não for possível a obtenção de deliberações consensuais, as propostas serão encaminhadas à votação;

§ 3º – Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigida maioria simples de votos dos presentes nas reuniões. Em caso de empate, caberá ao(à) Presidente ou vice-presidente ou secretário (a) executiva o voto de desempate.

Art. 8º – Compete ao Plenário da Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife:

I – Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes à Câmara Intersetorial de SAN;
II – Reunir-se os representantes titulares, ordinariamente, a cada seis meses ou extraordinariamente a qualquer tempo;
III – Reunir os representantes suplentes, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
IV - Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

V – Criar, reformular, extinguir Comitês Técnicos e Comitês Gestores, designando seus membros;
VI – Estruturar e aprovar a metodologia de funcionamento e promover anualmente o Planejamento da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, acompanhando sua execução.

Art. 9º – As reuniões ordinárias da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife serão periodicidade mensais, preferencialmente na primeira quinta-feira, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de sua Presidência, ou Secretária Executiva, observados:
I – O encaminhamento de pauta prévia com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
II – Em primeira convocação com presença da maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes;
III – Encaminhamento de ata da reunião anterior com 10 (dez) dias úteis à data que antecede a reunião ordinária aos membros para eventuais alterações;

IV – As alterações de ata deverão ser efetuadas em meio eletrônico e destacadas para posterior encaminhamento à Secretaria Executiva da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, com até 02 (dois) dias úteis;

§ 1º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização, preferencialmente, em dia útil, com o mesmo quorum § 1º do art. 8º.

Art. 10º – As reuniões ordinárias do Plenário obedecerão a seguinte sequência:
I – Verificação da presença dos membros, da existência de quorum para instalação do Plenário;
II – Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião do Plenário anterior;
III – Informes Gerais;
IV – Leitura e aprovação da pauta, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem incorporadas;
V – Apresentação, discussão e aprovação das matérias apresentadas na pauta.

Seção I.II - Dos Membros

Art. 11º – Compete aos Membros:
I – Estar presente às reuniões definidas por este Regimento, ou justificar possíveis ausências com até 24 horas de antecedência;
II – Participar obrigatoriamente, dos membros suplentes em todas as reuniões ordinárias;
III – Participar, obrigatoriamente, dos membros titulares, a cada 06 (seis) meses, nas reuniões ordinárias;
IV – Participar da Plenária, dos Comitês Técnicos ou Comitês Gestores para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório;
V – Definir Comitês Técnicos ou Comitês Gestores, bem como indicar nomes para sua integração;
VI – Em caso ou situações excepcionais em que haja impossibilidade de comparecimento, tanto do(a) titular quanto do(a) suplente, nas reuniões e atividades da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, poderá ser designado temporariamente outro representante, mediante ofício da pasta à Secretaria Executiva;

§ 1º – Os membros suplentes terão direito a voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 2º – Os membros suplentes, que não se fizerem presentes a 03(três) reuniões plenárias ordinárias consecutivas ou 04(quatro) alternadas, sem justificativa aprovada em Plenário, no período de 06(seis) meses, será solicitada a substituição à Secretaria a qual representa.

Seção II – Da Presidência

Art.12º – Compete à Presidência da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife:

I – Representar externamente a Câmara, inclusive em Juízo;
II – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
III – Convocar reuniões extraordinárias;
IV – Instalar os Comitês Técnicos e as Comitês Gestores, empossando o(a) coordenador(a) e demais membros, conforme deliberado em Plenária;
V – Solicitar apresentação de resultados dos Comitês Técnicos e Comitês Gestores nos prazos estabelecidos;
VI – Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias na Câmara;
VII – Participar do Colegiado;
VIII – Exercer o voto de desempate.

Art. 13º – Compete ao (à) Vice-presidente
I – Substituir o (a) presidente na sua ausência e seus impedimentos;
II – Assessorar o (a) Presidente, sempre que solicitado por este ou pela Plenária, em contatos pertinentes com os órgãos ou entidades públicas, bem como entidades da sociedade civil;
III – Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva da Câmara, dentro de critérios acordados com o (a) Presidente;
IV – Participar do Colegiado;
V – Participar das reuniões ordinárias no mínimo a cada 3(três) meses;
VI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção III - Da Secretaria Executiva

Art. 14º – A Secretaria Executiva tem como função a coordenação e assessoria das ações da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, e será exercida pelo Gestor (a) da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos.

Art. 15º – Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões conforme determinado;
II – Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas bem como o controle de frequência dos membros;
III – Promover o preparo e a expedição da correspondência da Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife;
IV – Executar as atividades técnico/administrativas de apoio;
V – Zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife;
VI – Promover a publicação de deliberações e outros atos de deliberação da Plenária, quando necessário, mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
VII – Expedir comunicação aos integrantes da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, com pauta prévia para reuniões plenárias, com antecedência de 05(cinco) dias úteis;
VIII – Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos da Câmara Intersetorial de SAN - CAISAN/Recife;
IX – Realizar a comunicação interna e externa da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife;
X – Apresentar anualmente relatórios quantitativos e qualitativos das atividades da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife;
XI – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão da pauta;
XII – Realizar assessoramento, monitoramento e avaliação das ações da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife;
XIII – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário.

Seção IV - Dos Comitês Técnicos

Art. 14º – Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento, especializados no trato de temas que abranjam as competências da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, composta por membros e pelos (as) representantes dos órgãos definidos no art. 4º.

Art. 15º – Compete aos Comitês Técnicos:

I – Definir o (a) Coordenador (a) que deverá ser um membro da Secretaria a qual representa;
II – Fornecer subsídios para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição;
III – Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados na Plenária.

Parágrafo único: O (A) Coordenador (a), juntamente com os membros do comitê técnico, terão autonomia para a construção da metodologia de trabalho, assim como convocação de reuniões, devendo a Secretaria Executiva ser informada a fim viabilizar as ações necessárias a realização das atividades. Cada comitê terá um coordenador e um relator.

Seção V – Dos Comitês Gestores

Art. 16º – A Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/PE poderá instituir Comitês Gestores por finalidade de deliberar, propor, apoiar e acompanhar as ações necessárias à operacionalização de programas ou planos intersetoriais relativos à PMSAN e ao PLAMSAN.

Parágrafo único: As competências específicas de cada Comitê Gestor da CAISAN serão definidas nas Resoluções que os instituir.

Art. 17º – Os Comitês Gestores serão compostos por representantes das Secretarias Municipais, podendo ter a participação de convidados de outras entidades públicas.

Art. 18º – Compete aos Comitês Gestores:

I – Promover a articulação da Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, com as Secretarias e Órgãos Governamentais;
II – Monitora e avaliar, em conjunto com o Comitê Técnico, o Plano Municipal de SAN, visando a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, abastecimento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município;
III – Incluir no Plano Plurianual os programas, projetos e ações de fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Propor a realização de pesquisas que permitam avaliar o impacto das políticas públicas na situação de SAN no Município;
V– Acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas, projetos e ações da Política Municipal de SAN, sem prejuízo do controle interno e externo.
VI – Ser instância de deliberação da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior;
VII – Auxiliar a Presidência na formulação de pauta para as reuniões da Câmara Intersetorial de SAN – CAISAN/Recife, distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto aos Comitês Técnicos.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 19º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife.

Parágrafo único – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião Plenária da Câmara intersetorial de SAN – CAISAN/Recife convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença de 3/5 de seus membros, garantida a participação da Presidência.

Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Recife, 21 de fevereiro de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Presidente da Câmara Intersetorial de
Segurança Alimentar e Nutricional do Recife

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMPAD DO RECIFE

O Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras Drogas do Recife no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18.420/2017 e o Regimento Interno publicado em Diário Oficial do Município nº 074, de 22 de junho de 2020, página 51, vem tornar público os representantes governamentais e não governamentais que irão substituir outros na composição do COMPAD, conforme o que segue, e ao final, ainda, incluir a suplência de representação da ANEPS - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde (ANEPS.

Secretaria de Governo e Participação Social

Conselheira Suplente **-Maria Niedja Guimarães, inscrita no CPF: ***.284.337-**, matrícula: 103299-9**

Substituir por:

Conselheira Suplente - **Camila Claudia Alves de Barros, inscrita no CPF:***.795.574-**, matrícula: 115528-8**

Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas

Conselheira Suplente - **Maria do Carmo da Silva, inscrita no CPF:***.611.924-**, matrícula: 121650-3.**

Substituir por:

Conselheira Suplente **- Patrícia Marinho, inscrita no CPF:***.714.164-**, matrícula: 121.525-6**

Conselho Regional de Psicologia - 02 (CRP)

Conselheira Titular - **Íris Maria da Silva, inscrita no CPF: ***.435.464-****

Conselheira Suplente - **Ana Carolina Freire Lopes, inscrita no CPF: ***.398.314-****

Substituir por:

Conselheiro Titular - **Getúlio Macena Sobral, inscrito no CPF: ***.530.984-****

Conselheira Suplente - **Maria da Conceição Ferreira de Moura, inscrita no CPF: ***.491.874-****

Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (RENFA)

Conselheira titular - **Priscilla dos Santos Rocha, inscrita no CPF: ***.671.074-****

Conselheira Suplente **- Janaína do Nascimento Botelho da Silva, inscrita no CPF: ***.335.204-****

Substituir por:

Conselheira titular - **Janaína do Nascimento Botelho da Silva, inscrita no CPF: ***.335.204-****

Conselheira Suplente - **Priscilla dos Santos Rocha, inscrita no CPF: ***.671.074-****

Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde (ANEPS)

Conselheiro Suplente **- Adilson Severiano de Oliveira Filho, inscrito no CPF:***.489.204-****

Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife -COMPAD/ Recife

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERXEX DO RECIFE.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex do Recife. – LGBTI+, no uso das atribuições que lhes são conferidas na LEI MUNICIPAL nº 18.959, DE 08 DE JULHO DE 2022, considerando deliberação da 14ª Plenária Ordinária, realizada em 21 de Fevereiro de 2024,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a data da reunião plenária de Planejamento do Conselho Municipal LGBTI+ para o dia 29/02/2024 à 01/03/2024, das 08:00 às 17:00h.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de Fevereiro de 2024.

Coordenação Colegiada

CHOPELLY GLAUDYSTTON PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
LUCAS LIRA GOMES

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMPAD
O Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife (COMPAD/ Recife), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18.420/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife, a qual foi instituída e aprovada na reunião de pleno extraordinário no dia 10 de maio de 2023:

Representantes Governamental COMPAD

1.Maria Ângela Oliveira de Souza, inscrita no CPF:*.588.114-** - Matrícula: 104133-9 - Secretaria Executiva de Assistência Social**
2.Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha, inscrita no CPF: *.547.134-** - Matrícula: 108339-2 - Secretaria de Governo e Participação Social**
3.Luiz Carlos Almeida, inscrito no CPF:*.458.134-** - Matrícula: 99083-7 - Secretaria de Saúde**
4.José Lenildo Ferreira, inscrito no CPF:*.691.914-** - Matrícula:29111-9 - Secretaria Segurança Cidadã**
5.Camila Claudia Alves de Barros, inscrita no CPF:*.795.574-** - Matrícula: 115528-8 - Secretaria de Governo e Participação Social**
6.Cícero Nóbrega, inscrito no CPF:*.833.254-**- Matrícula: 120387-8 - Secretaria Executiva de Direitos Humanos**
7.Patrícia Marinho, inscrita no CPF:*.714.164-** - Matrícula: 121525-6 - Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas**

Representantes Não-Governamental do COMPAD

1.Diego Anderson Ferreira Coutinho, inscrito no CPF:*.163.594-** - RECUPERARTES**
2.Mauro Barros Correia Neto, inscrito no CPF: *.112.974-** - Instituto Acolher**
3.José Aluísio da Silva Júnior, inscrito no CPF: *.606.764-** - Trabalhadores SUS/SUAS**
4.Rubens José da Silva, inscrito no CPF:*.601.684-** - Libertando Subjetividades**
5.Janaína Botelho, inscrita no CPF:*.335.204-** - Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas - RENFA**
6.Sayonara Queiroz Coelho, inscrita no CPF: *.398.764-** - CREFITO 1**
7.Raphael Esteves de Almeida Jacinto - inscrito no CPF: *.869.014-** - Marcha da Maconha**

Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife -COMPAD/ Recife

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2901.3001/2024, ASSINADO EM 29/01/2024.
Modalidade:Termo de Fomento
Base Legal:Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Processo Licitatório:Chamamento Público nº 001/2023 - GLOS.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE e AMOTRANS – ARTICULAÇÃO E MOVIMENTO PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS
Objeto:Execução de Projetos voltados para à população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.
Valor Total:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data do repasse da primeira parcela.
Dotação Orçamentária: 2901.1.14.422.1222.2029.742.335043.1.500.
Nota de Empenho n.º2024NE000001, de 26/01/2024.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2901.3002/2024, ASSINADO EM 29/01/2024.
Modalidade:Termo de Fomento
Base Legal:Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Processo Licitatório:Chamamento Público nº 001/2023 - GLOS.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE e IBV – INSTITUTO BOA VISTA.
Objeto: Execução de Projetos voltados para à população trans e travestis do Recife no acesso à formação profissional-empregabilidade.
Valor Total:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data do repasse da primeira parcela.
Dotação Orçamentária: 2901.1.14.422.1222.2029.742.335043.1.500.
Nota de Empenho n.º2024NE000002, de 26/01/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2023 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanches, em 08 (oito) lotes e valor global do Lote 1: R$ 51.817,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), valor global do Lote 2: R$ 67.987,50 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor global do Lote 4: R$ 329.784,90 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) FORNECEDOR: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI CNPJ: 34.333.903/0001-06, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2023 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanches, em 08 (oito) lotes e valor global do Lote 3: R$ 128.857,50 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor global do Lote 8: R$ 77.913,20 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte centavos) FORNECEDOR: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - EIRELI CNPJ: 20.654.089/0001-17, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2023 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanches, em 08 (oito) lotes e valor global do Lote 5: R$ 17.272,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor global do Lote 6: R$ 17.272,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) FORNECEDOR: MATHEUS CARLOS DE SOUZA SILVA - ME CNPJ: 49.976.259/0001-61, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY,** Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 236/2016, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
Base Legal: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91.
Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o Sr JOSÉ ADRIANO LEÃO.
Objeto: Constitui objeto deste Nono Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21/12/2022 e termo final o dia 20/12/2023, bem como a atualização do seu valor que passa de R$ 94.443,60 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 98.699,17 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), correspondente ao reajuste pelo INPC/IBGE.
Prazo: Termo inicial 21/12/2023 e Termo Final o dia 20/12/2024.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
A Secretária de Habitação do Recife, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
I - Designar, **IGOR CORREIA DOS PRAZERES, Gerente Administrativo Financeiro, matrícula nº 121.428-4,** como Gestor do Contrato nº 3701.4003/2023, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa RBO CONSULTORES E AUDITORES LTDA-ME, a contar de 01 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
A Secretária de Habitação do Recife, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
I - Designar, **JOSÉ NILDO TIBURCIO DA SILVA, Gestor Administrativo Financeiro, matrícula nº 89.790-5,** como Fiscal do Contrato nº 3701.4003/2023, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa RBO CONSULTORES E AUDITORES LTDA-ME, a contar de 01 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 30 de janeiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 006 SEHAB DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, as famílias remanescentes do processo de seleção para os empreendimentos Encanta Moça I e II;

CONSIDERANDO, o contido no ofício nº 013/2024 - DIUR

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia a 10 (dez) famílias residentes no bairro do Pina e remanescentes do processo de seleção para os empreendimentos Encanta Moça I e II.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2023.

Recife, 19 de fevereiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 006 SEHAB DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

1	ADRIANE DA SILVA SOUZA	Xxx.160.814-xx
2	CELIA MARIA MARTINS	Xxx.517.298-xx
3	GABRIEL VICTOR GOMES DA SILVA	Xxx.138.714-xx
4	GRASIANE DE OLIVEIRA SILVA	Xxx.238.904-xx
5	JEFFERSON SILVA TAVARES	Xxx.224.294-xx
6	JOICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Xxx.666.934-xx
7	JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Xxx.975.784-xx
8	MARIA ALICE MARINHO DA SILVA	Xxx.685.824-xx
9	MESSIAS SANTOS DE LIMA	Xxx.341.234-xx
10	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	Xxx.421.874-xx

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da LEI 17.867, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:
I - Designar **JÂNIO CLEITON BARRETO DA SILVA, matrícula nº 121.292-3., CPF nº 810.032.854-49,** para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito desta Secretaria, em substituição de **THIAGO EMANOEL ALVES FERREIRA.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de fevereiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

PORTARIA Nº 008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 8º da LEI 17.867, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI,

R E S O L V E:
I - Designar **ESEQUIAS PIERRE DE LIMA FILHO, matrícula nº 120.899-3,** para exercer a função de TITULAR da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Secretaria, em substituição a **IGOR CORREIA DOS PRAZERES.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Recife, 21 de fevereiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

PORTARIA Nº 009 SEHAB DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, as famílias remanescentes do processo de seleção para o Conjunto Habitacional Sérgio Loreto;

CONSIDERANDO a ocupação de famílias no local, caracterizado como área non aedificandi.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de urbanização na área da Comunidade de Roque Santeiro

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia a Senhora **Maria da Conceição Silvano, portadora do RG nº x.451.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.043.064-xx,** residente na Comunidade de Roque Santeiro, remanescente do processo de seleção para o Conjunto Habitacional Sérgio Loreto.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a dezembro de 2023.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

PORTARIA Nº 010 SEHAB DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, o falecimento da titular;

CONSIDERANDO, a situação de vulnerabilidade social da família;

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a mudança de titularidade do Auxílio-Moradia do Senhor **Antonio da Cunha Silva Junior, portador do RG x.770.xxx SSP/PE e inscrito no CPF xxx.018.524-xx,** por motivo de falecimento, para a Sra. **Edileusa Maria de Sousa Figueiredo Costa, portadora do RG nº x.392.xxx SDS/PE e inscrita no CPF xxx.808.704-xx,** oriundos da Comunidade Abençoada por Deus, bairro Iputinga, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2301.1001/2022, CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.
Modalidade de Licitação:Ata de Registro de Preço n° 004/2021. Base Legal:Lei n° 8.666/1993
Processo de Licitação:Processo Licitatório n° 005/2021 EMPREL
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28/01/2024 e termo final o dia 27/01/2025;
Prazo:De 28/01/2024 a 27/01/2025;
Valor Global:R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:nº 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Fonte 0500.
Recursos Financeiros:Recursos não vinculados de impostos.
Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA CONJUNTA SEPUL/ SEPLAGTD Nº 013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

R E S O L V E M :
Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 SEPUL, conforme Anexo I (Cronograma de atividades) do edital, criado pela Portaria Conjunta SEPUL/SEPLAGTD nº 109, de 27 de dezembro de 2023, para contratação temporária profissionais de nível médio e superior para atuar na área de regularização fundiária, no âmbito da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2024 - DPR/CONVIVA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras – Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar, o seguinte membro do grupo da Comissão de Ética no âmbito desta Autarquia.
I – Alyra Maria Rabelo de Andrade Alencar - Gerente de Gestão.

Art. 2º Designar, o seguinte membro para compor o grupo da Comissão de Ética no âmbito desta Autarquia.
II – Alyra Maria Rabelo de Andrade Alencar – Gerente Geral Administrativo e Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

PORTARIA Nº 018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho CTTU/DP/GGAF/DGP Nº 24/2024 da Gerência Geral Administrativa e Financeira – GGAF, em resposta ao Despacho CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 043/2024 da Gerência Geral Jurídica – GGJU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I.Designar **Abigail Vanessa Gomes de Oliveira, Matrícula nº 10.691-7 e CPF nº ***.047.194-**** e **Adriana Pimentel dos Santos, Matrícula nº 20.775-6 e CPF nº ***.014.024-****, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2024 – Nutricash Serviços Ltda., a partir de 15 de fevereiro de 2024;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) nº 010/2024 – GGTE/CTTU da Gerência Geral de Transportes Especiais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I.Designar **Luzia Lizandra da Silva Souza, Matrícula nº 79.078-8 e CPF nº ***.867.104-**** e **Mauricéa Maria da Silva Mendonça, Matrícula nº 10.588-0 e CPF nº ***.618.424-****, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento nº 002/2018 – ICETRAN – Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transportes, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município do Recife;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ACO6608/PE, 09/01/2024, ID16510869, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ANT8A27/SC, 08/01/2024, ID27019576, 6041-2(Art. 207); ANW5964/RJ, 05/01/2024, FA5443107, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ATB0857/PE, 05/01/2024, ID51910630, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); AYO9I71/PE, 07/01/2024, ID52510857, 6599-2(Art. 230, Inc. V); BAG7H20/PE, 02/01/2024, ID45313758, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); BBD6747/PE, 01/01/2024, FA5429244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BEY9A49/PE, 06/01/2024, ID41724222, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BHN3616/PE, 04/01/2024, ID36353050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BWW9D31/PE, 02/01/2024, FA5433110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CZW8B95/PE, 02/01/2024, ID59405250, 5835-0(Art. 195); CZW8B95/PE, 02/01/2024, ID59405269, 6076-0(Art. 210); CZW8B95/PE, 02/01/2024, ID59405277, 5274-1(Art. 175); DQL8399/PE, 05/01/2024, ID28204458, 6050-1(Art. 208); DQZ0795/PE, 08/01/2024, ID1846467, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DVF5J68/PE, 06/01/2024, ID37834507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EEI4H02/PE, 07/01/2024, FA5450219, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EEX2267/SP, 08/01/2024, ID8719983, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); ELS4F71/PE, 02/01/2024, ID24626498, 5738-0(Art. 186, Inc. II); EQB9A17/PE, 07/01/2024, ID44706152, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); EVT3017/PE, 07/01/2024, ID46502422, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); EYS6I35/PE, 08/01/2024, FA5452556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZL0A98/PE, 07/01/2024, FA5450294, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EZL0A98/PE, 07/01/2024, FA5450545, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FDH4305/SP, 04/01/2024, ID40821674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FNV5H63/PE, 05/01/2024, ID52510679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FOR2D96/PE, 04/01/2024, ID7817701, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FPP1F70/SP, 04/01/2024, FA5440493, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FQP6H26/PE, 03/01/2024, ID22207390, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FQX7A42/SP, 08/01/2024, ID4518070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FTU7D14/SP, 04/01/2024, ID9617602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FTU7D14/SP, 05/01/2024, FA5443310, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FXU7I29/PE, 05/01/2024, ID42028343, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GHY7J90/PE, 09/01/2024, ID36354137, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GII4B70/TO, 08/01/2024, FA5454354, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GRD0G63/MG, 05/01/2024, ID57307138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GYX1701/MG, 03/01/2024, ID52811369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HGG9726/MT, 02/01/2024, ID56401777, 7633-1(Art. 252, §único); HMJ0J04/PE, 08/01/2024, FA5452203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HOG0982/PE, 09/01/2024, ID3314926, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HYW4845/PB, 09/01/2024, ID14108605, 6033-0(Art. 206, Inc. V); HZD2B37/PB, 05/01/2024, FA5443301, 6050-3(Art. 208); IAG8030/SE, 09/01/2024, ID54616326, 5479-0(Art. 181, Inc. X); IYZ2C08/PE, 10/01/2024, ID45011441, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JKN2866/DF, 09/01/2024, ID57003147, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); JPI5880/BA, 05/01/2024, ID25837964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); JPI5880/BA, 08/01/2024, ID26442165, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); JPI5880/BA, 09/01/2024, ID25838260, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); JPI5880/BA, 10/01/2024, ID11418620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); JRC8J09/BA, 06/01/2024, FA5446661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JSN1J32/PE, 03/01/2024, ID3314136, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFD9815/PE, 02/01/2024, ID13505627, 6955-0(Art. 236); KFO8549/PE, 09/01/2024, ID41425560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFQ6795/PE, 04/01/2024, FA5439568, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFT3833/PE, 05/01/2024, FA5442259, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFU4624/PE, 04/01/2024, ID43211486, 5819-4(Art. 193); KFW3G35/PE, 08/01/2024, ID17131004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFX8189/PE, 05/01/2024, ID50720030, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFY6288/PE, 02/01/2024, ID31215562, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KFZ3856/PE, 04/01/2024, ID36939364, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGB0E26/PE, 05/01/2024, ID3314411, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGC4G32/PE, 08/01/2024, ID45908077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGG3J89/PE, 04/01/2024, ID32113208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGI3446/PE, 05/01/2024, ID53710329, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); KGP3204/PE, 04/01/2024, ID22207560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGR6J42/PE, 08/01/2024, ID36939666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGT0087/PE, 05/01/2024, ID628199, 7633-1(Art. 252, §único); KGT0087/PE, 05/01/2024, ID37520693, 5185-1(Art. 167); KGT2D35/PE, 06/01/2024, FA5446157, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGT3J54/PE, 08/01/2024, FA5452890, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGU5040/PE, 03/01/2024, ID11119452, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KGV2A56/PE, 07/01/2024, ID6919721, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGV7B93/PE, 05/01/2024, FA5441961, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGW0J37/PE, 05/01/2024, ID16510664, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGW3A81/PE, 09/01/2024, ID9320944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGX7872/PE, 01/01/2024, FA5428671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ0959/PE, 04/01/2024, ID57003031, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHA6A00/RN, 08/01/2024, ID17130989, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB1I74/PE, 03/01/2024, ID23412265, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB2176/PE, 06/01/2024, ID10522237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB3F10/PE, 09/01/2024, ID39611688, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC0028/PE, 09/01/2024, ID59405510, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHC0J67/PE, 01/01/2024, FA5431664, 6050-3(Art. 208); KHE3551/PE, 09/01/2024, ID53710507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHE3F31/PE, 08/01/2024, FA5452998, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHG3C24/PE, 04/01/2024, ID14408064, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); KHH7H74/PE, 08/01/2024, ID45908000, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHJ7959/PE, 03/01/2024, FA5436577, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHJ9C83/PE, 02/01/2024, FA5433683, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHM0A25/PE, 07/01/2024, FA5450812, 6050-3(Art. 208); KHP8760/PE, 06/01/2024, ID60314042, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); KHQ0573/PE, 10/01/2024, ID3315035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR1814/PE, 04/01/2024, ID31810304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHT6088/PE, 10/01/2024, ID33617471, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); KHT6088/PE, 10/01/2024, ID33617480, 5843-3(Art. 196); KHU7275/PE, 06/01/2024, ID30915510, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHU7H13/PE, 05/01/2024, ID3917795, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KHU7H22/PE, 04/01/2024, ID15615098, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KHV5I54/PE, 02/01/2024, FA5434914, 6050-3(Art. 208); KHW3834/PE, 03/01/2024, ID18607134, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KHX7C30/PE, 07/01/2024, FA5449814, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHX9E59/PE, 08/01/2024, FA5453854, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHY3552/PE, 04/01/2024, ID3314217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIB8259/PE, 04/01/2024, FA5439312, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIE1B16/PE, 09/01/2024, ID15011028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIH3E98/PE, 01/01/2024, FA5430854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII0309/PE, 03/01/2024, ID41723927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIK9415/PE, 07/01/2024, FA5447064, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO4802/PE, 06/01/2024, ID42028424, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIP2580/PE, 02/01/2024, ID24626501, 7633-1(Art. 252, §único); KIR9451/PE, 01/01/2024, FA5430234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIT1720/PE, 02/01/2024, ID36352568, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KIU1434/PE, 07/01/2024, ID6014575, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KIU5342/PE, 07/01/2024, FA5449822, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIU6B70/PE, 06/01/2024, ID44706144, 7633-1(Art. 252, §único); KIV5H48/PE, 01/01/2024, FA5429066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIW2911/PE, 04/01/2024, ID1845754, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIW2H01/PE, 05/01/2024, ID30611162, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KIX3668/PE, 07/01/2024, FA5449679, 6050-3(Art. 208); KIZ3103/PE, 07/01/2024, FA5450049, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJC5G84/PE, 07/01/2024, FA5447269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJE7110/PE, 02/01/2024, FA5432547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJI2985/PE, 08/01/2024, FA5452122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ8861/PE, 09/01/2024, ID1846645, 7633-1(Art. 252, §único); KJJ9344/PE, 10/01/2024, ID33617412, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KJM0088/PE, 05/01/2024, ID26442017, 7633-1(Art. 252, §único); KJM1264/PE, 03/01/2024, ID11119444, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJO6495/PE, 08/01/2024, FA5453765, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJO7686/PE, 05/01/2024, ID40821852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJP1B53/PE, 04/01/2024, FA5439169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJP8761/PE, 10/01/2024, ID48307198, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ2A35/PE, 03/01/2024, FA5436585, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJS7B05/PE, 03/01/2024, ID36629802, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJU5933/PE, 07/01/2024, ID6919667, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJW1200/PE, 05/01/2024, ID8422425, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJW3249/PE, 07/01/2024, FA5447323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW5H12/PE, 08/01/2024, FA5451657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX3901/PE, 05/01/2024, ID20711032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJX8813/PE, 06/01/2024, FA5445339, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJY8070/PE, 03/01/2024, ID57307103, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KJZ6554/PE, 10/01/2024, ID37834728, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKA3278/PE, 03/01/2024, FA5435783, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKB7G61/PE, 06/01/2024, ID3314489, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KKB7I91/PE, 01/01/2024, FA5429830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF2594/PE, 04/01/2024, FA5438774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF3384/PE, 10/01/2024, ID11721667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH3D15/PE, 07/01/2024, FA5449423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ9729/PE, 07/01/2024, ID23106881, 6050-1(Art. 208); KKK9F63/PE, 10/01/2024, ID3011346, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL3019/PE, 05/01/2024, ID7818023, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKO2I90/PE, 09/01/2024, ID23412427, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKP7613/PE, 10/01/2024, ID52811598, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KKQ8J91/PE, 05/01/2024, ID35109996, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKR8460/PE, 05/01/2024, ID41123032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKS3I28/PE, 02/01/2024, FA5434833, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKT3645/PE, 06/01/2024, ID48914884, 6050-3(Art. 208); KKT6059/PE, 08/01/2024, ID58501892, 5673-1(Art. 183); KLA6637/PE, 04/01/2024, ID10221822, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KLA6637/PE, 04/01/2024, ID10221849, 5045-0(Art. 162, Inc. V); KLB3185/PE, 01/01/2024, FA5428841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLC2D99/PE, 07/01/2024, FA5450774, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLD1638/PE, 08/01/2024, ID44108557, 5479-0(Art. 181, Inc. X); KLD8030/PE, 06/01/2024, ID36939593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLE4984/PE, 07/01/2024, FA5449911, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLF3659/PE, 04/01/2024, ID37834191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLH4D37/PE, 05/01/2024, ID56704990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLJ2953/PE, 08/01/2024, ID18607355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLK2076/PE, 05/01/2024, ID24626773, 5185-2(Art. 167); KLL4979/PE, 08/01/2024, FA5452793, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLL8J79/AL, 09/01/2024, ID7521187, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLM6I86/PE, 06/01/2024, ID40821895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLN4388/PE, 09/01/2024, ID9321029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLO1550/PE, 01/01/2024, FA5430110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLQ8710/PE, 05/01/2024, ID41425489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLR3D58/PE, 05/01/2024, ID12613086, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KLU2J93/PE, 10/01/2024, ID41425624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLX0018/PE, 10/01/2024, ID51306474, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMA5D77/PE, 01/01/2024, FA5428655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMB2B16/PE, 09/01/2024, ID27310920, 7633-1(Art. 252, §único); KME4F13/PE, 04/01/2024, FA5439444, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KRB4801/PE, 10/01/2024, ID41123245, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KYG8I74/RJ, 03/01/2024, ID27915903, 7633-1(Art. 252, §único); LMZ0I65/PE, 09/01/2024, ID49806350, 6050-1(Art. 208); LQA2G49/RJ, 10/01/2024, ID36630401, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LSD5448/RJ, 04/01/2024, FA5440345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LVR9B85/PE, 01/01/2024, FA5429090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LWL7F78/PE, 04/01/2024, FA5439223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MHB8H34/PE, 10/01/2024, ID11721748, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MHB8H34/PE, 10/01/2024, ID48307147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MJE0G24/PE, 10/01/2024, ID15615381, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); MJH1G50/PE, 05/01/2024, ID42617438, 5185-2(Art. 167); MJO5348/SC, 07/01/2024, ID6014745, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); MNI4872/PE, 10/01/2024, ID7521233, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNR1597/PE, 07/01/2024, FA5450553, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOI5536/RN, 03/01/2024, ID50412726, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MON3784/RN, 10/01/2024,

ID1846920, 7633-1(Art. 252, §único); MOP2751/PB, 03/01/2024, FA5437530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOV0767/PB, 05/01/2024, ID28808736, 7633-1(Art. 252, §único); MUA3H74/PE, 07/01/2024, FA5448311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MUW8E05/PE, 07/01/2024, FA5447579, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MUZ6116/AL, 09/01/2024, ID36630304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MVG9J02/AL, 04/01/2024, ID48606985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MVJ9227/PE, 07/01/2024, FA5450065, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MVK0545/AL, 04/01/2024, ID42028165, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MXV6A74/PE, 09/01/2024, ID4518240, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); MYF2524/PE, 09/01/2024, ID39314829, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MZB7A42/PE, 08/01/2024, FA5453315, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NFX5855/GO, 03/01/2024, ID42329904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NHT5233/PE, 03/01/2024, FA5436950, 6050-3(Art. 208); NLW2775/PB, 08/01/2024, FA5454257, 6050-3(Art. 208); NMB8062/AL, 03/01/2024, ID20710885, 5185-1(Art. 167); NMD0C20/PE, 02/01/2024, ID50412599, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NMN8H48/PE, 08/01/2024, ID3314713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNV4I61/PE, 08/01/2024, FA5452165, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPU8I60/PE, 02/01/2024, ID50412521, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NPZ6485/PE, 09/01/2024, ID41724311, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQA4G46/PE, 04/01/2024, FA5438596, 7471-0(Art. 218, Inc. III); NQH6898/PB, 03/01/2024, ID41122788, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NUI6E45/RR, 10/01/2024, ID17707666, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NVC7D71/PE, 06/01/2024, FA5445576, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NVG0108/PE, 09/01/2024, ID25259910, 7633-1(Art. 252, §único); NXV1301/PE, 02/01/2024, ID9320103, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NXV3778/PE, 04/01/2024, ID20710966, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); NXV3778/PE, 03/01/2024, ID50412742, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NZG9H07/PE, 08/01/2024, ID3314586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NZZ9J23/PE, 05/01/2024, ID48914698, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OBJ1G33/BA, 04/01/2024, FA5440418, 6050-3(Art. 208); OCG6789/CE, 10/01/2024, ID17131349, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OCL8469/CE, 06/01/2024, ID36353521, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OEN4842/SP, 05/01/2024, FA5443441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OEV8675/PE, 08/01/2024, ID25259774, 5185-2(Art. 167); OEW2456/PB, 03/01/2024, FA5437824, 6050-3(Art. 208); OEY0182/PB, 01/01/2024, FA5431990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFB7107/PB, 06/01/2024, ID53105263, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OFD7D81/AL, 06/01/2024, FA5446386, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGA0C84/PB, 07/01/2024, FA5451363, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OGC0J96/PE, 03/01/2024, ID25837697, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OGD3665/PE, 05/01/2024, ID60314026, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); OGD5808/PB, 06/01/2024, ID5720638, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); OGF8C61/PB, 06/01/2024, FA5446432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHA2C81/GO, 10/01/2024, ID25260136, 7633-1(Art. 252, §único); OHC4J21/PE, 09/01/2024, ID8720167, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OHG8H53/AL, 08/01/2024, ID1846556, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OII7H70/PE, 01/01/2024, FA5428868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJR3E35/PE, 06/01/2024, FA5446343, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OJT4265/PE, 10/01/2024, ID6919896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OKA0F23/PE, 06/01/2024, ID42028408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OKC8100/PB, 04/01/2024, ID9617513, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ONL4206/PE, 04/01/2024, FA5438570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOY7H63/PE, 02/01/2024, FA5434752, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OQV0793/PE, 04/01/2024, ID9320480, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); ORG9533/AL, 08/01/2024, FA5454168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH0994/PE, 06/01/2024, ID48914868, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); ORM8C36/PE, 06/01/2024, ID48914833, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OTG2430/PA, 06/01/2024, ID57603390, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OVB2B36/PE, 10/01/2024, ID3315116, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OWE6561/PE, 07/01/2024, FA5447307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXN4C53/AL, 10/01/2024, ID1846963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OXN9087/PE, 07/01/2024, FA5447714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXN9F87/AL, 03/01/2024, ID30915480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL3H52/PE, 08/01/2024, FA5452300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL3I99/PE, 06/01/2024, FA5445371, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYM0268/PE, 05/01/2024, ID11119584, 5479-0(Art. 181, Inc. X); OYM6F83/PE, 04/01/2024, ID40821712, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN0662/RS, 03/01/2024, ID3314020, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN4161/PE, 03/01/2024, ID3314128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN4792/PE, 07/01/2024, FA5450456, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYN9H49/PE, 06/01/2024, ID32113348, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO0I51/PE, 08/01/2024, FA5453773, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO1377/PE, 04/01/2024, FA5439665, 5673-2(Art. 183); OYO1975/PE, 05/01/2024, ID44108263, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO3I86/PE, 08/01/2024, ID44706187, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); OYO4F66/PE, 05/01/2024, ID1846084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYP6621/PE, 01/01/2024, FA5429848, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP7J91/PE, 07/01/2024, ID11721209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYP8731/PE, 08/01/2024, ID9921980, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); OYP8D47/PE, 06/01/2024, ID48914892, 6050-3(Art. 208); OYQ0E25/PE, 07/01/2024, ID35713095, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYQ1584/PE, 04/01/2024, FA5439614, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYQ1987/PE, 08/01/2024, ID18607320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ3510/PE, 09/01/2024, ID12613124, 7633-2(Art. 252, §único); OYQ8891/PE, 09/01/2024, ID28808817, 6041-1(Art. 207); OYR7024/PE, 03/01/2024, ID9017087, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYR9121/PE, 07/01/2024, ID15307008, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); OYS2D78/PE, 01/01/2024, FA5430986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS6973/PE, 05/01/2024, ID35109970, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYS9C19/PE, 02/01/2024, FA5432954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT1F94/PE, 01/01/2024, FA5430048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT2368/PE, 01/01/2024, FA5430544, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT5053/PE, 10/01/2024, ID3315108, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU5H12/PE, 01/01/2024, FA5431206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU7D15/PE, 08/01/2024, ID37834566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV3893/PE, 07/01/2024, FA5450707, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV3893/PE, 07/01/2024, FA5450715, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV5054/PE, 06/01/2024, FA5445533, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV6435/PE, 10/01/2024, ID3011303, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV8C41/PE, 06/01/2024, ID52205574, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYV9593/PE, 08/01/2024, ID43211559, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW2A88/PE, 08/01/2024, ID59107241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW7562/PE, 01/01/2024, FA5428469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7562/PE, 01/01/2024, FA5428485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7I32/PE, 06/01/2024, ID53105239, 5207-0(Art. 169); OYW8B99/PE, 08/01/2024, ID45313910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYW8G94/PE, 06/01/2024, ID48914817, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYX5283/PE, 05/01/2024, ID628180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX8129/PE, 06/01/2024, ID42028416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX8379/PE, 04/01/2024, ID22207609, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYY0163/PE, 03/01/2024, ID24626633, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); OYY0B90/PE, 02/01/2024, FA5433012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY1C46/PE, 08/01/2024, FA5453838, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYY2275/PE, 05/01/2024, ID57307219, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY7103/PE, 09/01/2024, ID5720735, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY7D71/PE, 03/01/2024, ID22207340, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYY8C22/PE, 09/01/2024, ID15011036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYY9844/PE, 04/01/2024, ID10221814, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); OYZ0585/PE, 04/01/2024, ID36353238, 7684-2(Art. 244, X); OYZ0620/PE, 10/01/2024, ID48307155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYZ1D06/PE, 05/01/2024, ID25259545, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OZH6F00/PE, 03/01/2024, ID3314063, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PAA7J50/BA, 02/01/2024, FA5435295, 6050-3(Art. 208); PAY2C61/PE, 04/01/2024, ID7521152, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCA1658/PE, 09/01/2024, ID7818090, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PCA2966/PE, 05/01/2024, ID48914655, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCB7C05/PE, 02/01/2024, FA5434191, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCB8596/PE, 05/01/2024, ID34506550, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCC0I68/PE, 05/01/2024, ID27019533, 7633-1(Art. 252, §único); PCC1439/PE, 04/01/2024, ID17409827, 7633-1(Art. 252, §único); PCC2217/PE, 07/01/2024, ID9320618, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCC3A74/PB, 04/01/2024, ID22511901, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCC4432/PE, 09/01/2024, ID19211870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCC5I76/PE, 09/01/2024, ID35110056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD1D91/PE, 02/01/2024, FA5433888, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD2H22/PE, 01/01/2024, FA5429430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD3J64/PE, 05/01/2024, ID60314000, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCD3J64/PE, 05/01/2024, ID60314018, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PCD6H86/PE, 05/01/2024, ID7817809, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE2012/PE, 02/01/2024, ID377382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE8I74/PE, 05/01/2024, ID12613094, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCE9G49/PE, 03/01/2024, ID5720492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF1J07/PE, 02/01/2024, FA5434175, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCF3250/PE, 10/01/2024, ID42910186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF9837/PE, 10/01/2024, ID11721683, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG4A86/PE, 05/01/2024, FA5442631, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG4D77/PE, 05/01/2024, ID27019550, 7633-1(Art. 252, §único); PCG8614/PE, 10/01/2024, ID5417439, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCG9655/PE, 04/01/2024, ID10221695, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCH1H88/PE, 06/01/2024, FA5444405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5711/PE, 09/01/2024, ID17131268, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCH7569/PE, 08/01/2024, ID45313901, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI5H15/PE, 02/01/2024, FA5434728, 6050-3(Art. 208); PCI9420/PE, 05/01/2024, FA5442062, 6050-3(Art. 208); PCI9763/PE, 07/01/2024, FA5447625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI9A98/PE, 04/01/2024, FA5439720, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCJ0308/PE, 05/01/2024, ID11119509, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PCJ2C26/PE, 10/01/2024, ID10821706, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCJ8E05/PE, 05/01/2024, ID7817914, 5584-0(Art. 182, Inc. II); PCK4E61/PE, 04/01/2024, ID1528007, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK8J22/PE, 08/01/2024, ID59107276, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCK9D40/PE, 04/01/2024, ID60313666, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCL1J60/PE, 05/01/2024, ID51910614, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCL3B81/PE, 06/01/2024, FA5445690, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL6013/PE, 04/01/2024, ID37834230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM0F31/PE, 08/01/2024, FA5453919, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCM3781/PE, 03/01/2024, ID1845444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM5C54/PE, 10/01/2024, ID25838383, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCM8G16/PE, 08/01/2024, ID44706446, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCN1H54/PE, 04/01/2024, FA5440183, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCN3522/PE, 03/01/2024, ID24626536, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCN3522/PE, 03/01/2024, ID24626544, 5843-4(Art. 196); PCN9G84/PE, 05/01/2024, ID15615136, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCO0478/CE, 02/01/2024, ID9921883, 7633-1(Art. 252, §único); PCO0975/PE, 03/01/2024, ID27612803, 6041-2(Art. 207); PCO4581/PE, 06/01/2024, FA5443573, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCO5900/PE, 05/01/2024, ID40821860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO7J99/PE, 02/01/2024, ID3917361, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCP3J70/PE, 06/01/2024, ID53105344, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP4D71/PE, 05/01/2024, FA5441791, 6041-2(Art. 207); PCP4G01/PE, 04/01/2024, ID36353130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP6F52/PE, 02/01/2024, ID45313740, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCP7G53/PE, 04/01/2024, FA5439240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8686/PE, 09/01/2024, ID58804550, 7633-2(Art. 252, §único); PCP9J86/PE, 02/01/2024, FA5432482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ0C81/PE, 05/01/2024, FA5442283, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCQ0C81/PE, 05/01/2024, FA5442291, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCQ1447/PE, 08/01/2024, ID21308460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ4986/PE, 01/01/2024, FA5429970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ8117/PE, 03/01/2024, ID15911592, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PCQ8D99/PE, 03/01/2024, ID38726694, 7633-1(Art. 252, §único); PCR2F04/PE, 06/01/2024, ID18305260, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCR6344/PE, 05/01/2024, ID48914620, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCR8F57/PE, 05/01/2024, FA5442348, 6050-3(Art. 208); PCS1C59/PE, 02/01/2024, ID1845363, 7633-1(Art. 252, §único); PCS2666/PE, 05/01/2024, ID42330023, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS2B68/PE, 05/01/2024, ID39314756, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS3680/PE, 03/01/2024, ID9017028, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCS4452/PE, 06/01/2024, ID9617815, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCS4855/PE, 01/01/2024, FA5430951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7113/PE, 09/01/2024, ID41724273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS7113/PE, 03/01/2024, ID42329874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT1951/PE, 05/01/2024, FA5441899, 6050-3(Art. 208); PCT7570/PE, 04/01/2024, ID26135831, 7633-1(Art. 252, §único); PCU1261/PE, 06/01/2024, FA5444839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1D35/PE, 08/01/2024, ID21308398, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU2E39/PE, 06/01/2024, ID18305200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU5H77/PE, 07/01/2024, FA5448672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV0D73/PE, 05/01/2024, ID40821763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV7H32/PE, 05/01/2024, ID11119479, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PCV9B50/PE, 08/01/2024, ID37834582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV9H45/PE, 01/01/2024, FA5430501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW1258/PE, 07/01/2024, ID10821536, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCW1523/PE, 04/01/2024, FA5438456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7609/PE, 02/01/2024, FA5432598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW9B22/PE, 09/01/2024, ID42028521, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX1385/PE, 05/01/2024, ID41724125, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX3J11/PE, 03/01/2024, FA5437344, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY0441/PE, 09/01/2024, ID377730, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCY2A97/PE, 04/01/2024, ID55204811, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCY3216/PE, 04/01/2024, FA5439517, 6050-3(Art. 208); PCY4A70/PE, 06/01/2024, ID34850, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCY5288/PE, 01/01/2024, FA5429309, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY7803/PE, 04/01/2024, ID36353025, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY7I03/PE, 05/01/2024, ID41123016, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY8262/PE, 03/01/2024, FA5436186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY9105/PE, 10/01/2024, ID17707640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ1672/PE, 08/01/2024, ID36353807, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCZ4975/PE, 02/01/2024, FA5434051, 6050-3(Art. 208); PCZ4E45/PE, 04/01/2024, ID6014524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ4E45/PE, 01/01/2024, FA5431419, 6050-3(Art. 208); PCZ7J55/PE, 08/01/2024, FA5453790, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDA0G15/PE, 04/01/2024, ID36939240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA2101/PE, 02/01/2024, ID10522024, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDA2428/PE, 05/01/2024, ID48914612, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); PDA2979/PE, 10/01/2024, ID36354501, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB5C85/PE, 06/01/2024, ID36006511, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDC1609/PE, 03/01/2024, FA5436682, 6041-2(Art. 207); PDC5643/PE, 06/01/2024, ID5720654, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDC7G47/PE, 05/01/2024, ID50719988, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC8G80/PE, 06/01/2024, FA5445720, 6050-3(Art. 208); PDD0H72/PE, 03/01/2024, ID50719791, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD3D75/PE, 05/01/2024, ID52510784, 6076-0(Art. 210); PDD3D75/PE, 05/01/2024, ID52510792, 5274-1(Art. 175); PDD4345/PE, 03/01/2024, ID50719856, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDD5298/PE, 04/01/2024, ID21308142, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD5H59/PE, 04/01/2024, ID7521047, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDD5H59/PE, 04/01/2024, ID9617521, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PDD7E62/PE, 08/01/2024, ID10222055, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE4E66/PE, 04/01/2024, ID16510648, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); PDE8907/PE, 08/01/2024, ID25838103, 6041-2(Art. 207); PDE8G34/PE, 01/01/2024, FA5431834, 5673-2(Art. 183); PDF0H69/PE, 02/01/2024, ID25837620, 7633-1(Art. 252, §único); PDF0J82/PE, 09/01/2024, ID11721543, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF9D75/PE, 08/01/2024, FA5453730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDG3392/PE, 02/01/2024, ID25259375, 7633-1(Art. 252, §único); PDG6309/PE, 07/01/2024, FA5449750, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDH2D99/PE, 09/01/2024, ID15615268, 5843-3(Art. 196); PDH3C86/PE, 04/01/2024, ID22207471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH3J92/PE, 07/01/2024, FA5449237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4E23/PE, 04/01/2024, ID26441878, 7633-1(Art. 252, §único); PDH6146/PE, 06/01/2024, FA5445541, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDH7H68/PE, 09/01/2024, ID26442190, 7633-1(Art. 252, §único); PDI1624/PE, 01/01/2024, FA5428450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ0G91/PE, 02/01/2024, FA5434078, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDJ3J33/PE, 06/01/2024, FA5444391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK0H62/PE, 10/01/2024, ID37223532, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK1A42/PE, 08/01/2024, ID23412354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK3D30/PE, 05/01/2024, ID37520634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK7F04/PE, 07/01/2024, ID49208142, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDL2B40/PE, 04/01/2024, ID10221709, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PDL2D18/PE, 06/01/2024, FA5445851, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL5A17/PE, 04/01/2024, ID50719902, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDM2605/PE, 09/01/2024, ID17131128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM3467/PE, 08/01/2024, ID45908069, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM3E06/PE, 10/01/2024, ID6919853, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM4846/PE, 07/01/2024, ID6919713, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM4A07/PE, 02/01/2024, ID17130687, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM6J38/PE, 02/01/2024, FA5433861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN0D26/PE, 03/01/2024, ID1845584, 6050-1(Art. 208); PDN3C37/PE, 09/01/2024, ID54616270, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDN3H20/PE, 03/01/2024, ID42329866, 5207-0(Art. 169); PDN4H28/PE, 01/01/2024, FA5428396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN8838/PE, 01/01/2024, FA5429961, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN9J59/PE, 02/01/2024, FA5432504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO2J57/PE, 09/01/2024, ID15911860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDO8E01/PE, 09/01/2024, ID8720094, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP0658/PE, 05/01/2024, ID50719937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII);

PDP0987/PE, 06/01/2024, ID53710345, 6408-0(Art. 221); PDP3D75/PE, 09/01/2024, ID7521195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP5559/PE, 09/01/2024, ID22207897, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDP5D17/PE, 05/01/2024, FA5441937, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDP6548/PE, 06/01/2024, ID21610620, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDP8838/PE, 09/01/2024, ID25260055, 7633-1(Art. 252, §único); PDQ0D56/PE, 10/01/2024, ID56105779, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDQ3H14/PE, 09/01/2024, ID30611189, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ5D19/PE, 08/01/2024, ID1846432, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ6564/PE, 02/01/2024, ID3313989, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDR4I78/PE, 06/01/2024, ID12613108, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PDR8F31/PE, 04/01/2024, ID36353017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS0279/PE, 05/01/2024, ID21610515, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDS0G94/PE, 05/01/2024, ID36353289, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS0G94/PE, 09/01/2024, ID38726961, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII);PDS3520/PE, 06/01/2024, ID3314446, 7684-1(Art. 244, X); PDS6589/PE, 04/01/2024, ID3314284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS9075/PE, 09/01/2024, ID36354196, 7684-2(Art. 244, X); PDT0158/PE, 04/01/2024, ID36629977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDT1440/PE, 06/01/2024, FA5444472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT5679/PE, 08/01/2024, ID45313863, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU0531/PE, 09/01/2024, ID13810810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU9748/PE, 07/01/2024, FA5447510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU9798/PE, 02/01/2024, FA5432911, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU9B91/PE, 05/01/2024, ID41724141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDV1B92/PE, 09/01/2024, ID25259901, 6041-2(Art. 207); PDV1F36/PE, 06/01/2024, ID21308320, 6408-0(Art. 221); PDV4368/PE, 05/01/2024, ID52510768, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDV9605/PE, 07/01/2024, ID44407589, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PDW1I41/PE, 10/01/2024, ID52811741, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDW8A52/PE, 03/01/2024, ID29111496, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDX1363/PE, 10/01/2024, ID11721705, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX2I04/PE, 01/01/2024, FA5431451, 5673-2(Art. 183); PDX4D95/PE, 05/01/2024, FA5441147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX5581/PE, 03/01/2024, ID41425411, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX8G79/PE, 05/01/2024, FA5440833, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY2J33/PE, 10/01/2024, ID56105752, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PDY5G55/PE, 02/01/2024, FA5433403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY8B00/PE, 02/01/2024, FA5433632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ0D23/PB, 08/01/2024, ID36939623, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ3D40/PE, 03/01/2024, ID16510591, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ5052/PE, 09/01/2024, ID11721608, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ8248/PE, 05/01/2024, FA5442380, 6050-3(Art. 208); PDZ8543/PE, 09/01/2024, ID10222225, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PEA3825/PE, 03/01/2024, ID52510539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA3J21/PE, 08/01/2024, ID37223257, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA3J21/PE, 08/01/2024, ID41123121, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA5353/PE, 06/01/2024, ID32113283, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEA6E28/PE, 02/01/2024, ID56105663, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PEA8803/PE, 05/01/2024, ID60313828, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEB0H89/PE, 10/01/2024, ID21308550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEB1500/PE, 03/01/2024, FA5436852, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB7J57/PE, 06/01/2024, ID32113267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC4653/PE, 07/01/2024, FA5447552, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC5F47/PE, 07/01/2024, ID6014770, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PEC9A41/PE, 09/01/2024, ID19211811, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PEC9C04/PE, 05/01/2024, FA5441970, 6050-3(Art. 208); PED2A92/PE, 01/01/2024, FA5431222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED3I85/PE, 05/01/2024, FA5442526, 6050-3(Art. 208); PED4C59/PE, 05/01/2024, ID1845916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE4707/PE, 08/01/2024, FA5453455, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEE5561/PE, 05/01/2024, ID29710950, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PEE5561/PE, 05/01/2024, ID29710969, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEE5561/PE, 05/01/2024, ID29710977, 7684-1(Art. 244, X); PEF5179/PE, 05/01/2024, ID377560, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PEF9G96/PE, 05/01/2024, FA5440728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH7H02/PE, 09/01/2024, ID34868, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEI7D59/PE, 09/01/2024, ID36354170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEI8012/PE, 05/01/2024, ID60313771, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEJ0654/PE, 06/01/2024, ID53105352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEK4386/PE, 03/01/2024, ID45907844, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEL4070/PE, 05/01/2024, ID36353319, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEL4070/PE, 10/01/2024, ID42330414, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEL5352/PE, 04/01/2024, ID9617572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL7136/PE, 07/01/2024, FA5447137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL7499/PE, 05/01/2024, ID4517944, 5185-1(Art. 167); PEM6I34/PE, 04/01/2024, ID36352940, 7684-2(Art. 244, X); PEM6I34/PE, 04/01/2024, ID36352959, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEN1B45/PE, 06/01/2024, ID32113330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEN2560/PE, 07/01/2024, FA5447129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO4366/PE, 06/01/2024, ID59107179, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEO5127/PE, 09/01/2024, ID25260004, 7633-1(Art. 252, §único); PEO9125/PE, 10/01/2024, ID40822131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEP3994/PE, 05/01/2024, ID10221903, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEP7427/PE, 09/01/2024, ID41123180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEQ5J56/PE, 08/01/2024, ID37223206, 7633-1(Art. 252, §único); PER1G42/PE, 03/01/2024, ID42909986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER7317/PE, 05/01/2024, ID25259669, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PES4B39/PE, 05/01/2024, ID14108559, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PET6477/PE, 04/01/2024, ID4215441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PET8J96/PE, 08/01/2024, FA5453110, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEU0G27/PE, 06/01/2024, ID53411780, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PEU1A78/PE, 03/01/2024, ID52510628, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEU6935/PE, 08/01/2024, FA5452351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU8I55/PE, 05/01/2024, ID18607274, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEV1C76/PE, 10/01/2024, ID8122740, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEV7220/PE, 04/01/2024, ID42329980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEV8956/PE, 05/01/2024, ID51910584, 5207-0(Art. 169); PEV9J36/PE, 09/01/2024, ID37223400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW0J72/PE, 04/01/2024, ID40821720, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PEW3964/PE, 07/01/2024, ID33007592, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PEW3964/PE, 07/01/2024, ID33007606, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PEW8E12/PE, 06/01/2024, FA5446068, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEY9042/PE, 01/01/2024, FA5430250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB9585/PE, 10/01/2024, ID3315280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC1E62/PE, 04/01/2024, ID37520529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC7934/PE, 05/01/2024, ID9320510, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PFC8G04/PE, 02/01/2024, ID17130644, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFE1073/PE, 04/01/2024, ID17707577, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFF4191/PE, 05/01/2024, ID34506525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFG8350/PE, 05/01/2024, FA5441902, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFG8564/PE, 01/01/2024, FA5428744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH2C10/PE, 07/01/2024, FA5447994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH7B90/PE, 04/01/2024, ID36353041, 7684-2(Art. 244, X); PFI1D82/PE, 04/01/2024, ID38127863, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFI3A03/PE, 04/01/2024, FA5439495, 6050-3(Art. 208); PFJ4976/PE, 09/01/2024, ID48001137, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFJ4976/PE, 09/01/2024, ID48001145, 7684-2(Art. 244, X); PFK1975/PE, 01/01/2024, FA5431516, 6050-3(Art. 208); PFK2812/PE, 06/01/2024, FA5443964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK7D70/PE, 04/01/2024, FA5439835, 6041-2(Art. 207); PFL1910/PE, 07/01/2024, FA5448443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL3369/PE, 10/01/2024, ID37834744, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL8145/PE, 05/01/2024, ID56705008, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL8A72/PE, 07/01/2024, ID10222012, 5843-4(Art. 196); PFM3J80/PE, 05/01/2024, ID9617629, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFM8G75/PE, 10/01/2024, ID36354340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFM8G75/PE, 10/01/2024, ID36354358, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PFN3192/PE, 05/01/2024, ID60313763, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFN5I16/PE, 04/01/2024, ID18607185, 6050-1(Art. 208); PFN6667/PE, 04/01/2024, FA5439754, 6050-3(Art. 208); PFN9I09/PE, 02/01/2024, ID26441770, 6041-1(Art. 207); PFO0B17/PE, 02/01/2024, ID377390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFO3J40/PE, 06/01/2024, FA5445436, 6050-3(Art. 208); PFO5267/PE, 05/01/2024, FA5440892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO6J78/PE, 01/01/2024, FA5428973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR0I20/PE, 06/01/2024, FA5446203, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS1H05/PE, 03/01/2024, ID27310874, 7633-1(Art. 252, §único); PFS4H01/RN, 03/01/2024, ID41425403, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT1240/PE, 08/01/2024, ID1846475, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFT1523/PE, 09/01/2024, ID5720727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT6807/PE, 04/01/2024, ID628105, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU1193/PE, 07/01/2024, FA5447641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV3332/PE, 04/01/2024, FA5439762, 5673-2(Art. 183); PFV3G61/PE, 02/01/2024, ID25259405, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFV7067/PE, 08/01/2024, ID27019568, 7633-1(Art. 252, §único); PFW6J49/PE, 04/01/2024, FA5438677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY5715/PE, 08/01/2024, ID36353769, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFY5954/PE, 02/01/2024, ID25837654, 6041-2(Art. 207); PFY5954/PE, 02/01/2024, FA5434582, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGB7456/PE, 07/01/2024, ID34506630, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGB7456/PE, 07/01/2024, ID34506649, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PGB7456/PE, 07/01/2024, ID34506657, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); PGD1780/PE, 08/01/2024, ID18607339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD3454/PE, 03/01/2024, FA5437360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD4204/PE, 06/01/2024, FA5444090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD5806/PE, 10/01/2024, ID3315230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD9714/PE, 10/01/2024, ID17131470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGE9D29/PE, 09/01/2024, ID14108591, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGE9E11/PE, 02/01/2024, ID20116967, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGF2F34/PB, 05/01/2024, ID17130946, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF5748/PE, 03/01/2024, ID3917566, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII); PGF6B98/PE, 06/01/2024, ID1846130, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGH0125/PE, 06/01/2024, ID52205590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGH2708/PE, 09/01/2024, ID54616342, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGH9761/PE, 03/01/2024, ID30915471, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PGI5054/PE, 07/01/2024, ID5417374, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGI8A81/PE, 02/01/2024, FA5434094, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGJ8197/PE, 08/01/2024, ID21308347, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PGK5C71/PE, 06/01/2024, ID36630169, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL0D58/PE, 07/01/2024, FA5449113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3F23/PE, 04/01/2024, ID1527957, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL6995/PE, 08/01/2024, ID20410644, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGM6A81/PE, 04/01/2024, ID22511960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM6A81/PE, 10/01/2024, ID39611742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN1D68/PE, 09/01/2024, ID57307308, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGN2D61/PE, 04/01/2024, ID39611564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN2J48/PE, 09/01/2024, ID16510796, 7633-1(Art. 252, §único); PGN3I08/PE, 08/01/2024, ID1846548, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGN3I08/PE, 05/01/2024, ID28808728, 6041-2(Art. 207); PGO0517/PE, 06/01/2024, FA5445673, 5673-2(Art. 183); PGP0C38/PE, 08/01/2024, FA5453420, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGQ6J62/PE, 03/01/2024, ID42909960, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGR1643/PE, 05/01/2024, ID14408099, 6050-1(Art. 208); PGR1G51/PE, 08/01/2024, ID1846360, 6041-2(Art. 207); PGS7C47/PE, 04/01/2024, ID36353181, 7684-2(Art. 244, X); PGT3B84/PE, 06/01/2024, ID10522210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT4J35/PE, 03/01/2024, ID3917450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU0A13/PB, 10/01/2024, ID1846947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU3C10/PE, 10/01/2024, ID52811709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGU7I66/PE, 06/01/2024, FA5443921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU9721/PE, 04/01/2024, ID30008105, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGU9B63/PE, 09/01/2024, ID42028513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV2B35/PE, 06/01/2024, FA5445924, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGV4D19/PE, 04/01/2024, ID3314357, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGV6734/PE, 08/01/2024, ID9922006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV7B05/PE, 05/01/2024, ID36353335, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV7G47/PE, 03/01/2024, ID44407457, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGV9E35/PE, 02/01/2024, FA5433489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW0I70/PE, 01/01/2024, FA5431850, 6050-3(Art. 208); PGW6A85/PE, 08/01/2024, ID40822042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW9704/PE, 08/01/2024, FA5451975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9E66/PE, 08/01/2024, ID9617947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGW9J99/PE, 04/01/2024, ID3314187, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGX1466/PE, 10/01/2024, ID11721675, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX4279/PE, 08/01/2024, ID45908018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX4780/PE, 09/01/2024, ID19211889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX5I46/PE, 02/01/2024, FA5433004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY0353/PE, 08/01/2024, ID4518061, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGY2F77/PE, 03/01/2024, ID52811440, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGY3G44/PE, 10/01/2024, ID1846904, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGY7994/PE, 05/01/2024, ID48914752, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGY7F60/PE, 01/01/2024, FA5430030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY8838/PE, 09/01/2024, ID4819029, 6050-1(Art. 208); PGY9H30/PE, 04/01/2024, ID3917582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ4E50/PE, 09/01/2024, ID9618145, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGZ8713/PE, 04/01/2024, ID37834299, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ9H28/PE, 08/01/2024, FA5453170, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PHJ8H70/PE, 09/01/2024, ID35110064, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PHN7F12/PE, 02/01/2024, FA5434329, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PJL2F40/PB, 06/01/2024, ID5720689, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PJN9J63/PE, 01/01/2024, FA5431117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKM9G38/BA, 08/01/2024, FA5454214, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKO1G90/PE, 07/01/2024, FA5449342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PLH5D95/BA, 09/01/2024, ID37834647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLU3B00/BA, 09/01/2024, ID37223389, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLV0I58/BA, 06/01/2024, FA5446580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMT2F50/PE, 04/01/2024, ID36629969, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PNU1E09/CE, 05/01/2024, ID35109988, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PPC4B07/PE, 09/01/2024, ID1846742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PPC4B07/PE, 04/01/2024, ID41425470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PPC4B07/PE, 05/01/2024, ID42329998, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PSH6G21/MA, 02/01/2024, ID24626480, 6041-1(Art. 207); PUA0340/PE, 04/01/2024, ID34506509, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PUM0I96/PE, 01/01/2024, FA5431869, 6050-3(Art. 208); PUS4G49/MT, 07/01/2024, ID23106920, 6050-1(Art. 208); PUV9B81/PE, 06/01/2024, FA5446319, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PUY4E98/PE, 09/01/2024, ID4819100, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PVS3512/SP, 02/01/2024, ID30610980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PWC6C48/PE, 06/01/2024, ID32113364, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PWY0685/PE, 07/01/2024, FA5450723, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PXA3C62/PE, 08/01/2024, ID10222063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PYH7E73/PE, 08/01/2024, FA5453480, 6050-3(Art. 208); PYT7773/PE, 03/01/2024, ID30915404, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYZ6H98/PE, 01/01/2024, FA5431974, 6050-3(Art. 208); PZH4G50/PE, 04/01/2024, FA5437891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZR0G20/PE, 06/01/2024, ID53710361, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PZT0G70/PE, 03/01/2024, FA5436526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZW0E11/PE, 03/01/2024, ID5720450, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QCS3912/MT, 04/01/2024, ID38127880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFA4I74/PB, 04/01/2024, ID59107071, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QFB9F84/PB, 05/01/2024, FA5443158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFD5A82/PB, 01/01/2024, FA5432300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFH7D40/PE, 07/01/2024, ID50720196, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QFM4D50/PE, 09/01/2024, ID37223281, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFO0C56/PE, 10/01/2024, ID1846971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFU8H73/PB, 03/01/2024, FA5437700, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFV6A60/PE, 08/01/2024, ID9320839, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QFZ8D24/PE, 05/01/2024, ID25259677, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGO6953/PE, 06/01/2024, FA5445592, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGS5J14/RN, 10/01/2024, ID6919861, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QGW8I85/PE, 07/01/2024, ID5417382, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QHQ1685/SC, 04/01/2024, ID37834205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKG9F43/TO, 04/01/2024, ID38420790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKJ4G74/PB, 04/01/2024, ID38127944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QKQ9A00/PE, 01/01/2024, FA5428760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QKZ3012/SE, 05/01/2024, ID38128061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLC3576/AL, 09/01/2024, ID26442211, 7633-1(Art. 252, §único); QLJ0C25/AL, 07/01/2024, FA5450979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMC7308/PE, 03/01/2024, ID3618534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMS7A23/PE, 09/01/2024, ID11721594, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMU7E80/PE, 01/01/2024, FA5430315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMX0D92/PE, 04/01/2024, FA5440086, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNF6E39/PE, 10/01/2024, ID8122731, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QNK0809/PE, 04/01/2024, FA5438634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOD1602/PE, 09/01/2024, ID54616350, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QOL2G80/RN, 03/01/2024, FA5437727, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QOQ9I76/PE, 06/01/2024, ID52205442, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOV6E70/PE, 04/01/2024, ID7817647, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QOV6E70/PE, 09/01/2024, ID54616210, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QOW6D86/PE, 04/01/2024, FA5439452, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPJ1F15/PE, 09/01/2024, ID9320979, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPP0D28/PE, 05/01/2024, FA5442313, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPQ2G23/PE, 03/01/2024, ID7521012, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPQ7G27/PE, 07/01/2024, ID6620262, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPT0240/MG, 01/01/2024, FA5432393, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPZ8F30/AL, 07/01/2024, FA5451312, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQD2B52/PE, 03/01/2024, ID9017052, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QQI6A83/PE, 09/01/2024, ID34812553, 6050-1(Art. 208); QQK7F72/PE, 10/01/2024, ID25260080, 7633-1(Art. 252, §único); QQM3A52/

PE, 05/01/2024, ID38127979, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQP2J64/PE, 06/01/2024, FA5446009, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQW0C55/PE, 06/01/2024, FA5445290, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQW0E93/PE, 06/01/2024, ID36353580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQW7A92/PE, 05/01/2024, ID40821801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQY4B54/PE, 02/01/2024, ID51306385, 7633-1(Art. 252, §único); QRC9D93/ES, 02/01/2024, FA5435155, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRO7H67/PI, 10/01/2024, ID15911908, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSE6I39/PB, 02/01/2024, FA5435252, 6050-3(Art. 208); QSE6I39/PB, 07/01/2024, FA5451134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG5075/PB, 04/01/2024, ID9320278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSL3I36/PB, 04/01/2024, ID15615110, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSM2J25/PE, 04/01/2024, ID38127910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QTC1806/RO, 04/01/2024, ID38127855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUA3D65/PE, 02/01/2024, ID5117052, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUE1D56/PE, 06/01/2024, ID32113461, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUK5J83/PE, 08/01/2024, ID25838081, 7633-2(Art. 252, §único); QUR8F85/PE, 03/01/2024, ID8719673, 6610-2(Art. 230, Inc. VII); QUR8F85/PE, 03/01/2024, ID8719681, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QUT6D40/PE, 09/01/2024, ID36939780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUU6D48/SP, 05/01/2024, ID37520669, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUU8I94/PE, 02/01/2024, FA5433047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWG5A47/PE, 01/01/2024, FA5429716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWU8D63/PE, 03/01/2024, ID15010919, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QWW1I81/PE, 03/01/2024, ID53411755, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWW9F65/PE, 07/01/2024, ID11721322, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QXC4C89/PE, 01/01/2024, FA5430005, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXK1A87/PE, 07/01/2024, ID33007630, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYA0D15/PE, 06/01/2024, FA5446220, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYA3222/PE, 04/01/2024, FA5439029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA7615/PE, 08/01/2024, ID9921999, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYA8643/PE, 07/01/2024, FA5448699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB2G01/PE, 10/01/2024, ID7521268, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB4C76/PE, 08/01/2024, FA5452190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB6I46/PE, 05/01/2024, ID9017370, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYB6J96/PE, 03/01/2024, ID10221636, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB9B94/PE, 08/01/2024, FA5453960, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC3J99/PE, 08/01/2024, ID3011273, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); QYC8514/PE, 07/01/2024, FA5448176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9081/PE, 09/01/2024, ID36354153, 7684-2(Art. 244, X); QYD2F78/PE, 01/01/2024, FA5431150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD6478/PE, 06/01/2024, ID19211757, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYD6653/PE, 09/01/2024, ID53710558, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYD7388/PE, 10/01/2024, ID52811660, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYD8194/PE, 02/01/2024, FA5433020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD8214/PE, 08/01/2024, FA5452750, 5673-2(Art. 183); QYE2B54/PE, 07/01/2024, ID33007738, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYE6145/PE, 07/01/2024, FA5449695, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF0D00/PE, 06/01/2024, ID40821917, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF0D00/PE, 04/01/2024, ID42329971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF2902/PE, 01/01/2024, FA5431656, 5673-2(Art. 183); QYF6342/PE, 02/01/2024, FA5434337, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF9B18/PE, 08/01/2024, ID44108468, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYG1D93/PE, 10/01/2024, ID6919918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG5770/PE, 06/01/2024, FA5444332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG7B94/PE, 04/01/2024, ID8719762, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG7I32/PE, 04/01/2024, ID51608748, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYG8H02/PE, 06/01/2024, FA5443590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH4E31/PE, 09/01/2024, ID1846718, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH4J69/PE, 05/01/2024, FA5442240, 6050-3(Art. 208); QYH5E24/PE, 10/01/2024, ID17131381, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI1G39/PE, 02/01/2024, ID53710140, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYI2C47/PE, 07/01/2024, FA5448052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI3C03/PE, 04/01/2024, ID57901706, 7633-1(Art. 252, §único); QYI3C08/PE, 02/01/2024, ID29710926, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYI3E30/PE, 04/01/2024, ID8122588, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYI8B26/PE, 04/01/2024, ID41425462, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI9A59/PE, 03/01/2024, ID9017109, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYI9E93/PE, 08/01/2024, FA5452025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI9I56/PE, 08/01/2024, ID44706365, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ8H27/PE, 03/01/2024, ID45907801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK1B81/PE, 02/01/2024, ID25259413, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYK2A86/PE, 10/01/2024, ID48307040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK2F66/PE, 04/01/2024, ID41122940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYK2I54/PE, 08/01/2024, ID3618640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYK5E13/PE, 04/01/2024, ID38726805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL2E50/PE, 01/01/2024, FA5430358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL3J82/PE, 10/01/2024, ID11721764, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6H62/PE, 08/01/2024, FA5452823, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1C95/PE, 04/01/2024, ID36939356, 7633-1(Art. 252, §único); QYM2F77/PE, 04/01/2024, ID48607078, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN1F03/PE, 10/01/2024, ID38128509, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN2A14/PE, 09/01/2024, ID53710477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN4D19/PE, 05/01/2024, FA5441481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN4D19/PE, 06/01/2024, FA5444812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN4F64/PE, 10/01/2024, ID37520944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN5J78/PE, 06/01/2024, ID32113305, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN7F53/PE, 06/01/2024, ID37834515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN7G86/PE, 04/01/2024, ID24626676, 6050-1(Art. 208); QYN8A71/PE, 08/01/2024, ID45313936, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN8E41/PE, 01/01/2024, FA5430412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8E71/PE, 05/01/2024, ID628202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO4H15/PE, 08/01/2024, ID44706195, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); QYO5B01/PE, 06/01/2024, ID36939534, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO6A81/PE, 09/01/2024, ID628423, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO6H21/PE, 05/01/2024, FA5441082, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO9F71/PE, 03/01/2024, ID37834086, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP1H11/PE, 06/01/2024, ID49806317, 6017-4(Art. 206, Inc. III); QYP1H64/PE, 04/01/2024, ID56704869, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); QYP3B49/PE, 05/01/2024, ID1528066, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYP5H05/PE, 08/01/2024, ID45908050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYP8B39/PE, 07/01/2024, FA5448427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ1B37/PE, 08/01/2024, ID3314667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ1I05/PE, 03/01/2024, ID26713460, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYQ3G25/PE, 07/01/2024, FA5450430, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ4D40/PE, 07/01/2024, FA5447110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4I06/PE, 08/01/2024, ID628288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ5G05/PE, 09/01/2024, ID38421079, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ5I21/PE, 03/01/2024, ID3917442, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ8B00/PE, 03/01/2024, ID6014435, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYQ8C50/PE, 05/01/2024, FA5442844, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ9D55/PE, 05/01/2024, ID37520677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR1B17/PE, 07/01/2024, ID6919730, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYR3B48/PE, 06/01/2024, ID36353440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8C31/PE, 06/01/2024, ID53710353, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYS3J21/PE, 09/01/2024, ID16510974, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYS5B02/PE, 07/01/2024, FA5449164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS6J34/PE, 10/01/2024, ID42617519, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYT0I75/PE, 04/01/2024, ID15615101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT4B62/PE, 07/01/2024, FA5448117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4C59/PE, 06/01/2024, FA5445479, 6050-3(Art. 208); QYT4D87/PE, 10/01/2024, ID52811687, 5479-0(Art. 181, Inc. X); QYT4F83/PE, 09/01/2024, ID52811504, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYT8H66/PE, 08/01/2024, FA5453013, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYT8H74/PE, 04/01/2024, ID1845665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV0E95/PE, 04/01/2024, FA5438626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV1I39/PE, 08/01/2024, ID33007754, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYV6G54/PE, 05/01/2024, ID25259634, 5819-1(Art. 193); QYV9G64/PE, 02/01/2024, FA5433446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW0D27/PE, 04/01/2024, ID6014540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW2G27/PE, 06/01/2024, FA5444553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW5G20/PE, 07/01/2024, FA5449725, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYW6F16/PE, 03/01/2024, ID41122850, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW8J00/PE, 04/01/2024, FA5438278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0G05/PE, 08/01/2024, FA5451541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2B26/PE, 09/01/2024, ID27310912, 7633-2(Art. 252, §único); QYX5F00/PE, 09/01/2024, ID53710604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX5F00/PE, 05/01/2024, ID55204870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYY1B26/PE, 08/01/2024, FA5451959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY2E54/PE, 06/01/2024, ID53105220, 6050-1(Art. 208); QYY3E58/PE, 04/01/2024, ID52811474, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYY8F56/PE, 01/01/2024, FA5429864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9A14/PE, 09/01/2024, ID19211919, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYZ8A29/PE, 04/01/2024, ID42329920, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RBI5F88/ES, 01/01/2024, FA5432423, 5673-2(Art. 183); RCU9C02/BA, 08/01/2024, ID36939763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RDR0H19/PE, 08/01/2024, ID15010943, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RFI5E14/PE, 08/01/2024, ID1846530, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFQ2C75/PE, 07/01/2024, FA5450081, 6050-3(Art. 208); RFY1B54/MG, 02/01/2024, FA5435015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGP9H76/PE, 09/01/2024, ID37834620, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGQ9I94/AL, 05/01/2024, FA5443409, 6050-3(Art. 208); RGU7J57/AL, 04/01/2024, FA5440299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGU9G59/AL, 05/01/2024, ID11119495, 5479-0(Art. 181, Inc. X); RGY5G50/AL, 02/01/2024, FA5434930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RIE4B18/CE, 06/01/2024, ID48914850, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RIM9E77/TO, 03/01/2024, FA5437590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLT0C30/PE, 02/01/2024, ID9320090, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RLX2G74/PB, 03/01/2024, FA5437778, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RLY9F99/PB, 03/01/2024, ID52811385, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RME5A30/PE, 10/01/2024, ID52811628, 5479-0(Art. 181, Inc. X); RME5I45/PE, 04/01/2024, FA5439177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMU1C13/PE, 10/01/2024, ID17707615, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RNL0B33/PE, 04/01/2024, ID24007208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RNP0J41/PE, 07/01/2024, FA5450863, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ROL1D22/PB, 06/01/2024, ID12018595, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ROL1D22/PB, 06/01/2024, ID10221954, 7633-1(Art. 252, §único); RSA5H91/TO, 01/01/2024, FA5432113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTB6I88/MG, 05/01/2024, ID7817795, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RWO1A70/PA, 07/01/2024, FA5450898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0B65/PE, 08/01/2024, FA5452220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2B87/PE, 08/01/2024, FA5453196, 6050-3(Art. 208); RZE4G48/PE, 04/01/2024, ID10221806, 7633-1(Art. 252, §único); RZE6F36/PE, 09/01/2024, ID377765, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZE7C16/PE, 07/01/2024, FA5447439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE8F77/PE, 02/01/2024, FA5433357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE9E02/PE, 03/01/2024, ID9017036, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZF0B93/PE, 09/01/2024, ID15911843, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); RZF2I86/PE, 04/01/2024, ID24007143, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RZG8I59/PE, 02/01/2024, FA5432784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG9F67/PE, 09/01/2024, ID15011044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG9J34/PE, 04/01/2024, FA5438170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH1I54/PE, 03/01/2024, ID26441835, 6041-2(Art. 207); RZH2F21/PE, 06/01/2024, ID19211676, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZH2J45/PE, 08/01/2024, ID44706373, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); RZH3E61/PE, 01/01/2024, FA5429813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5D99/PE, 05/01/2024, ID33906627, 6050-1(Art. 208); RZH5E54/PE, 09/01/2024, ID9321061, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH5I23/PE, 07/01/2024, FA5447609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6A34/PE, 05/01/2024, FA5441376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI4A00/PE, 07/01/2024, FA5447404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9G38/PE, 05/01/2024, ID52510806, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZJ6H24/PE, 03/01/2024, FA5436941, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZJ8C01/PE, 06/01/2024, FA5444294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK4I81/PE, 01/01/2024, FA5431893, 5673-2(Art. 183); RZK5J96/PE, 05/01/2024, FA5442836, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZK6D84/PE, 04/01/2024, ID10821390, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZK7H95/PE, 02/01/2024, ID50412629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL6J20/PE, 03/01/2024, ID9017214, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL7B24/PE, 10/01/2024, ID36354315, 7684-2(Art. 244, X); RZL7I82/PE, 03/01/2024, FA5436640, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZL8J07/PE, 04/01/2024, ID59107098, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZM4D98/PE, 10/01/2024, ID25260128, 7633-1(Art. 252, §único); RZM8I12/PE, 04/01/2024, FA5438502, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM9C42/PE, 07/01/2024, FA5449660, 6050-3(Art. 208); RZN2F78/PE, 07/01/2024, FA5447366, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3E25/PE, 05/01/2024, ID38128037, 7633-1(Art. 252, §único); RZN3E25/PE, 05/01/2024, FA5441872, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZN4A08/PE, 04/01/2024, ID3011060, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZN6H10/PE, 10/01/2024, ID11721632, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZN6J73/PE, 04/01/2024, ID14408080, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZN7I31/PE, 09/01/2024, ID16510710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZO0B44/PE, 06/01/2024, FA5445266, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZO0B44/PE, 06/01/2024, FA5445274, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZO2C16/PE, 02/01/2024, FA5432644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO6G38/PE, 07/01/2024, ID20711210, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP2H90/PE, 07/01/2024, FA5447668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP4C91/PE, 09/01/2024, ID9618137, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RZR2F02/PE, 02/01/2024, ID10522016, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR4H90/PE, 08/01/2024, ID34506711, 6599-2(Art. 230, Inc. V); RZS1J12/PE, 10/01/2024, ID40511349, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZS3A86/PE, 09/01/2024, ID36353980, 7684-2(Art. 244, X); RZS3E16/PE, 08/01/2024, ID6620335, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZS3H83/PE, 03/01/2024, FA5435708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5A77/PE, 06/01/2024, ID1846319, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);RZS7A57/PE, 05/01/2024, ID10221911, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZS8I20/PE, 08/01/2024, ID9017567, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZT2I04/PE, 06/01/2024, ID44108360, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZT8I02/PE, 04/01/2024, FA5439487, 6050-3(Art. 208); RZU0G93/PE, 06/01/2024, FA5443816, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU3A87/PE, 03/01/2024, ID36939135, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU6A26/PE, 01/01/2024, FA5430994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV0A58/PE, 08/01/2024, ID36353793, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV9B75/PE, 01/01/2024, FA5431079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW7A26/PE, 10/01/2024, ID1847064, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZW8D91/PE, 09/01/2024, ID27612897, 6041-1(Art. 207); RZX0D71/PE, 01/01/2024, FA5431214, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX5B37/PE, 08/01/2024, ID27915989, 6041-2(Art. 207); RZX5E19/PE, 04/01/2024, ID9320375, 7633-1(Art. 252, §único); RZX5F77/PE, 06/01/2024, ID32113437, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZX5H20/PE, 04/01/2024, FA5440094, 6050-3(Art. 208); RZY0H89/PE, 08/01/2024, ID42330180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY1B84/PE, 08/01/2024, FA5452653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1D99/PE, 09/01/2024, ID14108575, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); RZY1H94/PE, 02/01/2024, FA5433802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY2E65/PE, 06/01/2024, ID36353688, 7684-2(Art. 244, X); RZY2F75/PE, 01/01/2024, FA5431095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY4B51/PE, 09/01/2024, ID22207854, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZY4I29/PE, 09/01/2024, ID10821609, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY4I29/PE, 09/01/2024, ID10821617, 7684-1(Art. 244, X); RZY4I29/PE, 09/01/2024, ID10821625, 5215-1(Art. 170); RZY6A86/PE, 09/01/2024, ID9618099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZY7G30/PE, 04/01/2024, ID45907917, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY8J57/PE, 10/01/2024, ID1846840, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZZ0H69/PE, 06/01/2024, FA5444995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ3A92/PE, 04/01/2024, ID36629950, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SAA6E07/AL, 04/01/2024, ID48914477, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SAD8B88/AL, 01/01/2024, FA5432350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAE0C20/AL, 08/01/2024, ID60314255, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SAE1A48/AL, 06/01/2024, FA5446467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAJ0H73/AL, 08/01/2024, ID22207838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SKW0H43/PB, 03/01/2024, ID7817639, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SKW1I67/PB, 05/01/2024, FA5443174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKZ2B59/PB, 05/01/2024, FA5443131, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SLB2D09/PB, 02/01/2024, ID35713028, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); SLF1C28/PB, 09/01/2024, ID10222233, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); SNK1E61/PE, 05/01/2024, ID43810886, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK6J96/PE, 10/01/2024, ID38128487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNK7A93/PE, 05/01/2024, ID22207749, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK7C05/PE, 06/01/2024, ID42910127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNK7C74/PE, 10/01/2024, ID21308517, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNK8G12/PE, 02/01/2024, ID25259324, 7633-1(Art. 252, §único); SNL1B32/PE, 08/01/2024, FA5452661, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL1J37/PE, 08/01/2024, ID25838162, 5185-2(Art. 167); SNL4D07/PE, 04/01/2024, ID14705085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNL7E30/PE, 04/01/2024, FA5439185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9B04/PE, 05/01/2024, ID28506292, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); SNM0D15/PE, 04/01/2024, ID8122553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNM0D53/PE, 08/01/2024, FA5453943, 6050-3(Art. 208); SNM1E04/PE, 03/01/2024, ID57307090, 5010-0(Art. 162, Inc. I); SNM7I50/PE, 10/01/2024, ID26713665, 7633-1(Art. 252, §único); SNM8F88/PE, 01/01/2024, FA5431966, 6050-3(Art. 208); SNM9C54/PE, 09/01/2024, ID9320987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNN3G15/PE, 05/01/2024, FA5441589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN4I76/PE, 07/01/2024, ID19211790, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN4I84/PE, 02/01/2024, FA5433942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN5B32/PE, 09/01/2024, ID9321096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNN5D95/PE, 03/01/2024, FA5437450, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SNN6D99/PE, 03/01/2024, FA5436550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO0C41/PE, 05/01/2024, ID8422441, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO2I81/PE, 06/01/2024, ID1846327, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO7D84/PE, 04/01/2024, ID26713517, 7633-1(Art. 252, §único); SNO7E96/PE, 05/01/2024, FA5443026, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNO8H35/PE, 06/01/2024, ID21610639, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNO8I40/PE, 10/01/2024, ID36354293, 7684-2(Art. 244, X); SNP5B78/PE, 05/01/2024, ID3314365, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNP5B94/PE, 04/01/2024, ID6014451, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNP5B94/PE, 04/01/2024, ID6014460, 7684-2(Art. 244, X); SNP6G93/PE, 07/01/2024, FA5449458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP9C59/PE, 06/01/2024, ID38128100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ0A39/PE, 03/01/2024, FA5436313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ0I94/PE, 06/01/2024, ID38128150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ1F37/PE, 05/01/2024, ID53411771, 6068-1(Art. 209); SNQ3A51/PE, 06/01/2024, ID10821471, 5673-1(Art. 183); SNQ3D14/PE, 07/01/2024, FA5449253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ5D17/PE, 07/01/2024, ID53710370, 5010-0(Art. 162, Inc. I); SNQ5D17/PE, 07/01/2024, ID53710388, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I); SNQ5D17/PE, 07/01/2024, ID53710396, 6408-0(Art. 221); SNQ6F85/PE, 03/01/2024, ID3314071, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNQ8D66/PE, 03/01/2024, ID9017168, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNQ8H53/PE, 08/01/2024, FA5453870, 6050-3(Art. 208); SNR4C65/PE, 02/01/2024, FA5433985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR6A47/PE, 02/01/2024, FA5433837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR6A47/PE, 05/01/2024, FA5440744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR7H94/PE, 05/01/2024, ID11119533, 5479-0(Art. 181, Inc. X); SNS0F15/PE, 09/01/2024, ID48001218, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNS0F15/PE, 09/01/2024, ID48001226, 7684-2(Art. 244, X); SNS3G07/PE, 08/01/2024, FA5454060, 6050-3(Art. 208); SNS5B46/PE, 06/01/2024, ID9617793, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNS6H14/PE, 09/01/2024, ID45313987, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SNS8E11/PE, 05/01/2024, ID37520642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); SNS9C57/PE, 05/01/2024, ID4215611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNT1D96/PE, 05/01/2024, FA5442895, 6050-3(Art. 208); SNT1J83/PE, 03/01/2024, ID9320111, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNT5F96/PE, 09/01/2024, ID24627001, 6050-1(Art. 208); SNT5F96/PE, 09/01/2024, ID52811539, 7633-1(Art. 252, §único); SNT7F35/PE, 06/01/2024, FA5445118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT9I72/PE, 05/01/2024, FA5441627, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU3H32/PE, 08/01/2024, FA5452700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU5I80/PE, 04/01/2024, FA5439134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SRJ0A39/RJ, 01/01/2024, FA5432032, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 23 de Fevereiro de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 014/2024
A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

FNY9I86/PE, 03/01/2024, AG845331, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HCR4A67/PE, 05/01/2024, AG847709, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HMY1757/MG, 05/01/2024, AG848586, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HNZ5E79/PE, 08/01/2024, AG849523, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IWS3A20/RS, 08/01/2024, AG851501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JMT2791/BA, 09/01/2024, AG851358, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JST6B08/PE, 09/01/2024, AG850734, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JUA8785/CE, 09/01/2024, AG851269, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFO6883/PE, 02/01/2024, AG844203, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHQ6611/PE, 01/01/2024, AG843983, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIL6381/PE, 03/01/2024, AG845056, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJM7F25/PE, 08/01/2024, AG848950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKW2G00/PE, 05/01/2024, AG847695, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB3176/PE, 09/01/2024, AG850459, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLJ0C14/PE, 05/01/2024, AG847865, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KWX7H37/MG, 05/01/2024, AG848381, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOW3785/PE, 09/01/2024, AG851170, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXW8G61/PE, 08/01/2024, AG850262, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFC9G97/RN, 05/01/2024, AG848519, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OJT1J31/PE, 08/01/2024, AG850149, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OQU4D93/PE, 09/01/2024, AG850971, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORM5394/AL, 02/01/2024, AG844963, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OUY7H81/PE, 02/01/2024, AG844807, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OWF6148/PB, 05/01/2024, AG848411, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN4161/PE, 03/01/2024, AG845803, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN7J05/PE, 04/01/2024, AG846788, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR1595/PE, 02/01/2024, AG844106, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV5A16/PE, 02/01/2024, AG844408, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYY3134/PE, 09/01/2024, AG851218, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD1D91/PE, 02/01/2024, AG844068, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF3D54/PE, 08/01/2024, AG850130, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ8E43/PE, 03/01/2024, AG845242, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL9994/PE, 03/01/2024, AG845536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV1I07/PE, 04/01/2024, AG846192, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW0F71/PE, 02/01/2024, AG844831, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ4975/PE, 08/01/2024, AG849884, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC7189/PE, 08/01/2024, AG849710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE0C68/PE, 04/01/2024, AG846214, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI3878/PE, 08/01/2024, AG848748, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK3B63/PE, 03/01/2024, AG845102, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL6142/PE, 05/01/2024, AG848136, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL9C70/PE, 04/01/2024, AG846478, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM4627/PE, 08/01/2024, AG848926, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR6J57/PE, 08/01/2024, AG849574, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDS4521/PE, 03/01/2024, AG845757, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDU9330/PE, 03/01/2024, AG845986, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW2H73/PE, 03/01/2024, AG845790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW7D15/PE, 03/01/2024, AG845994, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ5289/PE, 03/01/2024, AG845838, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEE0844/PE, 02/01/2024, AG844734, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEK6592/PE, 04/01/2024, AG846613, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM5E31/PE, 03/01/2024, AG845455, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP0G22/PE, 02/01/2024, AG844327, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP2A76/PE, 01/01/2024, AG843991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PET9F35/PE, 02/01/2024, AG844610, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEV3922/PE, 08/01/2024, AG848802, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFI6H10/PE, 08/01/2024, AG849892, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS7497/PE, 05/01/2024, AG848071, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFZ0778/PE, 02/01/2024, AG844823, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC1F73/PE, 04/01/2024, AG846540, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ2431/PE, 04/01/2024, AG846575, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PNU1E09/CE, 02/01/2024, AG844971, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFB5B16/PE, 04/01/2024, AG846559, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFU0F52/PB, 02/01/2024, AG844980, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLB4F30/AL, 02/01/2024, AG844998, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOO0I24/PE, 08/01/2024, AG849132, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPQ5F41/PE, 05/01/2024, AG848292, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSE5883/PB, 08/01/2024, AG851420, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSF0A53/PE, 08/01/2024, AG849531, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QXY7D52/PE, 05/01/2024, AG847431, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD6J68/PE, 02/01/2024, AG844491, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ0I16/PE, 04/01/2024, AG846265, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK8I13/PE, 03/01/2024, AG845579, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV5A10/PE, 05/01/2024, AG847849, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYX7H96/PE, 02/01/2024, AG844025, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RBY1F67/PE, 08/01/2024, AG850068, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RIM9E77/TO, 03/01/2024, AG846133, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLW7E78/PB, 03/01/2024, AG846125, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ROJ9G61/MA, 08/01/2024, AG848683, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RTA0G47/PE, 03/01/2024, AG845234, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RWV7D02/PA, 02/01/2024, AG845013, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RXF3E14/PA, 04/01/2024, AG847083, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZE0B65/PE, 05/01/2024, AG848322, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF4C80/PE, 03/01/2024, AG845625, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ0G96/PE, 03/01/2024, AG845439, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL5J45/PE, 05/01/2024, AG848195, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL6F84/PE, 05/01/2024, AG847911, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO3G22/PE, 03/01/2024, AG845129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP2E98/PE, 08/01/2024, AG849345, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS1G02/PE, 05/01/2024, AG847806, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT3I78/PE, 05/01/2024, AG847288, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT5G60/PE, 04/01/2024, AG846249, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV6G95/PE, 05/01/2024, AG848020, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZX5B37/PE, 08/01/2024, AG849035, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY4J20/PE, 04/01/2024, AG846435, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL5B00/PE, 04/01/2024, AG846486, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNM7B94/PE, 08/01/2024, AG850122, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNP6D22/PE, 05/01/2024, AG848276, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ2E80/PE, 09/01/2024, AG851129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNR4H12/PE, 03/01/2024, AG845285, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNS9F69/PE, 05/01/2024, AG847792, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT4E52/PE, 04/01/2024, AG846494, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNT6J89/PE, 03/01/2024, AG845218, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 23 de Fevereiro de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KHB5B19/PE, 04/11/2023, FA5220116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJW3249/PE, 05/11/2023, FA5226645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJY4758/PE, 04/11/2023, FA5221015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLE8B52/PE, 05/11/2023, FA5227722, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LRT8769/PE, 03/11/2023, FA5215937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LRT8769/PE, 03/11/2023, FA5215953, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYQ4F86/PE, 04/11/2023, FA5220051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX1F08/PE, 05/11/2023, FA5224677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY7D71/PE, 03/11/2023, FA5215910, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCF3953/PE, 05/11/2023, FA5226033, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCH0989/PE, 04/11/2023, FA5220671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU1984/PE, 03/11/2023, FA5215945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF5864/PE, 03/11/2023, FA5217107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF8D25/PE, 05/11/2023, FA5226947, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO4E37/PE, 05/11/2023, FA5226580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED3J68/PE, 03/11/2023, FA5217549, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF5894/PE, 11/10/2023, FA5107930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH2185/PE, 05/11/2023, FA5227293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU4087/PE, 04/11/2023, FA5220108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX0617/PE, 19/02/2020, ED26719664, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFK0346/PE, 17/10/2020, FA283969, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PFO3G22/PE, 05/11/2023, FA5227730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFQ2F95/PE, 05/11/2023, FA5225053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS3F44/PE, 05/11/2023, FA5227307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE2C67/PE, 05/11/2023, FA5227030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ7677/PE, 05/11/2023, FA5225967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN9G28/PE, 04/11/2023, FA5219916, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNZ1394/SP, 18/10/2023, FA5151009, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYD6480/PE, 30/09/2020, FA242014, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF9572/PE, 05/11/2023, FA5226491, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI4F45/PE, 05/11/2023, FA5225584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4I83/PE, 03/11/2023, FA5216429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ1F04/PE, 03/11/2023, FA5216909, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO0G55/PE, 03/11/2023, FA5216135, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP8E70/PE, 05/11/2023, FA5227064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9I22/PE, 04/11/2023, FA5220485, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR1E05/PE, 04/11/2023, FA5221503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SDE4I03/PE, 03/11/2023, FA5217433, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM2E77/PE, 05/11/2023, FA5227625, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ7G60/PE, 04/11/2023, FA5222232, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23.

Recife, 23 de Fevereiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 021/2024
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

CUJ1G66/SP, 09/10/2023, ID9615332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DGA7442/SP, 30/09/2023, FA5057940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; DTU3J04/PB, 29/09/2023, AG750349, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; EAF3993/SP, 04/10/2023, FA5078212, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EOF0B89/SP, 05/10/2023, ID39311536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EYL9926/SP, 28/09/2023, FA5046345, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; FMB7000/SP, 09/10/2023, ID6616796, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FUO1442/SP, 05/10/2023, ID18903647, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; GVK5C87/RJ, 02/10/2023, FA5069205, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; IMZ2H03/PR, 04/10/2023, ID7516990, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; IMZ2H03/PR, 04/10/2023, ID7516981, 6971-0(Art. 238), R$ 293,47; IMZ2H03/PR, 04/10/2023, ID7516957, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JPI5880/BA, 04/10/2023, ID25830480, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; JRI0478/BA, 30/09/2023, FA5057932, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; JVP9D28/SC, 04/10/2023, FA5078158, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KIB1723/AL, 05/10/2023, ID26131348, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; KIB1723/AL, 05/10/2023, ID26131330, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KKB5H91/RJ, 04/10/2023, FA5078190, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KWC8345/PB, 02/10/2023, FA5069329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LMQ2D52/RJ, 28/09/2023, FA5046140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNI2527/PB, 07/10/2023, ID36342910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOT3915/PB, 04/10/2023, ID18903396, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NAW7806/RR, 27/09/2023, FA5041904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NAW7806/RR, 27/09/2023, FA5041882, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NHZ6436/PI, 10/10/2023, ID40222762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NME7036/AL, 04/10/2023, ID3914273, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NOE8176/RN, 01/10/2023, FA5064980, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NPZ5179/PB, 05/10/2023, ID42614633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NQF0A15/RN, 09/10/2023, ID24621291, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; NVX2C98/BA, 04/10/2023, ID27308586, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OET1847/PB, 05/10/2023, ID20408992, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; OEU2470/PB, 03/10/2023, FA5073830, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OFX2E65/PB, 02/10/2023, AC15797637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGA5458/PB, 06/10/2023, ID39012695, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OHV8080/SC, 10/10/2023, ID42907827, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OLC2646/BA, 05/10/2023, ID36621275, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OLY3D30/MG, 27/09/2023, FA5042382, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OQB6A20/PB, 27/09/2023, FA5042013, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORG2H33/AL, 27/09/2023, FA5041980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSH0007/CE, 06/10/2023, ID12370922, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYO9J69/AL, 10/10/2023, ID37827772, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYR6G46/PI, 08/10/2023, ID5413689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFG4J14/PB, 07/10/2023, ID41118144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PHW1D97/PE, 08/01/2021, FA507360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PHW7B82/AM, 06/10/2023, ID5413476, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PJR5B47/MA, 06/10/2023, ID36929695, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PKC9G39/BA, 27/09/2023, FA5041858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNG6C64/CE, 02/10/2023, FA5069361, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PTR5437/MA, 03/10/2023, AC15797629, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PYS8008/AL, 09/10/2023, ID38121660, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QFF2J41/PB, 07/10/2023, ID624673, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QFG8733/PB, 04/10/2023, ID8118190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFH2574/PB, 04/10/2023, FA5078140, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFH2574/PB, 02/10/2023, FA5069515, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFI6C17/PB, 07/10/2023, ID36342945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFO4F84/PB, 06/10/2023, ID39923680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFP1A93/PB, 03/10/2023, FA5073628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFW6565/PB, 03/10/2023, FA5073636, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFY8E50/PB, 27/09/2023, FA5042170, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFZ0H32/PB, 27/09/2023, FA5041912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGX6A84/RN, 05/10/2023, ID39923639, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLF5B80/AL, 03/10/2023, FA5073601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNH1E53/RJ, 27/09/2023, FA5041815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOW7H59/MG, 06/10/2023, ID8118300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPO7G97/RN, 10/10/2023, ID41118241, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSC0A38/PB, 05/10/2023, ID56703498, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QSC8410/PB, 06/10/2023, ID12609305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSC8470/PB, 06/10/2023, ID21304546, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; QSC8470/PB, 06/10/2023, ID21304554, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; QSD5784/PB, 03/10/2023, FA5073563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE2466/PB, 07/10/2023, ID36621623, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE3D50/RN, 07/10/2023, ID36929970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QSE6C52/PB, 05/10/2023, ID3914311, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QTE8154/RO, 04/10/2023, ID11715969, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUC9H88/MG, 05/10/2023, ID39012598, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUK1C48/MT, 06/10/2023, ID39012822, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUT8H79/AL, 03/10/2023, FA5073873, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QWG7279/AL, 30/09/2023, FA5057630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWL5J22/AL, 29/09/2023, AG750357, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QZE2B42/AM, 05/10/2023, ID59104641, 6408-0(Art. 221), R$ 130,16; RAL2C28/MT, 28/09/2023, FA5046426, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RDR6D73/BA, 30/09/2023, FA5057614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFY5A40/AL, 03/10/2023, FA5073792, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RGT0F63/AL, 02/10/2023, FA5069280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RHD4I49/PR, 03/10/2023, FA5073920, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RLS8F43/PB, 05/10/2023, ID23409507, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; RLT2H04/PB, 06/10/2023, ID29108479, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RLV0I29/PB, 30/09/2023, FA5057681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLW9D15/PB, 27/09/2023, FA5041998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLY0A38/PB, 06/10/2023, ID41719415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RTA1C72/RN, 02/10/2023, FA5069272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTW7C03/MG, 06/10/2023, ID44106228, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZH3G19/PB, 09/10/2023, ID32709992, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ6D97/PB, 09/10/2023, ID38121652, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAB0A32/AL, 04/10/2023, ID8118173, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; SAC3D50/AL, 09/10/2023, ID42907797, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAF2A96/AL, 04/10/2023, FA5078131, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SAH0I43/AL, 30/09/2023, FA5057878, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; SAI1B62/AL, 03/10/2023, FA5073806, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47.

Recife, 23 de Fevereiro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, firmado em 14/11/2023.
Contratada: CONSÓRCIO TPF-MAIA MELO- ENGECONSULT ENCOSTAS I
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 18/11/2023 e termo final em 17/11/2024 e prazo de vigência contratual, se encerrará após 90(noventa) dias da data do termo de execução.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 542/2023

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, firmado em 09/01/2024.
Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 31/01/2024 e termo final em 09/04/2024, e prazo de vigência contratual, se encerrará após 90(noventa) dias da data do termo de execução;
Dotação orçamentária: 50.11.1.576.0001.4.4.90.51;
Fonte: 0770
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 007/2024

Espécie: Contrato nº 001/2024, firmado em 24/01/2024
Contratada: PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pontilhão localizado na travessia da Rua João Cardoso Aires, sobre o Canal do Setúbal, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
Valor Global: 1.475.028,66 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e seis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, contados à partir da Ordem de Serviços;
Prazo de Execução Contratual: 03 (três) meses, contados à partir da Ordem de Serviços;
Dotação orçamentária: 5011.1.15.451.1304.1563.255.449051;
Fonte: 0754
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 016/2024

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA N°02 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições, em especial da constante no artigo 1º, XII do Decreto Municipal nº 33.901/2020,

R E S O L V E :
Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Procuradoria Geral do Município, iniciando em 26 de fevereiro de 2024 e encerrando em 26 de maio de 2024, para realizar estudos, identificar problemas e propor diretrizes visando à inovação tecnológica aplicada à área jurídica, apresentando ao final um Plano para Aperfeiçoamento e Transformação Tecnológica, a ser submetido ao Procurador Geral do Município do Recife, para aprovação. Inclui-se, entre os estudos, a análise de viabilidade e custos da substituição do sistema SAJ-Procuradorias atualmente em uso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro deles o seu Coordenador:

I -DÊNNELES FELIPE RODRIGUES DE MELO, Matrícula 103.465-0;
II - JULIANA FERNANDES DE SANTA CRUZ OLIVEIRA, Matrícula 87481-0;
III - MARCOS VINICIUS DE MORAIS, Matrícula 87.479-1;
IV - MARIA TEREZA MAZOCO TIMES, Matrícula 96.384-9;
V - PATRICIA LOBO DA ROSA BORGES, Matrícula 91.231-5;
VI - RAÍSSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE, Matrícula 109.422-0;
VII - SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE, Matrícula 36.901-0;
VIII - TATIANA MAIA DA SILVA MARIZ, Matrícula 36.898-5;

Art. 3º Os membros do presente Grupo Especial de Trabalho ficam investidos de poderes para requisitar informações, documentos e bases de dados de interesse, para o desenvolvimento dos trabalhos respectivos às entidades da Administração Direta e Indireta municipal, os quais deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe de Gabinete **MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
A Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de indicar servidor, que ficará responsável pela utilização e prestação de contas de Suprimentos Individuais, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327 de 15 de julho de 1988, e alterações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º Indicar **WILFRED DE ALBUQUERQUE GADÊLHA JÚNIOR, Matrícula nº 123.972-4, CPF nº XXX.427.884-XX,** para receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais do Gabinete da Vice-Prefeita, identificados nos elementos de despesas: Materiais de Consumo (3.3.90.30) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4010/2023, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação:Convite
Base Legal:Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: CV nº 01/2023 CEL/GABPE.
Contratantes:MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA JC NETO PARTICIPAÇÕES SOCIATÁRIAS HOLDING LTDA
Objeto: A cessão de direitos e obrigações do Contrato Administrativo n.º 2601.4010/2023.
Valor Contrato:R$ 321.888,15
Dotação Orçamentária:As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público. Fonte nº 770 e 780.
Recursos Financeiros: Operação de crédito

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL PÓS CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - CPLMSA – BB 1027016 – SEI Nº 33.026055/2023-67 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisições de sonda nasogástrica, sonda traqueal, sonda uretral, touca descartável, entre outros -15 (quinze) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, para o lote 02, 07, 11, 13, 14, 15; com os valores totais de R$ 204,00 e R$ 354,00 e R$ 3.795,00 e R$ 895,50 e R$ 1.113,00 e R$ 1.818,00 respectivamente; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ - para os lotes 06 e 09 com os valores totais de R$ 697,50 e R$ 2.200,00 respectivamente; REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ - 24.338.436/0001-53, para o lote 12 com o valor de total de R$ 56.700,00 respectivamente. Restando fracassados os lotes 01, 03, 04, 05, 08 e 10. Recife, 23 de fevereiro de 2024. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – CPLCC – Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife. Convocamos para a 3º sessão pública no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sala de reunião do Mezanino da sobreloja, do Edifício sede da Prefeitura do Recife, a fim de proceder a abertura dos envelopes de nº 04 (proposta de preços). Outras informações pelos sítios eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 24 de fevereiro de 2024. **Daniele Estevão –** Presidente e Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de brinquedos inclusivos, os quais serão destinados às unidades educacionais, em 16 Lotes, totalizando 16 itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação, em conformidade com as condições e especificações discriminadas abaixo:

Lote 1 - Brinquedos (Inclusivos)					
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	**PRODUTO**	**Cadum**	**Ref.**	**Unid.**	**Quant.**
1.1	JOGO CRIANDO PALAVRAS BRAILE-COMPOSTO POR 84 PEÇAS DE BORRACHA EVA DE 6MM, COM 5,8X5,8 CM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE E INCLUEM O SINAL DE MAIÚSCULA E O Ç. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRINKMOBIL, POLIARTE E MS BRASIL SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	48020		10 unid. por escola	3.111
Lote 9- Brinquedos (Inclusivos)					
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	**PRODUTO**	**Cadum**	**Ref.**	**Unid.**	**Quant.**
9.1	JOGO CRIANDO PALAVRAS BRAILE-COMPOSTO POR 84 PEÇAS DE BORRACHA EVA DE 6MM, COM 5,8X5,8 CM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE E INCLUEM O SINAL DE MAIÚSCULA E O Ç. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRINKMOBIL, POLIARTE E MS BRASIL SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	48020		10 unid. por escola	1.037

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9.1. O licitante provisoriamente classificado em 1° lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar uma amostra do produto, referentes ao lote único, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação de Materiais - 2º andar, Edifício sede da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE. Fone: (81) 3355-8698, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

9.2. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes No item 3.1 deste Termo de Referência;

9.3. O licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada;

9.4. Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;

9.5. A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante provisoriamente vencedora;

9.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto;

9.7. O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente;.

9.8. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;

9.9. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios objetivos de avaliação, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado;

9.10. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório Nº 022/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – CPLOSE – BB nº 1.016.405. Objeto: Registro de Preço para contratação de implantação e recuperação de campos de grama sintética nas áreas esportivas do Município de Recife, para atender a Secretaria de Esportes do Município do Recife. Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 22.475.546/0001-31) para Lote 01 com o valor de R$ R$ 24.349.170,41. Autos franqueados aos interessados. Recife, 23 de fevereiro de 2024. **Maria das Graças Ferreira Soares.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023 – BB nº 1.026.489. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Bonés e Mochilas em 02 (dois) lotes, totalizando 03 (três) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1) MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA/(01) - CNPJ nº 29.045.645/0001-22, com valor global de R$ 121.809,92; 2) MARKET- COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA/(02) - CNPJ nº 24.486.986/0001-10, com valor global de R$ 534.660,00. Recife, 23/02/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros,** Pregoeiro - CPLM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 – BB nº 1.021.181. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Luvas tipo raspa de couro de cano longo e de cano curto em 02 (dois) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1) MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA/(01/02) - CNPJ nº 25.329.901/0001-52, com valores globais de R$ 21.678,45 e R$ 7.216,25, respectivamente. Recife, 23/02/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros,** Pregoeiro - CPLM.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a locação do espaço comercial consubstanciado numa casa de eventos, denomida Mirante do Paço, situada na Travessa do Amorim, nº 75, 4º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, para fins de realização do evento "Conecta Recife 2024", nos dias 12 e 13 de março de 2024, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), através da empresa Forte do Matos Eventos Ltda, CNPJ nº 45.189.363/0001-55, conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico AJU nº 005/2024, tudo com base no Art. 29 e no Art. 30 da Lei nº 13.303/2016. Recife, 23 de fevereiro de 2024, Analice Lima da Silva Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - **Bernardo Juarez D'Almeida,** Diretor Presidente da EMPREL.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa viabiliza a participação do Vice-Prefeito de Talin/Estonia nos dias 12 e 13 de março no evento "Conecta Recife 2024", através de palestras, rodas de conversas e assinatura de Termo de Cooperação Técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Emprel, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da empresa Estônia Hub Transformação Digital LTDA, CNPJ nº 17.730.289/0001-05, conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico AJU nº 008/2024, tudo com base no Art. 30 inico II da Lei nº 13.303/2016 e art 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emprel. Recife, 23 de fevereiro de 2024, Analice Lima da Silva Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - **Bernardo Juarez D'Almeida,** Diretor Presidente da EMPREL.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - OBJETO NAT.: SERVIÇO - Licitação BB 1035927 - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no licenciamento e direito de uso de suíte de colaboração e comunicação eletrônica integrada com fornecimento de até 10.000 (dez mil) contas de e-mail para atender a Administração Pública Municipal direta e indireta da Prefeitura da Cidade do Recife, sendo garantida a contratação mínima de 5.000 (cinco mil) contas, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após processamento e julgamento do Pregão supracitado, comunica-se a Homologação de seu objeto em nome da SAFETEC INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 07.333.111/0001-69, com valor total de R$ 3.741.230,00 (três milhões, setecentos e quarenta um mil e duzentos e trinta reais). Recife, 23 de fevereiro de 2024, **Fernando Antônio Pereira Ramos -** Pregoeiro, **Bernardo Juarez D'Almeida –** Presidente da EMPREL.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, na forma do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, atualizada, a Inexigibilidade nº. 001/2024, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço referente ao Curso "Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/21: gestão e fiscalização", no período de 26/02/2024 e 28/02/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, no valor global de R$ 55.999,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), adjudicando, seu objeto à Empresa LABORATÓRIO DE LICITAÇÕES LTDA. - LICITLAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.480.098/0001-05.
Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Por fim, deverá a contratada, na forma do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

Da Legislação Aplicada
Lei nº 14,133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 060/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA, inscrita no CNPJ nº.08.798.225/0001-47, visando 01 (uma) apresentação artística, do grupo "Coco dos Pretos" na programação do festival do coco verde, a ser realizado no dia 03 de março de 2024, no bairro de Boa Viagem, Segundo Jardim, na cidade do Recife/PE. Sob o valor total de R$3.000,00 (três mil reais) pela apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – ABRASEL, inscrita no CNPJ nº. 35.327.857/0001-03, para uma ativação gastronômica com o "Projeto Tapiocando", no stand Recife é Para Ficar, instalado na 34ª Edição da BTL – Bolsa Turismo Lisboa Travel Market, que se realizará de 28 de fevereiro a 03 de março de 2024, na Feira Internacional de Lisboa (FIL), localizada no Parque das Nações, Lisboa/PT, sob o valor total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 062/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	TOTAL
38.184.786/0001-17	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA70427309417	Folclore Popular	TEATRO EM GRUPO: Arte teatral em grupo com no mínimo 06 (seis) integrantes para 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação..	R$ 3.190,38

Recife, 22 janeiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$19.142,30 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), sendo R$3.828,46 (Três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) o valor de cada apresentação, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANTIDADE	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MARI DIVA	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 14 (quatorze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (PALCO) E PASSISTAS.	R$ 3.828,46	5	R$19.142,30

Recife, 22 janeiro de 2024. Autorizo e ratifico. ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO, Secretário de Turismo e Lazer.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2024, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa TC WORLD PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº. 22.745.804/0001-52, para aquisição de cota de patrocínio denominado "Cota Platinum – Sala de Capacitação", visando a participação do Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, na "Convenção de Vendas CVC 2024", que se realizará no período de 29 de fevereiro a 05 de março de 2024, em Gramado/RS, sob o valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 065/2024
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 065/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (NOME FANTÁSIA: PERIFERICA PROJETOS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº. 48.687.085/0001-54, para 05 (cinco) apresentações artísticas, da "Orquestra Nino Lobo " na programação dos projetos e eventos da Secretaria de Turismo e Lazer, a serem realizados no período de março a dezembro de 2024. Sob o valor de R$19.142,30 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos, sendo R$ 3.828,46 (três mil oitocentos e vinte e oito rais e quarenta e seis centavos), o valor de cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2023 – Concorrência nº 011/2023 –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO – UE's 41,42 E 43, INTEGRANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CORDEIRO, NESTA CIDADE DO RECIFE. COMUNICAMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: FICAM HABILITADOS o consórcio composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 33.146.648/0001-20 e TPF ENGENHARIA, CNPJ Nº 12.285.441/0001-66; o consórcio SANEPLAN, composto pelas empresas SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ Nº 08.610.914/0001-86 E HPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.237.944/0001-63; TECHNE -NIPPON, composto pelas empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 00.507.946/0001-49 e NIPPON KOEI LAC do Brasil LTDA, CN PJ Nº 08.871.349/0001-00; o consórcio BECK ENCOP, composto pelas empresas BECK DE SOUZA, CNPJ Nº 91.806.844/0001-80 e ENCOP ENGENHARIA, CNPJ Nº 92.853.498/0001-53; o consórcio EICONMOR-PLANAVE-UE CORDEIRO RECIFE, composto pelas empresas EICONMOR, CNPJ Nº 11.381.605/0001-96 e PLANAVE, CNPJ Nº 33.953.340/0001-96; o consórcio SD SESAN, composto pelas empresas SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 01.483.360/0001-54 e DIAGONAL EMPREENDIMENTOS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 01.115.194/0001-33; o Consórcio TUV Rheinland KL 23, composto pelas empresas KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 06.022.644/0001-67 e TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA, CNPJ Nº 47.096.581/0001-70; a empresa UFC ENGENHARIA SA, CNPJ Nº 32.690.778/0001-66; ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.376.507/0001-44; o consórcio GERIBELLO/NOVA ENGEVIX, composto pelas empresas GERIBELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 51.197.200/0001-17 e NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, CNPJ Nº 00.103.582/0001-31; a empresa NORCONSULT – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 41.075.755/0001-32; a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 11.380.698/0001-34; a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 70.073.275/0001-30. FICAM INABILITADAS: as empresas PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI ME, CNPJ Nº 14.733.583/0001-74 por não atender aos critérios para aptidão da licitante e aptidão do responsável técnico, conforme itens 16.1 e 16.2 do Termo de referência e o consórcio HIDROCONSULT/M LAYDNER, composto pelas empresas HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 43.483.247/0001-19 e M LAYDNER SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.983.002/0001-03 por não apresentar as documentações das equipes e das respectivas CATS, bem como falta termo de indicação de pessoal qualificado, conforme item 16.2 e anexo VIII do termo de referência. Findo o prazo recursal sem interposição de recurso, fica, desde já, marcada a sessão de abertura de preço para o 07/03/2024, às 9:00hs, na sede da SESAN. Informações pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217,11o andar do Empresarial Torque, Casa Amarela, Recife/PE,no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-1931. Recife, 24/01/2024. **Simone Silva Osias –** Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 – CONVITE Nº. 002/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução cível, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis. Valor Máximo Aceitável: R$ 127.680,00. Licitante DESCLASSIFICADA: Não Houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: DIEGO LEITE SANTANA (DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL), CNPJ/MF Nº 24.190.745/0001-29; 2º lugar: RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.936.827/0001-28; 3º lugar: REVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 12.436.131/0001-03; 4º lugar: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ/MF Nº 11.254.307/0001-35. VENCEDOR DO CERTAME: DIEGO LEITE SANTANA (DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL), CNPJ/MF Nº 24.190.745/0001-29, com o valor final da proposta no total de R$ 42.569,28 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 24 de fevereiro de 2024**. Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO N° 011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS DE CIMENTO EM VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Proposta de Preço, declarando VENCEDORA a CONSTRUTORA FJ LTDA - R$ 1.475.947,39 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 23 de fevereiro de 2024. Marco **Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 4617/2023/CMR (Contrato nº02/2024), firmado com a empresa F2F IT SOLUTION LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.517.727/0001-05 o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, matrícula nº 101.605-9, e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor JEFERSON CARLOS ELIAS JUNIOR, matrícula nº 103.488-0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE VÍDEOS SEMANAIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM SERVIDORES WEB DE ACESSO GRATUITO PARA ACOMPANHAMNETO DA POPULAÇÃO.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa BLÁ PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a).A mudança do endereço da sede da CONTRATADA que passou a ser na Rua dos Arcos, n°272, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061.180, conforme 6° Alteração do seu Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, em 11/08/2023.
b).A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04/02/2024 e final em 03/02/2025.
PREÇO: R$ 126.000,00 - Valor Global.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.01.031.4101 -2001
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/2023
Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco da Saudade".

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco da Saudade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
Criado a partir de uma canção do célebre Compositor de frevos pernambucanos, o "Bloco da Saudade" surgiu e consolidou-se com a proposta de reviver os Carnavais Líricos da primeira metade do século passado. Em 1962, imbuído de um espírito nostálgico dos Carnavais da primeira metade do século XX, o Compositor Edgard Moraes compôs a marcha "Valores do Passado", homenageando 24 blocos pernambucanos já extintos. Na letra da canção, o Autor idealizava o "Bloco da Saudade", uma agremiação que tomaria as ruas do Recife, revivendo aqueles inesquecíveis grupos carnavalescos, representantes de uma manifestação cultural do Carnaval Pernambucano que estava desaparecendo e sendo esquecida. Eis que, em 1973, cerca de 11 anos depois de Edgard Moraes ter composto a canção, um grupo de amantes do Carnaval, encabeçado por Antônio José Madureira, conhecido como "Zoca", e Marcelo Varela, apostou com o Compositor que criaria o "Bloco da Saudade" e que com ele reviveria os antigos carnavais, cuja tradição encontrava-se praticamente perdida. O hino seria exatamente o frevo "Valores do Passado". Madureira e Varela cumpriram sua promessa e colocaram, no Carnaval de 1974, o "Bloco da Saudade" pela primeira vez na rua, desfilando pelo bairro do Cordeiro. Ainda sem o característico Abre-alas, tradição dos Blocos de Pau e Corda que só seria reintroduzida pelo "Bloco da Saudade" anos depois, os integrantes Fundadores do "Bloco da Saudade" trouxeram de volta a tradição dos Blocos de Pau e Corda no Carnaval do Recife e de Olinda. Em 1980, outro Grupo Diretivo assumiu o destino do "Bloco da Saudade", de modo a continuar o trabalho do Grupo Diretivo anterior. O novo grupo tinha à frente a Sr. Izabel Bezerra, atual Presidente do "Bloco da Saudade", em parceria com o Sr. Amilcar Bezerra e o Sr. Luis Moraes Mota, os quais colocaram a Agremiação na rua naquele carnaval. Nos anos seguintes, a Sra. Euda Brasil, in memoriam, se juntou ao Grupo que comandou o destino do "Bloco da Saudade". O apoio da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), que cedeu o Salão do Clube para os acertos de marcha nas semanas que antecedem o Carnaval, foi de grande importância para a consolidação do prestígio do "Bloco da Saudade" nesse período. Graças à semente plantada pelo "Bloco da Saudade" no Carnaval do Recife, o sonho de Edgard Moraes e dos jovens Carnavalescos de ressuscitar o gênero musical "Marcha de Bloco" como uma manifestação de rua rendeu frutos inestimáveis. Desde o seu primeiro desfile, a Agremiação vem se firmando a cada ano como uma entidade fundamental na recuperação da antiga tradição dos Blocos de Pau e Corda, visto que estimulou e estimula a proliferação de um número crescente de novas Agremiações. Até hoje, sem nenhuma subvenção oficial, o "Bloco da Saudade" sai às ruas do Recife e Olinda, levando aos foliões Marchas de Bloco antigas e atuais, com o seu coral feminino e orquestra de Pau e Corda. As cores do "Bloco da Saudade" são encarnado, azul, branco e a cor neutra entre as duas cores elementares usadas na cultura popular do nordeste. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2023
Institui o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 de Agosto como aniversário do Bairro.

Art. 1º Fica instituído o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea e fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 de Agosto como aniversário do Bairro, a ser comemorado, anualmente, nos termos que dispõe esta Lei.

Art. 2º Durante a comemoração de que trata o art. 1º, os aspectos sociais estruturais, políticos e culturais do Bairro da Várzea serão discutidos mediante a realização de:

I - palestras e debates promovido por agentes culturais, empresariais e sociais; e
II - demais atividades que atendam à finalidade da data instituída nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. DAVI MUNIZ Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Esta Proposição tem por objetivo instituir o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea, bem como incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 do mês de Agosto como aniversário do Bairro. O Bairro da Várzea, enraizado na história e na identidade do município do Recife, é um testemunho vivo dos primeiros passos da Colonização Portuguesa em Pernambuco, datando do século XVI. Suas terras foram as primeiras a serem divididas entre os Colonos, marcando o início do povoamento na região. Ao longo dos séculos, a Várzea cresceu, transformou-se e contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso município. A instituição de um marco inaugural para o Bairro da Várzea não apenas reconhece sua importância histórica, mas também busca preservar e celebrar a rica herança cultural que ele representa. O marco inaugural servirá como um símbolo tangível, destacando o ponto de partida dessa comunidade que desempenhou um papel vital na formação da identidade local. Assim, propomos, por meio desta Matéria, a criação de uma data comemorativa anual para o Bairro da Várzea, a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Ressaltamos que essa celebração não apenas proporcionará aos residentes do Bairro da Várzea uma oportunidade de se reconectar com suas raízes e valorizar sua herança, mas também convidará os cidadãos do Recife a se envolverem e participarem das festividades que destacam a contribuição única da Várzea para a nossa história. A inclusão dessa data no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife fortalecerá o senso de pertencimento da comunidade e promoverá o turismo cultural, oferecendo aos visitantes a chance de explorar e apreciar a história viva do Bairro. Além disso, a comemoração anual servirá como um veículo para educar as gerações futuras sobre a importância da Várzea na formação do nosso patrimônio cultural. Ao instituir o marco inaugural do Bairro da Várzea e celebrar anualmente sua história, estamos não apenas honrando o passado, mas também investindo no futuro, promovendo o orgulho cívico e a preservação do legado que moldou nossa comunidade. Logo, esta Propositura é uma iniciativa crucial para consolidar e promover a identidade histórica e cultural do nosso município, consolidando o Bairro da Várzea como um ponto de destaque essencial na trama da nossa história. Diante da importância elencada no corpo desta Proposta, apresentamos este Projeto de Lei Ordinária aos demais membros desta Casa Legislativa, a fim de que ele seja aprovado tanto nas Comissões como no Pleno deste ilibado Poder. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. DAVI MUNIZ Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 313/2023
Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sirenes e alertas sonoros por sinais musicais nas instituições de ensino das Redes Pública e Privada do município do Recife.

Art. 1º As instituições de ensino das Redes Pública e Privada do município do Recife ficam obrigadas a substituir as sirenes e os alertas sonoros por sinais musicais.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável nos seguintes casos:

I - no início das atividades escolares diárias;
II - nas mudanças de disciplinas;
III - nos intervalos;
IV - no encerramento das atividades escolares diárias; ou
V - em qualquer ocasião ou situação no recinto escolar e perímetro interno da instituição.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão supridas por meio de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

JUSTIFICATIVA
A audição é o sentido pelo qual se percebe o som, permitindo assim que o ser humano desenvolva a comunicação. O ouvido humano está capacitado para captar sons que variam entre 20 (vinte) e 20.000 (vinte mil) hertz (Hz). A audição, como os outros sentidos, tem papel fundamental no desenvolvimento dos indivíduos, implicando, direta ou indiretamente, um número significativo de questões, comportamentos, reações, impactos e fatores transformadores e de grande importância para o bem-estar das crianças e de qualquer indivíduo afetado e para o afloramento de uma identidade positiva, harmônica e bem resolvida. Uma das características, inclusive presente na avaliação para o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), é o Transtorno do Processamento Sensorial, que envolve distúrbios biológicos que mexem com a capacidade do cérebro de entender os estímulos sensoriais. Esses estímulos podem ser vários, como sensações de cheiros, sabores, texturas, sons, luzes, cores, e tudo mais que o corpo humano é capaz de sentir. Igualmente, existem as sensibilidades relacionadas com o movimento do corpo, como andar, correr, pular, subir escadas, balançar objetos, entre outras. E, conforme a reatividade aos estímulos sensoriais (tato, olfato, paladar, visão, audição, propriocepção e sentido vestibular), se destaca a hiper ou hipossensibilidade sensorial. Uma das mais presentes e responsável por crises em autistas é a hipersensibilidade auditiva, que se apresenta quando a criança demonstra desconforto ou se mostra assustada ao ouvir sons altos. Existem relatos de pessoas dentro do espectro que afirmam sentir dor física quando estão expostos a sons altos. As crises geradas pela hipersensibilidade causam perturbação excessiva, com ações involuntárias como agressão ou autoagressão, crises de choro, dores, entre outras reações. A disfunção sensorial não é um problema que afeta somente o espectro do Autismo. Atinge, igualmente, pessoas com deficiências intelectuais. Mas a questão principal é que, naturalmente, pessoas dentro do espectro possuem mais sensibilidade. Por isso, podem ter reações ruins quando entram em contato com o elemento que causa essa irritação. Quando a disfunção sensorial no autista começa a afetar elementos importantes do dia a dia, pode haver, também, um sentimento de angústia relativa a essas coisas. Além disso, o autista tende a ficar ansioso e resistente. E ansiedade é o primeiro passo para outros problemas mentais, como a depressão, além de atrapalhar a já tão difícil relação com as pessoas. Sobretudo, é importante lembrar que não existe um padrão específico de comportamento sobre os efeitos das sensibilidades. Cada autista é único, e seus problemas devem ser investigados considerando a realidade de cada um. A Comissão de Educação do Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 2093/22, que obriga os estabelecimentos de ensino a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista. O objetivo da Proposta é poupar esses estudantes de incômodos sensoriais ou risco de pânico. A exemplo de várias cidades em todo o país, Recife deve seguir o mesmo caminho e tornar operativa esta medida, propiciando, além de mais qualidade de vida e garantia da inserção e participação mais ativa dessas crianças e adolescentes nas ações cotidianas das escolas, dias livres de infortúnios, crises ou baixo rendimento escolar ou intelectual. A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, no Programa 1.206 - "Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem", por meio do Projeto/Atividade 1401.12.367.1206.2.182 - "Implementação de Mecanismos de Inclusão Escolar para Estudantes Específicos", da Secretaria de Educação, é a fonte de dotação orçamentária indicada para o custeio das necessidades de implantação e efetivação de nossa Propositura. Entendemos ser muito importante mais esse avanço que busca condições de adaptabilidade e maior integração dos estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista e das pessoas com deficiências intelectuais. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023. OSMAR RICARDO Vereador – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2024
Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho".

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
O "Bloco Madeira do Rosarinho" foi criado no dia 7 de setembro de 1926 por Joaquim de França e um grupo de dissidentes devido às divergências com a Diretoria do antigo "Bloco Inocentes do Rosarinho". Inicialmente, o grupo pensou em chamar o "Bloco Madeira do Rosarinho" de "gogoia", uma vez que as reuniões ocorriam embaixo de uma árvore dessa espécie, no entanto, em consenso, decidiram que o nome não soava bem. Dessa forma, em busca de um nome mais agradável, chegaram a cogitar a nomeação do Bloco de "Madeira que Cupim Não Rói", já que a gogoia uma madeira resistente. Por fim, escolheram o nome que hoje representa a Agremiação carnavalesca, "Bloco Madeira do Rosarinho". O Historiador Carlos Bezerra Cavalcanti, no livro "O Recife e seus Bairros", ao comentar sobre o Bairro da Encruzilhada, relembra: "Os blocos, como Madeira e Inocentes do Rosarinho, Clube das Pás Douradas, Maracatu de Dona Santa, vinham se exibir no Largo que ficava todo embandeirado e iluminado, dispondo ainda de palanques, barracas, abres e sistema de altofalante por onde se ouvia, exclusivamente, a maravilhosa música pernambucana, hoje tão esquecida na sua própria terra" (Cavalcanti, Carlos Bezerra, 1998). A Sede do Bloco, que está na Rua Salvador de Sá, nº 64, bairro do Rosarinho, é um local de entretenimento para a comunidade e para os recifenses em geral. Com capacidade para cerca de 1500 pessoas, o "Bloco Madeira do Rosarinho" realiza festas e bailes em seus salões durante o ano todo, além dos dias do "Rei Momo". Na quarta-feira de cinzas, o "Bloco Madeira do Rosarinho" sai às ruas com o "Bacalhau do Madeira", bloco que arrasta uma multidão de foliões pela comunidade e seu entorno. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2024
Dispõe sobre a implantação de busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli.

Art. 1º O Poder Executivo do município do Recife deverá implantar busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli.

Art. 2º O busto de que trata o art. 1º deverá ser implantado na Praça Engenheiro Hélio Almeida Araújo, em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UPE), na Rua dos Palmares, s/n, Bairro Santo Amaro, município do Recife.

Art. 3º Sobre o busto constarão os seguintes dizeres: "Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli - Onde quer que a arte da medicina seja amada, também existirá amor pela humanidade".

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Dezembro de 2023. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

JUSTIFICATIVA
A presente Proposição tem por escopo implementar um busto em Homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UPE), na Rua dos Palmares, s/n, Bairro Santo Amaro, município do Recife. Natural de Belém do São Francisco, Enio Cantarelli faleceu no dia 1º de maio de 2020, deixando três filhos, genro, noras e seis netos. Durante a sua jornada, o Dr. Enio teve uma veia Empreendedora forte, conseguindo realizar grandes sonhos e inaugurar importantes Equipamentos para os pernambucanos, como a sua grande obra, o Procape, que é o maior Pronto Socorro Cardiológico Público do Nordeste. Outrossim, o Dr. Enio foi um Gestor hábil e competente à frente, por duas vezes, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, nos anos de 1981 a 1982 e 1991 a 1993, e do Hospital Universitário Oswaldo Cruz. Formou, também, diversos Profissionais na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco e foi conselheiro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), além de ser Fundador do Unicordis Hospital do Coração, o que demonstra sua ampla participação em todos os âmbitos da Medicina. Ressalta-se, ainda, a dedicação de anos do Professor e Médico Enio Cantarelli. O Homenageado fez do seu trabalho sua missão de vida, dedicando tempo, comprometimento e zelo no exercício das suas funções, com elevado nível de conhecimento técnico e com excelente conceito entre os membros de sua classe profissional, seus colegas de trabalho, seus alunos e seus pacientes. Amigo, cordial, primava pelo bom relacionamento e acolhia como irmãos e filhos queridos todos os que o procuravam em busca de ajuda ou atendimento, tendo um especial carinho com os carentes, especialmente aqueles oriundos do sertão nordestino. Assim, nada mais justo do que implementar um busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UPE), Pronto Socorro o qual ele foi Idealizador, Construtor e Gestor. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa: 1.310 - REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, do PROJETO 6403.15.452.1.310.2.566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, 00001 - Outras Medidas, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Dezembro de 2023. TADEU CALHEIROS Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2024
Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Atividade da Pesca do Marisco e do Sururu".

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Atividade da Pesca do Marisco e do Sururu".

Art. 2º A Atividade de que trata o art. 1º compreende as:

I - práticas;
II - técnicas; e
III - manifestações culturais a ela associadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de novembro de 2023. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição visa reconhecer e valorizar a atividade da pesca do marisco e do sururu como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Recife. A pesca do marisco e do sururu é uma prática tradicional e histórica da região, que está intrinsecamente ligada à identidade cultural e ao modo de vida dos pescadores e das pescadoras locais. A pesca do marisco e do sururu é uma atividade que envolve conhecimentos técnicos específicos, transmitidos de geração em geração, sobre a captura, preparo e consumo desse molusco. Além disso, a pesca do marisco e do sururu também está associada a festividades, rituais e manifestações culturais, como a culinária típica que utiliza o sururu e o marisco como ingrediente principal. Ao considerarmos a pesca do marisco e do sururu como Patrimônio Cultural Imaterial, estaremos valorizando não apenas a atividade em si, mas todo o conjunto de saberes, práticas e tradições que a envolvem. Tal reconhecimento contribuirá para a preservação e valorização dessa manifestação cultural, além de promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e a valorização dos pescadores e das pescadoras das comunidades tradicionais envolvidas. Dessa forma, a presente proposição legislativa busca garantir a proteção e valorização da pesca do marisco e do sururu como parte integrante do patrimônio cultural imaterial da Cidade do Recife, assegurando sua transmissão às futuras gerações e promovendo a conscientização sobre a importância da preservação desse legado cultural. Em especial, vale destacar a importância da comunidade Ilha de Deus, localizada no centro de um dos maiores manguezais urbanos do Brasil, na reserva estuária da Bacia do Pina, que começou a ser ocupada nas primeiras décadas do século XX, e desde o início de sua constituição a pesca vem sendo a atividade econômica predominante. O manguezal, vegetação característica da paisagem recifense, é fonte de atividades de sobrevivência relacionadas com a pesca, no caso da Ilha, de camarões, caranguejos, unhas-de-velho, siris e sururus1 e, essas atividades são exercidas, em sua maioria, por mulheres que vivem na região. Atualmente, a Ilha de Deus é um dos últimos manguezais urbanos do Recife, exemplo de resistência cultural. 80% da população vive exclusivamente da pesca artesanal e 20% têm a pesca como atividade secundária. Se considerarmos apenas duas das iguarias da pesca artesanal, como o sururu e o marisco, movimenta-se anualmente mais de dois milhões de reais. Segundo o Cadastro de Pescadores Artesanais do Litoral de Pernambuco, realizado em 2019 pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade de Noronha (SEMAS), com informações geradas pelas associações e colônias de pescadores, atuam no estado cerca de 11.367 pescadores e pescadoras artesanais. A pesca artesanal inclui pescadoras e pescadores, catadoras de sururu, marisqueiras e ostreiros. Representa uma grande potência econômica para o estado de Pernambuco: cerca de 70% do pescado consumido no estado origina-se da pesca artesanal. Mesmo dispondo do território e das condições para exercer a atividade pesqueira, pescadoras e pescadores da Ilha de Deus, assim como de outras comunidades tradicionais pesqueiras, lutam pelo reconhecimento e valorização da profissão, pela preservação das águas e dos manguezais e pela manutenção do ecossistema em equilíbrio. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, visando a preservação e valorização da atividade da pesca do sururu como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Recife. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de novembro de 2023. LIANA CIRNE LINS Vereadora – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4/2024
Denomina “Pedro Constantino Costa” o Posto de Saúde a ser inaugurado na Rua Sargento Afonso Rodrigues, s/n, no bairro Areias.

Art. 1º Fica denominado “Pedro Constantino Costa” o Posto de Saúde a ser inaugurado na Rua Sargento Afonso Rodrigues, s/n, no bairro Areias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de janeiro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa prestar uma justa Homenagem a um cidadão exemplar, Pedro Constantino Costa, que dedicou sua vida a servir sua Comunidade e lutar incansavelmente por melhorias em sua localidade. A proposta é denominar o Posto de Saúde a ser inaugurado na Rua Sargento Afonso Rodrigues, no Bairro Areias, como “Pedro Constantino Costa”, em reconhecimento ao seu comprometimento e às contribuições significativas para os recifenses. Pedro Constantino Costa, nascido em 2 de maio de 1931 e falecido em 20 de agosto de 2014, foi um cidadão notável, cuja dedicação ao serviço público e à comunidade merece ser eternizada. Ele desempenhou um papel fundamental como Presidente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) na 3ª Zona, na década de 70. Nesse período, ser filiado ao MDB era considerado uma posição de coragem, já que o Partido era associado a ideias tidas como comunistas e, portanto, era visto como uma atividade política perigosa. Além de ter atuado na Política, o Homenageado foi um funcionário público municipal do Recife, demonstrando um compromisso de longa data com a cidade e seus habitantes. Sua conexão com o Bairro Areias, em especial com a Vila Cardeal Silva, onde viveu a maior parte de sua vida, evidencia sua dedicação à Comunidade e sua determinação em melhorar as condições de vida de seus concidadãos. É digno de nota que Pedro Constantino Costa não apenas residia na Vila Cardeal Silva, mas também se envolveu ativamente na luta por melhorias para o local. Ele foi um defensor incansável da criação do Posto de Saúde na região, além de ter dedicado seus esforços para a instalação de creches, o aprimoramento de praças, a pavimentação de ruas e várias outras iniciativas que beneficiaram diretamente a Comunidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2024
Declara o “Instituto Dom Helder Camara (IDHeC)” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

Art. 1º Fica declarado o “Instituto Dom Helder Camara (IDHeC)” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá promover e apoiar iniciativas e projetos que visem à divulgação, ao estudo e à preservação do acervo do Instituto Dom Helder Camara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de dezembro de 2023. CIDA PEDROSA Vereadora do Recife – PCdoB.

JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei busca declarar o “Instituto Dom Helder Camara (IDHeC)” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, em reconhecimento à inestimável contribuição de Dom Helder Pessoa Camara, uma figura central na história da Igreja Católica e da sociedade brasileira, especialmente por sua defesa dos direitos humanos e sua atuação durante a Ditadura Militar no Brasil. Nascido em Fortaleza em 7 de fevereiro de 1909, Dom Helder, conhecido carinhosamente como “Dom da Paz”, destacou-se desde cedo por sua vocação religiosa e seu engajamento social. Ordenado Sacerdote aos 22 anos, ele se envolveu com grupos de trabalhadores e questões educacionais em sua terra natal, antes de ser enviado ao Rio de Janeiro em 1936. Lá, afastando-se da Ação Integralista Brasileira, dedicou-se à criação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), da qual foi Secretário-Geral em duas ocasiões. A atuação de Dom Helder foi marcada por uma profunda renovação eclesial e uma opção preferencial pelos mais pobres, elementos que se tornaram marcas indeléveis de sua trajetória. Em seu papel como Arcebispo de Olinda e Recife, ele se tornou uma voz ativa na denúncia das violações dos direitos humanos durante a Ditadura Militar, enfrentando repressálias, mas nunca se afastando de seu compromisso com a justiça e a paz. O acervo cultural deixado por Dom Helder, preservado pelo “Instituto Dom Helder Camara”, é um patrimônio de valor inestimável para a nossa cidade e para o Brasil. Composto por cartas, crônicas, discursos, fotos e uma vasta hemeroteca, este acervo atravessa décadas, refletindo as mensagens de amor, paz e cidadania que marcaram não apenas o século, mas também a vida desse saudoso pastor. Suas palavras, expressas em uma linguagem simples, poética e atual, continuam a inspirar e a educar as gerações presentes e futuras. Por isso, ao reconhecer o “Instituto Dom Helder Camara” como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, estamos não apenas preservando a memória desse ilustre líder, mas também assegurando que seu legado de luta pela justiça, pelos direitos humanos e pela paz continue a influenciar e a iluminar os caminhos de nossa sociedade. Solicitamos, portanto, aos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, como forma de reconhecimento e valorização da história e do patrimônio cultural de nosso município.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, foi realizada a 20ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-presidente e, o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo. Ato contínuo, havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, à Vereadora Cida Pedrosa, ao Vereador Hélio Guabiraba e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. A seguir, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Após, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os pareceres da sua relatoria: PLO nº 255/2023, PLO nº 256/2023, PLO nº 266/2023 e PLO nº 267/2023. A Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto dos pareceres PLO nº 266/2023 e, PLO nº 267/2023, de acordo com Artigo 321 § 8, desta Casa Legislativa, todos colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. Depois, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 162/2023, PLO nº 222/2023, PLO nº 228/2023, PLO nº 237/2023, PLO nº 249/2023, PLO nº 252/2023, PLO nº 260/2023, PLO nº 265/2023, PLO nº 275/2023, PLO nº 276/2023, PLO nº 279/2023 e, PRES nº 31/2023. A Vereadora Cida Pedrosa solicitou vistas aos PLO nº 228/2023 e PLO nº 276/2023, de acordo com Artigo nº 319 § 1º, desta Casa Legislativa. A Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto ao parecer PLO nº 237/2023, de acordo com o Artigo nº 321 § 6º, desta Casa Legislativa. Os pareceres foram colocados em discussão e, aprovados por esta comissão. Logo após, a Vereadora Ana Lúcia colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 254/2023, PLO nº 258/2023, PLO nº 272/2023, PRES nº 34/2023 e PLO nº 264/2023, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. O PLO nº 264/2023 foi pedido vistas pela Vereadora Cida Pedrosa, de acordo com Artigo nº 319 § 1º desta Casa Legislativa. Posteriormente, a Presidente da CECTE passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa e ao Vereador Hélio Guabiraba e para suas considerações finais. A Vereadora Cida Pedrosa diz que é uma honra ser Vice-Presidente nessa comissão e agradeceu a companhia do Vereador Hélio Guabiraba, que é um parceiro, sempre na luta conosco. Agradeceu também, à Vereadora Ana Lúcia pela parceria importante na presidência desta comissão que coordena os nossos trabalhos com muita democracia, segurança, afetividade e acolhimento; gratidão! Na verdade, é extremamente honroso estar dividindo com vocês dois a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. Ao nosso mandato coube a relatoria de 81 projetos. Nós relatamos 41 projetos de autoria das Vereadoras, Mulheres, isto é bem relevante, já que somos em menor quantidade. Isto prova que são extremamente ativas do ponto de vista Legislativo. Também relatamos o PLE nº 60/2022 no início deste ano, que “Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei nº 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal nº 17.617, de 14 de abril de 1997, o que possibilitou artistas e fazedores de cultura em geral, acessarem recursos públicos através dos editais do sistema de incentivo à cultura, projeto de incentivo fiscal às agremiações populares, dentre outros. Tivemos quinze projetos de nossa autoria, aprovados por esta comissão, foram relatados pela Vereadora Ana Lúcia e Vereador Hélio Guabiraba. Hoje, mais cinco relatados, então, são vinte pareceres relatados nessa comissão. Ressaltamos aqui, o quanto essa comissão trabalha, é compromissada com esta Casa Legislativa, com os Vereadores e Vereadoras, com a luta por um bom Recife, agradeceu. A Vereadora Ana Lúcia, faz menção que, estar aqui com vocês neste tempo histórico é perfeito. E quando a Vereadora Cida faz o balanço dela, vemos o quanto a gente tem produção, uma mulher de mandato! O Vereador Hélio Guabiraba agradeceu, primeiramente a Deus, por mais um ano nesta comissão com as Vereadoras Ana Lúcia e Cida Pedrosa. A presidente desta comissão, Vereadora Ana Lúcia, tem conduzido com mão de ferro esta comissão. Na forma dos melhores espaços, tenta aprovar os projetos da melhor forma. É de grande importância não só no trabalho, mas competência daquilo que se faz difícil. Só gratidão a todos! Fizemos a relatoria de 87 projetos nessa comissão, dentre eles, PRES 31/2023, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, que “Denomina Plenarinho Vereador Carlos Gueiros, o Plenarinho da Câmara Municipal do Recife”. Estamos presentes nas datas das reuniões; é difícil a gente se ausentar. Que possamos dar continuidade aos trabalhos desta Casa Legislativa. É motivo de muita satisfação! Aproveito para desejar a todos, Feliz Natal e Ano Novo! A todos obrigada! Em seguida, a Presidente da CECTE, agradeceu e disse que é tão importante esta comissão, porque nós somos um trio. Vamos fazer o fechamento, o levantamento das reuniões. Elas não ocorrem de forma esporádica, com marcações aleatórias. Foram 20 reuniões ordinárias e 1 reunião extraordinária; isso deixa muito claro que cumprimos uma agenda, sempre nos reunimos. Mesmo quando a agenda é muito importante e, determina a presença maciça, contamos com o quórum dos Vereadores membros desta comissão. No primeiro semestre recebemos 184 projetos e devolvemos ao Legislativo 115 pareceres. Já no segundo semestre recebemos mais 139 projetos e 139 proposituras foram encaminhadas ao Legislativo. Totalizando no primeiro semestre foram recebidos 323 projetos e relatorias encaminhadas ao Legislativo 254 pareceres. Muito bom para nós vereadores desta comissão. Queria externar minha gratidão em estar aqui com os senhores Vereador Hélio e Vereadora Cida que, mesmo em trânsito, estão sempre prontos e dispostos a dar devolutiva dos projetos dos nossos colegas Vereadores, sabemos da importância do trabalho Legislativo de atendimento à população como também os Projetos do Executivo que chegam para nós. O mais importante nessa comissão é que discutimos tudo isso com muito respeito, mesmo que tenhamos divergências de pautas ou ideologias, um respeita o voto de outro, nunca levamos a questão para o lado pessoal. Discutimos para defender no que acreditamos sem machucar ou ofender, isso é o mais importante. Gostaria de destacar que minha assessoria mandou dois projetos que são importantes: PLE 68/2023 que, “Institui e disciplina, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife, o Programa RECIFE NO MUNDO”, muito importante para o filho do trabalhador ter a oportunidade de romper a esfera do seu bairro, da sua cidade, do seu estado, do seu país e ir para o mundo, conhecer novas culturas, aprender novos idiomas. Isso é de uma riqueza tão grande, que não podemos imaginar o filho do trabalhador, fazendo intercâmbio e conhecendo outra cultura e o PLE nº 43/2023 que, “Institui e disciplina, no âmbito do Município do Recife, programa de concessão de bolsas de estudos e qualificação profissional para população em situação de rua”. Dentre as tantas relatorias, vale ressaltar que a Banda Sinfônica do Recife virou Patrimônio Imaterial do Recife, sabemos o quão importante é reconhecer todo trabalho que os artistas realizam e a valorização de nossa rica gastronomia. Quero agradecer também, a todas as assessoras do mandato do Vereador Hélio Guabiraba, que o representam, muito bem, quando da ausência do Vereador, à assessoria da Vereadora Cida Pedrosa e as meninas do meu gabinete que realizam o trabalho por trás e nos colocam prontas para apresentação das relatorias. Agradecer aos assessores, pessoal técnico da câmara que ficam ouvindo a gente dizendo, travou, caiu, mas, estão aqui para nos dar suporte e, condições para realizarmos nossa reunião. Muito obrigada, Feliz Natal e Ano Novo! Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 19 de dezembro de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.

ATA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
Presidência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores ANA LÚCIA e ALMIR FERNANDO.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, de forma híbrida, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ALMIR FERNANDO e ALCIDES CARDOSO. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Havendo número legal, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrições. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constaram as seguintes Matérias: Projeto de Decreto Legislativo Nº 64/2023, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; Projeto de Decreto Legislativo Nº 65/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; Ofício Nº 105/2023, de autoria do GP/SEGOV, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 169/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; Ofício Nº 106/2023, de autoria do GP/SEGOV, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 56/2022, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; Ofício Nº 107/2023, de autoria do GP/SEGOV, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei Nº 227/2017, de autoria do vereador IVAN MORAES; REQUERIMENTOS NºS: 13435/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13436 e 13437/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 13438/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13439 a 13441/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13442 a 13474/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13475 a 13481/2023, de autoria do vereador HÉLIO GUABIRABA; 13482/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 13483 a 13485/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13486/2023, de autoria do vereador JOSELITO FERREIRA; 13487 a 13489/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 13490/2023, de autoria do vereador JÚNIOR BOCÃO; 13491 e 13492/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13493 e 13494/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 13495/2023, de autoria do vereador RONALDO LOPES; 13496/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13497/2023, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 13498 a 13501/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13502 e 13503/2023, de autoria do vereador ADERALDO PINTO; 13504 e 13505/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13506/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13507 a 13510/2023, de autoria do vereador FELIPE ALECRIM; 13511/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13512/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13513/2023, de autoria da vereadora ALINE MARIANO; 13514/2023, de autoria da vereadora ANA LÚCIA; 13515/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13516/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13517/2023, de autoria do vereador ALCIDES CARDOSO; 13518 a 13522/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13523/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13524 a 13527/2023, de autoria do vereador ALCIDES TEIXEIRA NETO; 13528/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13529/2023, de autoria da vereadora NATÁLIA DE MENUDO; 13530/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 13531 a 13533/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 13534/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13535 a 13541/2023, de autoria da vereadora MICHELE COLLINS; 13542 a 13544/2023, de autoria do vereador ALMIR FERNANDO; 13545/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13546/2023, de autoria da vereadora ELAINE CRISTINA; 13547/2023, de autoria do vereador EBINHO FLORÊNCIO; 13548/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13549/2023, de autoria do vereador TADEU CALHEIROS; 13550/2023, de autoria da vereadora CIDA PEDROSA; 13551 a 13554/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 13555/2023, de autoria do vereador MARCO AURÉLIO FILHO; 13556 a 13560/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE; 13561/2023, de autoria do vereador FRED FERREIRA; 13562 a 13567/2023, de autoria da vereadora LIANA CIRNE. No horário destinado ao PEQUENO EXPEDIENTE, o primeiro orador a ocupar a Tribuna, vereador ALCIDES CARDOSO, falou sobre processos da controladoria do município sobre casos de dispensa de licitação irregulares durante a pandemia do Covid-19. Pediu punição aos servidores envolvidos e a devolução dos recursos aos cofres do município. O orador seguinte, vereador RINALDO JUNIOR, rebateu o discurso do vereador que o antecedeu, criticou o prévio julgamento e pediu provas das denúncias feitas. O próximo orador, vereador SAMUEL SALAZAR, destacou que, até hoje, não houve nenhuma condenação de atos da gestão anterior da PCR e elogiou a atuação da prefeitura durante a pandemia. O orador seguinte, vereador CHICO KIKO, elogiou as explicações feitas nos discursos dos vereadores SAMUEL SALAZAR e RINALDO JUNIOR. Fez um resumo da atuação do seu mandato neste ano legislativo. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ALMIR FERNANDO). A próxima oradora, vereadora ANA LÚCIA, trouxe um balanço dos trabalhos legislativos do seu mandato e fez agradecimentos. Pediu que a Tribuna desta Casa não seja feita de palanque, uma vez que o próximo ano será eleitoral. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). A oradora seguinte, vereadora LIANA CIRNE, fez uma prestação de contas do seu mandato e da atuação do governo federal na cidade do Recife neste ano. O último orador, vereador DAVI MUNIZ, agradeceu as orações recebidas por um problema de saúde enfrentado neste ano e parabenizou os líderes do governo e da oposição e a todos os vereadores. Na sequência, o senhor Presidente determinou ao Segundo Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos senhores vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. O vereador ROMERINHO JATOBÁ justificou a ausência. O vereador WILTON BRITO está licenciado. Havendo número legal, a senhora Presidente submeteu ao Plenário a pauta do PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE, do qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13435/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O NOVO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), EXMO. SR. FLÁVIO DINO. – Foi APROVADO COM VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES FELIPE ALECRIM e ALCIDES CARDOSO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13483/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O CASAL EDU ALVES E PRETTA ALVES, VENCEDORES DO REALITY MUSICAL “MEU NAMORADO É MELHOR”, DO PROGRAMA “PIPOCA DA IVETE”, DA REDE GLOBO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13484/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CANTORA E APRESENTADORA IVETE SANGALO POR PREMIAR O CASAL DE PERNAMBUCANOS, EDU ALVES E PRETTA ALVES, VENCEDORES DO REALITY MUSICAL “MEU NAMORADO É MELHOR”, DO PROGRAMA “PIPOCA DA IVETE”, DA REDE GLOBO, E POR DIVULGAR NACIONALMENTE OS TALENTOS DA CULTURA PERNAMBUCANA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13511/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA A CANTORA PERNAMBUCANA UANA MAHIN PELA CONQUISTA, NA

CATEGORIA "REVELAÇÃO, DO PRÊMIO “WOMEN'S MUSIC EVENT (WME) AWARDS”, PREMIAÇÃO DEDICADA EXCLUSIVAMENTE A ARTISTAS MULHERES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13545/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PARA O MARACATU NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA PELOS 25 ANOS DE ATIVIDADES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13439/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE PELA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO AO POVO RECIFENSE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13440/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO À CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE, A SRA. CINTHIA MELLO, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA PRESTADO AO POVO DO RECIFENSE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13441/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES À SECRETÁRIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RECIFE, A SRA. ADYNARA GONÇALVES, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA NA FORMAÇÃO DE MAIS DE SETE MIL ALUNOS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ATRAVÉS DO PROJETO QUALIFICA RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13491/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES À CANTORA COMPOSITORA E SAMBISTA DINAH SANTOS, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA NA VALORIZAÇÃO DA CULTURA PERNAMBUCANA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13492/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO CANTOR COMPOSITOR E ATOR CHARLES THEONE, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA NA VALORIZAÇÃO DA CULTURA PERNAMBUCANA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13496/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO SEU LUNA RESTAURANTE E BAR, PELA EXCELÊNCIA NA CULINÁRIA REGIONAL, RECHEADAS DE MEMÓRIAS AFETIVAS E SABORES INCONFUNDÍVEIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13513/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES À CANTORA E COMPOSITORA NENA QUEIROGA, PELO TRABALHO DE EXCELÊNCIA NA VALORIZAÇÃO DA CULTURA PERNAMBUCANA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13487/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO A VLADEMIR DE SOUZA FERREIRA, PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO, E ANFITRIÃO DO PAGODE DO DIDI, PELOS SEUS 80 ANOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13488/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES AO PREFEITO DO RECIFE JOÃO CAMPOS PELO PAINEL EM HOMENAGEM A PAULO FREIRE QUE SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13489/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSO AO MONGE MARCELO BARROS PELO LANÇAMENTO DO SEU LIVRO “OS SEGREDOS DO NOSSO ENCANTO: O QUE A FÉ CRISTÃ PODE APRENDER COM AS ESPIRITUALIDADES INDÍGENAS E NEGRAS”. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13546/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO AMBULATÓRIO CANNÁBICO, PROJETO DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13550/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO MONGE BENEDITINO MARCELO BARROS PELOS 54 ANOS DE SUA ORDENAÇÃO PRESBITERIAL E PELO LANÇAMENTO DE SEU LIVRO "OS SEGREDOS DO NOSSO ENCANTO: O QUE A FÉ CRISTÃ PODE APRENDER COM AS ESPIRITUALIDADES INDÍGENAS E NEGRAS". – Foi APROVADO. Em seguida, a senhora Presidente submeteu ao Plenário a pauta da ORDEM DO DIA, da qual constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13425/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR MIRINHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ENGENHEIRO OTÁVIO ARANTES, BAIRRO IMBIRIBEIRA. Discutiu a matéria o vereador PROFESSOR MIRINHO, que falou sobre o trabalho realizado por seu mandato e agradeceu ao Prefeito pela atenção as suas solicitações. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13426/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA CRAVEIRO LEITE, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13427/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM DA RUA MONSENHOR VIANA, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13428/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE CAPINAÇÃO NA RUA ALTO DA TELHA, BAIRRO PASSARINHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13429/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM NO TRECHO DA RUA MÁRCIA MENDES COM A RUA URIEL DE HOLANDA, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13430/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A RECUPERAÇÃO DA CALÇADA DA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, DO Nº 3018 AO Nº 4632, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13431/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “GRAMADÃO” E A COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DO BARREIRÃO NA RUA FRANCISCO PAULO DOS SANTOS, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13432/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ÁGUA AZUL, BAIRRO DOIS UNIDOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13433/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM NA RUA GUAPIAÇÚ, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13434/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A RESTAURAÇÃO DA PLACA DE GALERIA EM PRÉ-MOLDADO NA AVENIDA VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13436/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA POETA SOLANO TRINDADE, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13437/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DE DRENAGEM NA RUA BACHAREL AUGUSTO GENUÍNO ALBUQUERQUE, BAIRRO GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13495/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO LOPES, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H, EM HOMENAGEM À ESCRITORA KARINE ASTH PARAHYBA, VENCEDORA DO PRÊMIO JABUTI DE LITERATURA, NA CATEGORIA ROMANCE DE ENTRETENIMENTO, COM A OBRA "DENTRO DO NOSSO SILÊNCIO".– Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13438/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10H, PARA ENTREGA DO “PRÊMIO MESTRE CAPIBA” EM HOMENAGEM AOS ARTISTAS, AGREMIAÇÕES, PATRIMÔNIOS VIVOS E PERSONALIDADES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DO CARNAVAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13485/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10H, PARA ENTREGA DO “PRÊMIO REGINALDO ROSSI” EM HOMENAGEM ÀS PERSONALIDADES QUE CONTRIBUÍRAM SIGNIFICATIVAMENTE PARA A PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO "MOVIMENTO BREGA", PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 18.807/2021. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13534/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO APELO AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), SR. ALFREDO GOMES, E À DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH), SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO LAFAYETTE DE ALMEIDA, PARA QUE INVESTIGUEM AS MENSAGENS CAPACITISTAS ENCONTRADAS NO BANHEIRO FEMININO DO CFCH DA UFPE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13548/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H, EM HOMENAGEM AOS 25 ANOS DO MARACATU NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13555/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DO RECIFE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO À UTILIZAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO ANTIGO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO URBANA, SITUADA NA RUA DA AURORA, PARA SER DEDICADA EXCLUSIVAMENTE AO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO QUE REALIZAM ATIVIDADES NA REGIÃO CENTRAL DO RECIFE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13442/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR A TROCA DE POSTE NA ESQUINA DA RUA FELICIANO GOMES COM A PRAÇA DO DERBY, BAIRRO DERBY. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13443/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR O ABATIMENTO DE ASFALTO NA RUA GOMES TABORDA, EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA TOTAL, BAIRRO PRADO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13444/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, EM FRENTE À SORVETERIA MUG, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13445/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR A TROCA DO POSTE DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA CAXANGÁ, EM FRENTE AO SUPERMERCADO SOBERANO, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13446/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DAS TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DA CAIXA DE CABOS ÓTICOS NA AVENIDA CAXANGÁ, CANTEIRO CENTRAL, EM FRENTE À LOJA DA ORTOBOM, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13447/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA VISCONDE DE BARBACENA, PRÓXIMAS AOS NÚMEROS 235 E 284, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13448/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA ESQUINA DA RUA VISCONDE DE BARBACENA COM RUA CORONEL CÉLIO REGUEIRA, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13449/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA CORONEL CÉLIO REGUEIRA, EM FRENTE AO Nº 96, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13450/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA MARECHAL MANOEL LUIZ OSÓRIO, EM FRENTE AO HOSPITAL HAPVIDA, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13451/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A RETIRADA DE ENTULHOS E A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DANIFICADO DEVIDO A UM SERVIÇO FEITO NA RUA CAPITÃO AURÉLIO DE ARAÚJO, PRÓXIMO AO Nº 120, BAIRRO IPUTINGA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13452/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, PRÓXIMA AO Nº 314, BAIRRO VÁRZEA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13453/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA JOÃO TRAJANO DA SILVA, PRÓXIMAS AOS NÚMEROS 151 E 296, BAIRRO ENCRUZILHADA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13454/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA DOUTOR ARMANDO TAVARES, PRÓXIMA AO Nº 40, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13455/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE, PRÓXIMO AO Nº 257A, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13456/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DO CANAL NA RUA NETO CAMPELO JÚNIOR, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13457/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA VIABILIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENTO JUSTINO DE SOUZA, BAIRRO ARRUDA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13458/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE PARA VIABILIZAR A DEDETIZAÇÃO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA BENTO JUSTINO DE SOUZA, BAIRRO ARRUDA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13459/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE NA RUA SÃO SILVESTRE, PRÓXIMA AO Nº 219, BAIRRO IPSEP. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13460/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA BEZERRA DA PALMA, PRÓXIMO AO Nº 10, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13461/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E ABATIMENTO DAS GALERIAS NA ESQUINA DA RUA ALBATROZ COM A RUA PIRAJÁ, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13462/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA FÉLIX PEIXOTO, PRÓXIMA AO Nº 147, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13463/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA FÉLIX PEIXOTO, PRÓXIMO AO Nº 147, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13464/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA DEMÓCRITO CAVALCANTI, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13465/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE GALERIAS NA RUA DEMÓCRITO CAVALCANTI, PRÓXIMAS AOS NÚMEROS 81 E 147, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13466/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA CLAUDINO DOS SANTOS, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13467/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE ESGOTOS NA RUA FIRMINO DE FIGUEIREDO, EM FRENTE AO Nº 377, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13468/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A PODA DE ÁRVORE E REBAIXAMENTO DE COPA NA RUA DEMÓCRITO CAVALCANTI, EM FRENTE AO Nº 163, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13469/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA RIO ARAGUÁIA, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13470/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLUR PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA GASPAR DRUMOND, PRÓXIMA AO Nº 141, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13471/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NA RUA TOMAZ GONZAGA, BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13472/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA TOMAZ GONZAGA PRÓXIMA AO Nº 18, NO BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13473/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA CONSELHEIRO THEODORO, PRÓXIMA AO Nº 255, BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13474/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA CTTU PARA VIABILIZAR A REVITALIZAÇÃO DA FAIXA DA CICLOVIA NA RUA TOMAZ GONZAGA, BAIRRO CORDEIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13504/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A DESOBSTRUÇÃO E TROCA DA TAMPA DE GALERIA NA RUA MONSENHOR SILVA, PRÓXIMA AO Nº 475, BAIRRO AFOGADOS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13505/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO DANIFICADO DEVIDO A UM SERVIÇO FEITO NA RUA DEMÓSTENES DE OLINDA, PRÓXIMO AO Nº 167, BAIRRO MADALENA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13507/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA DOS ARTISTAS, EM FRENTE À ARENA TORRE, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13508/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE ESGOTO NA RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, PRÓXIMO AO Nº 97, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13509/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA FLORIANO FRANCISCO OLIVEIRA, NA CALÇADA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13510/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA VIABILIZAR A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE GALERIA NA RUA MARQUÊS DE MARICÁ, PRÓXIMA AO Nº 147, BAIRRO TORRE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13475/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 1ª TRAVESSA DA RUA CAROLA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13476/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ANTÔNIO PINTO LAPA, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13477/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADARIA DA 2ª SUBIDA DA RUA CÓRREGO JOSÉ CORREIA, COMUNIDADE DO CÓRREGO DA AREIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13478/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA LEOVIGILDO JÚNIOR, Nº 61, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13479/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS NA RUA MALMEQUER, EM FRENTE AO Nº 57, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13480/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CAPINAÇÃO NA ESCADARIA DA 2ª SUBIDA DA RUA CÓRREGO JOSÉ CORREIA, BAIRRO CÓRREGO DA AREIA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13481/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UM CANO ESTOURADO NA RUA HUMBERTO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 65, ALTO SANTA ISABEL, BAIRRO DE CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13482/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO E A TROCA DAS LÂMPADAS DO POSTE BO 0242, EM FRENTE AO Nº 465, BAIRRO BRASÍLIA TEIMOSA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13529/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A SUBSTITUIÇÃO DE UM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE SE ENCONTRA COM AS FERRAGENS EXPOSTAS NA RUA MANOEL AZEVEDO DE ANDRADE, EM FRENTE AO Nº 303, BAIRRO MUSTARDINHA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13486/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSELITO FERREIRA, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A CONTENÇÃO DE UM VAZAMENTO DE GRANDE PORTE NA TUBULAÇÃO DE ÁGUA DA AVENIDA DR. JOSÉ RUFINO EM FRENTE AO N.º 3895 E À ESTAÇÃO TEJIPIÓ, BAIRRO DE TEJIPIÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13490/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚNIOR BOCÃO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TAPA BURACO NA RUA ANTÔNIO ROCHA, ESQUINA COM A AVENIDA MARIA IRENE, BAIRRO JORDÃO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13493/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, ÀS 18H30MIN, PARA ENTREGA DE TÍTULO DE

CIDADÃO AO MÉDICO SERGIO LUIS AZEVEDO MARTINS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13494/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO PLENÁRIA, EM CARÁTER SOLENE, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, ÀS 15H, PARA ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO AO ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13502/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE ABATIMENTO ASFÁLTICO NA RUA MANUEL ALVES DEUS DARÁ, EM FRENTE AO Nº 436, BAIRRO ENGENHO DO MEIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13503/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA NA RUA TOMAZ GONZAGA, PRÓXIMO AO Nº 148, BAIRRO ZUMBI. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13497/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE A FIM DE QUE SEJAM REVOGADAS A ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 36.309, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, NO QUE CONCERNE AO AUMENTO DA QUANTIDADE DE ALUNOS PARA CADA AGENTES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEES), E AO CARÁTER ADMINISTRATIVO QUE ATRIBUIU À ATIVIDADE DA REFERIDA CATEGORIA, QUE, NA VERDADE, TEM O CUNHO PEDAGÓGICO. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO A PEDIDO DO VEREADOR RINALDO JUNIOR; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13498/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA TAUÁ, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13499/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE GALERIA DA RUA SERRINHA, BAIRRO TOTÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13500/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA CANALETA DA RUA BERLIM, PRÓXIMO AO Nº 24, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13501/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA COMPESA PARA DETERMINAR A DESOBSTRUÇÃO DE TODA A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA FAUSTO RABELO, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13506/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA, DA CAPINAÇÃO E DO CALÇAMENTO DA RUA PERI MIRIM, BAIRRO SANCHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13512/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA ORFEU CARNAVAL, Nº 31, BAIRRO SANCHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13515/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NO TRECHO DA RUA BERLIM COM A RUA FAUSTO RABELO, PRÓXIMO AO Nº 48, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13518/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO NA PRAÇA JOSENILDO LINS, RUA ARNALDO GUIMARÃES, Nº 282, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13519/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA RUA POTIRA, BAIRRO SANCHO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13520/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DAS GALERIAS DAS RUAS: RUA DA FLORESTA, RUA MANGUITO E RUA BECO DO SUPAPO, BAIRRO DE SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13521/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO APELO AO PRESIDENTE DA NEOENERGIA PERNAMBUCO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE NA RUA DOS CASADOS, EM FRENTE AO Nº 139, BAIRRO SANTO AMARO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13522/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA REMOÇÃO DE ENTULHOS E DE LIXO DEIXADOS NA FRENTE DA VIA NA AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1330, EM FRENTE AO EDF. VISGUEIRO, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13524/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE LED QUEIMADA NA RUA SERRINHA, EM FRENTE AO Nº 72, BAIRRO TOTÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13525/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NA RUA ARNALDO GUIMARÃES, PRÓXIMO AO Nº 282, BAIRRO CASA AMARELA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13526/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA RUA PEDRO CELSO, EM FRENTE AO Nº 47, BAIRRO CAMPO GRANDE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13527/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES TEIXEIRA NETO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE GALERIA NA QUADRA DA RUA NASCENTE, Nº 107, PRÓXIMA À IGREJA ADVENTISTA, BAIRRO TOTÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13516/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE A FIM DE PROVIDENCIAR APARELHOS DE OTOSCÓPIOS, BEM COMO AS BATERIAS NECESSÁRIAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, PARA A POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13549/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA REITERAR O PLEITO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13517/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DA AV. ENGENHEIRO JOSÉ ESTELITA, BAIRRO SÃO JOSÉ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13523/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA AUTORIZAR A REFORMA DA CALÇADA NA RUA MUNIZ FERREIRA, Nº 156, BAIRRO IBURA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13528/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO NA ESCADARIA DA RUA ALAMBARI, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13542/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA ELÁDIO CAMBOIM, EM FRENTE AO Nº 05, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13543/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO NAS GALERIAS DA RUA ELÁDIO CAMBOIM, EM FRENTE AOS NÚMEROS 25 E 35, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13544/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE PARA AUTORIZAR A LIMPEZA DAS CANALETAS NA RUA ELÁDIO CAMBOIM, PRÓXIMO AO Nº 11, BAIRRO LINHA DO TIRO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13530/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS PARA A GARANTIA DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA AS MÃES DE CRIANÇAS COM DOENÇAS RARAS PARA FINS DE DESLOCAMENTO EM MARCAÇÃO DE CONSULTAS E OUTRAS ATIVIDADES EM PROL DE SEUS FILHOS. Discutiu a matéria a vereadora CIDA PEDROSA, que destacou que as mães de crianças com doenças raras vivem para os seus filhos e que elas precisam de todo apoio do poder público. Pediu ao prefeito do Recife o Passe Livre para todas estas mães. – Foi APROVADO. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que pediu um minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Rosamaria Cardoso da Paz. A senhora Presidente informou que, no momento oportuno, atenderia ao pedido. DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13531/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RAMPA E DE ESCADARIA NA 1ª SUBIDA CÓRREGO DO JOAQUIM, BAIRRO NOVA DESCOBERTA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13532/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA AMANÁ, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13533/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA URB A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA SÃO DOMINGOS SÁVIO, BAIRRO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13535/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À SECRETÁRIA DE SANEAMENTO DA CIDADE DO RECIFE PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO NA RUA SÓ NÓS DOIS, BAIRRO BREJO DA GUABIRABA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13536/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA ALMIR CUSTÓDIO DE LIMA, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13537/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR O SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES NA RUA PORTO REAL, BAIRRO BEBERIBE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13538/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS CANALETAS NA RUA DA MACAÍBA, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13539/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA MANOEL LISBOA DE MOURA, BAIRRO MACAXEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13540/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA DO RIO, BAIRRO MANGABEIRA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13541/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RAMPA E DE ESCADARIA NA RUA EVERARDO VASCONCELOS, BAIRRO VASCO DA GAMA. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13551/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA IMPLEMENTADO UM SISTEMA MAIS EFICIENTE E TRANSPARENTE PARA O PAGAMENTO DE CACHÊS, BEM COMO A ALOCAÇÃO DE FUNDOS ADEQUADOS PARA GARANTIR QUE OS GRUPOS CULTURAIS SEJAM PAGOS EM TEMPO HÁBIL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13552/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE HAJA A AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS QUE RECEBERÃO HARMONIZAÇÃO CARNAVALESCA (ENFEITES, EMBELEZAMENTO E AFINS) PARA ALÉM DO RECIFE ANTIGO, EM ESPECIAL OS BAIRROS DE SÃO JOSÉ, SANTO ANTÔNIO, BOA VISTA E SANTO AMARO, ACABANDO COM A SENSAÇÃO DE ABANDONO DO RESTANTE DO CENTRO DA CIDADE, ONDE AS AGREMIAÇÕES TAMBÉM DESFILAM. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13553/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA HAJA PROPORCIONALIDADE NOS CACHÊS PAGOS ÀS "GRANDES ATRAÇÕES DE FORA" EM COMPARAÇÃO COM AS AGREMIAÇÕES LOCAIS DA CULTURA POPULAR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13554/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA HAJA SUBSÍDIO PARA AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZAREM OS DESFILES E PRODUZIREM INDUMENTÁRIAS E FANTASIAS QUE EMBELEZAM O CARNAVAL RECIFENSE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13556/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE TOME MEDIDAS IMEDIATAS PARA GARANTIR QUE TODAS AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS SEJAM TRATADAS COM O RESPEITO E A CONSIDERAÇÃO QUE MERECEM, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES CLARAS E JUSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSAGENS DE SOM E A DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, BEM COMO A GARANTIA DE QUE ESSAS DIRETRIZES SEJAM SEGUIDAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13557/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJAM ESTABELECIDAS MEDIDAS IMEDIATAS PARA MELHORAR A ESTRUTURA E O APOIO NOS PALCOS DE APRESENTAÇÃO PARA AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DA CULTURA POPULAR. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13558/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE OS ÓRGÃOS CULTURAIS DA PREFEITURA TRABALHEM EM CONJUNTO COM AS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS NA DEFINIÇÃO DOS PERCURSOS DE DESFILES, BUSCANDO RESPEITAR AS TRADIÇÕES ESTABELECIDAS E GARANTIR QUE A CULTURA E A HISTÓRIA DO NOSSO CARNAVAL SEJAM PRESERVADAS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13559/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO APELO À EXMA. GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA PROMOVER AÇÕES IMEDIATAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS ATRASADOS DAS BOLSAS DE ESTUDO DOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) E PARA A RESOLUÇÃO DAS LACUNAS EXISTENTES NO PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PEAES). Discutiu a matéria a vereadora LIANA CIRNE, que citou diversos fatores que desestimulam a sequência dos estudantes na UPE. Fez um apelo à governadora pela regularização dos pagamentos atrasados das bolsas de estudo dos estudantes da UPE, que é fundamental para a continuidade dos seus estudos. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13560/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJAM IMPLEMENTADOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA AS PESSOAS QUE TRABALHAM NO CARNAVAL, COM O OBJETIVO DE GARANTIR QUE ESSES INDIVÍDUOS POSSAM FORNECER INFORMAÇÕES PRECISAS E ÚTEIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13562/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO APELO AO REITOR DA UFPE PARA INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INCLUSIVE COM APOIO DOS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO, COMO A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, A FIM DE APURAR A AUTORIA DA VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA DISCENTES AUTISTAS DO CURSO DE PSICOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFPE - CAMPUS RECIFE, A FIM DE TOMAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, BEM COMO PARA PROMOVER CAMPANHAS PARA RESPEITO E ACOLHIMENTO DA COMUNIDADE NEURODIVERGENTE DA UNIVERSIDADE. Discutiu a matéria a vereadora LIANA CIRNE, que falou de sua condição de mãe atípica e pediu que os alunos autistas tenham seus direitos respeitados. Foi aparteada pela vereadora CIDA PEDROSA, que citou discurso, de sua autoria, feito nesta Casa, sobre dislexia e falou sobre a dor das mães atípicas. Criticou o fato de sempre ser preciso judicializar direitos dessas pessoas. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13563/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO UM KIT DE LANCHE, INCLUINDO ÁGUA, PARA AS AGREMIAÇÕES DURANTE O CARNAVAL.EJA DISPONIBILIZADO UM KIT DE LANCHE, INCLUINDO ÁGUA, PARA AS AGREMIAÇÕES DURANTE O CARNAVAL. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13564/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO ESTACIONAMENTO PARA OS CARROS QUE TRANSPORTAM AS AGREMIAÇÕES, SUGERE-SE O USO DO ESTACIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMO O DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5° REGIÃO, OU O DA PREFEITURA, COM O INTUITO DE FACILITAR O TRANSPORTE DAS AGREMIAÇÕES E CONTRIBUIR PARA A ORDEM E A SEGURANÇA DURANTE AS FESTIVIDADES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13565/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE HAJA ADEQUAÇÃO NO CONTROLE URBANO NAS ÁREAS DE SÃO JOSÉ E SANTO ANTÔNIO, COM O OBJETIVO DE MELHOR ORGANIZAR O ROTEIRO DAS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS E AS BOAS RELAÇÕES COM VENDEDORAS E VENDEDORES INFORMAIS, ESPECIALMENTE QUANDO ESTES SE ESTABELECEM NOS ROTEIROS DE PASSAGEM DAS AGREMIAÇÕES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13566/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE PARA QUE SEJAM SUBSTITUÍDOS O GELO BAIANO NOS CORREDORES DAS AGREMIAÇÕES POR CANCELAS, A FIM DE POSSIBILITAR A PASSAGEM TRANQUILA DOS BLOCOS E INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NESTES LOCAIS. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13567/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE, DIRIGINDO INDICAÇÃO AO EXMO. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE SOLICITANDO QUE AS RAMPAS DOS PALCOS DO CARNAVAL SEJAM MAIS LARGAS, A FIM DE GARANTIR MAIS ESPAÇOS PARA AS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TENDO EM VISTA QUE AS INDUMENTÁRIAS DAS AGREMIAÇÕES SÃO GRANDES E VOLUMOSAS. Discutiu as matérias em bloco a vereadora LIANA CIRNE, que fez explicações sobre os requerimentos, que simbolizam o trabalho de seu gabinete em prol da cultura popular. Foi aparteada pela vereadora CIDA PEDROSA, que disse que já houve, na cidade, um palco apenas para apresentações da cultura popular. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13561/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA, DIRIGINDO INDICAÇÃO À PRESIDENTE DA EMLURB PARA DETERMINAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO DA ESTRADA DE MURIBECA, KM 16 DA GUABIRABA, DA COMUNIDADE BOLA DE NEVE ATÉ A ESTRADA DE ALDEIA KM 13. – Foi ADIADA A DISCUSSÃO. Atendendo ao pedido do vereador SAMUEL SALAZAR, a senhora Presidente solicitou a todos que, em posição de respeito, fizessem 01 (um) minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Rosamaria Cardoso da Paz. (PAUSA). No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13568/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS À SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO DO RECIFE, A SRA. MARTA EUGÊNIA CAVALCANTI LIMA, PELA EXCELÊNCIA E DEDICAÇÃO NO TRABALHO PRESTADO AO POVO RECIFENSE. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO REQUERIMENTO Nº 13569/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO, CONCEDENDO VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, O SR. SILVIO COSTA FILHO, PELA EXCELÊNCIA NO TRABALHO PRESTADO AO POVO PERNAMBUCANO. – Foi APROVADO. A senhora Presidente passou para o GRANDE EXPEDIENTE. A primeira oradora, vereadora ALINE MARIANO, fez uma prestação de contas de sua atuação parlamentar no período do seu retorno a esta Casa. Fez elogios à gestão do prefeito João Campos. (ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O VEREADOR ALMIR FERNANDO). O próximo orador, vereador ALCIDES CARDOSO, voltou a tratar do tema do seu discurso no Pequeno Expediente e fez explicações sobre sua fala. Rebateu falas feitas por vereadores da situação. Foi aparteado pelos vereadores: FRED FERREIRA, que ressaltou que ainda existem investigações em andamento de contratos da antiga gestão da prefeitura e fez críticas ao estado do saneamento da cidade; FELIPE ALECRIM, que destacou o papel desempenhado pela oposição, fez elogios ao vereador na Tribuna e disse que cobrará a apuração dos fatos; SAMUEL SALAZAR, que pediu reponsabilidade na divulgação de notícias na Tribuna e fez esclarecimentos sobre o julgamento. (REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS A VEREADORA ANA LÚCIA). O próximo orador, vereador SAMUEL SALAZAR, fez agradecimentos pelos trabalhos legislativos deste ano e fez destaques da gestão da prefeitura do Recife. Foi aparteado pelos vereadores: RINALDO JUNIOR, que fez elogios à celeridade do trabalho da CMR e parabenizou o trabalho do líder do governo; ALINE MARIANO, que fez elogios à atual gestão. A oradora seguinte, vereadora LIANA CIRNE, falou sobre o alto número de estupros a mulheres no último ano e fez apelo à governadora Raquel Lyra para a abertura de mais Delegacias da Mulher com atendimento 24 horas. Falou sobre a cultura do estupro e exigiu políticas públicas de segurança para a mulher. O último orador, vereador FELIPE ALECRIM, fez um balanço de sua atuação parlamentar, destacando o projeto “Gabinete na Rua”, no qual escuta as demandas da população do Recife. Criticou os gastos da PCR com festividades e propaganda. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convocou os parlamentares para se reunirem logo mais, às 17h, em uma Reunião Solene em homenagem ao aniversário de 18 anos do Coral do Movimento Pró-criança, de autoria da vereadora Ana Lúcia. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DO PERÍODO EXTRAORDINÁRIO DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO RECIFE POR MEIO DO OFÍCIO Nº 108 – GP, REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, sob a Presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os Vereadores: ZÉ NETO e VICTOR ANDRÉ GOMES. Contando com a presença dos demais vereadores membros desse Poder: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DAVI MUNIZ; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR e TADEU CALHEIROS. O senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da 17ª Reunião Extraordinária, do Período Extraordinário do 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, convocada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito do Recife por meio do Ofício Nº 108 – GP. O senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a leitura

do Ofício de Convocação. O Primeiro Secretário fez a leitura. (Cópia anexa aos anais desta Casa). Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a leitura do Edital de Convocação. O Primeiro Secretário fez a leitura. (Cópia anexa aos anais desta Casa). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, do qual constou a seguinte Matéria: Projeto de Lei do Executivo Nº 70/2023, de sua autoria. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador SAMUEL SALAZAR, que solicitou a Dispensa de Prazo de Emendas ao Projeto de Lei do Executivo Nº 70/2023. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, o vereador ZÉ NETO, que solicitou 01 (um) minuto silêncio pelo falecimento do ex-secretário de saúde, doutor Antônio Carlos Figueira, no momento oportuno. Fizeram uso da palavra, PELA ORDEM, os vereadores TADEU CALHEIROS, ALINE MARIANO e CIDA PEDROSA, que se incorporaram ao pedido feito pelo vereador ZÉ NETO. O senhor Presidente acatou e determinou ao Segundo Secretário que fizesse a consulta aos Líderes Partidários quanto à Dispensa de Prazo de Emendas ao Projeto de Lei do Executivo Nº 70/2023. Após a consulta, a solicitação foi aprovada e o prazo foi dispensado. (Lista anexa aos Anais desta Casa). Atendendo ao pedido dos vereadores, o senhor Presidente solicitou que todos, em posição de respeito, fizessem 01 (um) minuto silêncio pelo falecimento do ex-secretário de saúde, doutor Antônio Carlos Figueira. (PAUSA). O senhor Presidente informou que, de acordo com o Art. 207 do Regimento Interno, “Nas Reuniões Extraordinárias não serão tratadas matérias diversas das que motivaram sua convocação”. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou a Casa para se reunir amanhã, 27 de dezembro, às 10h, em caráter Extraordinário, de forma remota e presencial, de acordo com a Resolução Nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO. 2º - SECRETÁRIO.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023. Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, de forma híbrida, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ERIBERTO RAFAEL e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrição. O senhor Presidente informou que, de acordo com o Art. 207 do Regimento Interno, “nas Reuniões Extraordinárias não serão tratadas matérias diversas das que motivaram sua convocação”. Dando continuidade, determinou ao Primeiro Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. O senhor Presidente solicitou a todos que, em posição de respeito, fizessem 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma ao ex-vereador Paulo Dantas. (PAUSA). Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao segundo secretário que fizesse a leitura da pauta da ORDEM DO DIA, da qual constou a seguinte Matéria: PRIMEIRA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA – DOS PARECERES Nºs 341/2023, 69/2023 E 10/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR e ALCIDES CARDOSO, respectivamente, líderes do governo e da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FRED FERREIRA; GILBERTO ALVES; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Total de 24 (vinte e quatro). – Foi APROVADO. Não havendo Matérias no PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, o senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os parlamentares para se reunirem amanhã, 28 de dezembro, às 10h, em caráter Extraordinário, de forma remota e presencial, de acordo com a Resolução Nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO(A). 2º - SECRETÁRIO(A).

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas, de forma híbrida, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a presidência do vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os vereadores: ERIBERTO RAFAEL e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da Ata da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação do Plenário, foi aprovada sem restrição. O senhor Presidente informou que, de acordo com o Art. 207 do Regimento Interno, “nas Reuniões Extraordinárias não serão tratadas matérias diversas das que motivaram sua convocação”. Dando continuidade, determinou ao Primeiro Secretário que procedesse a CHAMADA REGIMENTAL, oportunidade em que foram registradas as presenças dos vereadores: ADERALDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DODUEL VARELA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; JÚNIOR BOCÃO; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e VICTOR ANDRÉ GOMES. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao segundo secretário que fizesse a leitura da pauta da ORDEM DO DIA, da qual constou a seguinte Matéria: SEGUNDA DISCUSSÃO – MAIORIA ABSOLUTA – DOS PARECERES Nºs 341/2023, 69/2023 E 10/2023, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE. Encaminharam o voto Sim os vereadores SAMUEL SALAZAR e ALCIDES CARDOSO, respectivamente, líderes do governo e da oposição. Votaram SIM os vereadores: ADERALDO PINTO; ALINE MARIANO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; EBINHO FLORÊNCIO; EDUARDO MARQUES; ELAINE CRISTINA; ERIBERTO RAFAEL; FELIPE FRANCISMAR; GILBERTO ALVES; HÉLIO GUABIRABA; JAIRO BRITTO; JOSELITO FERREIRA; LUIZ EUSTÁQUIO; MARCO AURÉLIO FILHO; MARCOS DI BRIA JÚNIOR; NATÁLIA DE MENUDO; OSMAR RICARDO; PAULO MUNIZ; PROFESSOR MIRINHO; RINALDO JUNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; RONALDO LOPES; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; VICTOR ANDRÉ GOMES e ZÉ NETO. Total de 29 (vinte e nove). – Foi APROVADO. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA constou a seguinte Matéria: DISCUSSÃO ÚNICA – DO PARECER Nº 174/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. – Foi APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou o período de reuniões extraordinárias convocado pelo Prefeito e convocou os parlamentares para se reunirem dia 01 fevereiro de 2024, às 10h, em uma Reunião Solene de Instalação do 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO(A). 2º - SECRETÁRIO(A).

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE 18 ANOS DO CORAL DO MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 12.704/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador VICTOR ANDRÉ GOMES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dezessete horas, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador VICTOR ANDRÉ GOMES. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima senhora vereadora ANA LÚCIA, autora do Requerimento; senhora Cristina Amaral, cantora; senhor Otávio Góes, maestro e fundador do coral do Movimento Pró-Criança; senhor Artur Elias, aluno do coral e, neste ato, representando todas as crianças e adolescentes do Movimento Pró-Criança; senhor Enoque Gomes, Diretor Administrativo do Movimento Pró-Criança. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO, (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a vereadora ANA LÚCIA para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e destacou o papel social desempenhado pelo Coral. Citou apresentações internacionais realizadas e a participação de grandes nomes da música brasileira que se apresentaram com o Coral. Pontuou a importância do Coral na mudança da vida das crianças que por ele passam. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente fez registro da presença de personalidades ilustres, em plenário, e convidou a todos para assistirem à apresentação do coral do Movimento Pró-Criança. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a vereadora ANA LÚCIA para realizar a entrega de um certificado em homenagem aos 18 anos do coral do Movimento Pró-Criança, neste ato, representado pelo senhor Enoque Gomes. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o senhor Enoque Gomes para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e destacou o trabalho que a Família André Gomes tem feito pelo Recife. Repercutiu os diversos projetos promovidos pela instituição e enalteceu a grandiosidade do coral, tendo inclusive se apresentado em eventos religiosos. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Artur Elias para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os participantes da Mesa e destacou a importância do Coral em sua vida. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a vereadora ANA LÚCIA para realizar a entrega de uma placa em homenagem ao maestro do coral do Movimento Pró-Criança, senhor Otávio Góes. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o senhor Otávio Góes para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou a Mesa de autoridades e toda a equipe do Movimento. Repercutiu a ajuda recebida pelos parceiros e apoiadores do projeto na medida de suas capacidades. Entregou, ainda, uma placa à cantora Cristina Amaral, tornando-a embaixadora do coral do Movimento Pró-Criança. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, o senhor Presidente concedeu a palavra à cantora Cristina Amaral. A oradora agradeceu pelo reconhecimento concedido pelo Movimento e ressaltou a alegria em poder acompanhar o coral em algumas apresentações. Falou, também, dos talentos das crianças e dos demais instrutores do coral. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação do coral do Movimento Pró-Criança com a cantora Cristina Amaral. (Apresentação musical). (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem na próxima quarta-feira, dia 20 de dezembro de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Dia Municipal da Solidariedade, de autoria do vereador Almir Fernando. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 11.447/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às onze horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência da vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com as seguintes convidadas: Doutora Vera Morais, presidente do Gac/PE – Grupo de Apoio a Criança com Câncer em Pernambuco; Excelentíssimo senhor vereador ALMIR FERNANDO, autor do Requerimento; Senhora Marceline Cavalcanti, gerente de educação, assistência social e captação de Recursos da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco; Jornalista Anselmo Monteiro, coordenador e voluntário do Comitê da Ação da Cidadania em Pernambuco. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO, executado por Annamélia Reis no Violino e por Roberto Dutra no teclado, do Instituto de Música Dom da Paz. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, a senhora Presidente convidou o vereador ALMIR FERNANDO para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador cumprimentou a Mesa de autoridades e destacou a necessidade de transformar a vidas. Valorizou o trabalho de algumas instituições em prol da solidariedade. Incentivou a todos para continuarem promovendo o amor e a solidariedade. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou o vereador ALMIR FERNANDO para fazer a entrega de um certificado aos homenageados. (Lista em anexo aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou o saxofonista Israel Inácio de Oliveira, do Projeto Missão Educar, para que fizesse uma apresentação musical. (Apresentação musical). (APLAUSOS). A senhora Presidente convidou a todos para assistirem a exibição de um vídeo institucional sobre a Santa Casa de Misericórdia. (Exibição de Mídia). (APLAUSOS). A senhora Presidente convidou o jornalista Anselmo Monteiro, coordenador e voluntário do Comitê da Ação da Cidadania em Pernambuco, para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador saudou os membros da Mesa, destacou o trabalho das instituições e a força da solidariedade. Disse que solidariedade, hoje, é a diferença entre viver e morrer no planeta terra. Destacou a necessidade de continuar com essa luta. (APLAUSOS). A senhora Presidente convidou o Coral de Crianças da Santa Casa de Misericórdia do Recife para que fizesse uma apresentação cultural. (APLAUSOS). A senhora Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente convidou os vereadores e as vereadoras para se reunirem logo mais, às 16h, em uma Reunião Solene para entrega do Troféu Jailton Arruda, de autoria do vereador Almir Fernando. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

REUNIÃO SOLENE DE ENTREGA DO TROFÉU JAILTON ARRUDA, CONFORME REQUERIMENTO Nº 12.433/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ALMIR FERNANDO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ALMIR FERNANDO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com as seguintes convidados: Senhor Jailton Arruda, radialista e idealizador do Troféu; a artista Jurema Fox, apresentadora de TV; Senhora Cláudia Montes, jornalista; Senhora Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da Globo Nordeste; Senhora Maria dos Prazeres de Oliveira Castro, sócia-fundadora do Delícia da Prazeres. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO, interpretado pela cantora Walkíria Mendes e pelo quarteto Pérola Negra. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente, vereador ALMIR FERNANDO, fez suas colocações. O vereador reconheceu a dedicação de todos que trabalham no setor da comunicação. Destacou o incansável trabalho para manter a população informada e proporcionar alegria através dos programas. Parabenizou o idealizador do troféu pela iniciativa em valorizar a comunicação e aqueles que contribuem diariamente para esse setor. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor Jailton Arruda para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O orador cumprimentou os membros da Mesa e destacou sua emoção em representar a comunicação de Pernambuco. Agradeceu ao vereador ALMIR FERNANDO pela iniciativa. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente convidou o senhor Jailton Arruda para fazer a entrega de um certificado a um grupo de representantes dos homenageados. (Lista em anexo aos Anais desta Casa). (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente registrou a presença de personalidades ilustres, em plenário, e convidou a artista Jurema Fox para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora cumprimentou a todos e agradeceu pela homenagem recebida nesta Casa. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente convidou a senhora Cláudia Montes para ocupar a tribuna e fazer suas colocações. A oradora destacou a comunicação como o meio que promove o bem estar da população e parabenizou o idealizador do Troféu. Sugeriu, ainda, ao vereador ALMIR FERNANDO que converta o Troféu Jailton Arruda em lei. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para assistirem à apresentação dos cantores Luísa Pérola e Belo Xis (Apresentação musical). (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou todos os presentes para um coquetel no Jardim Interno desta Casa e convocou os vereadores e as vereadoras para se reunirem na quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, às 10h, em uma Reunião Solene em homenagem ao Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN, no município do Recife, de autoria do vereador Felipe Alecrim. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - MORHAN, CONFORME REQUERIMENTO Nº 12.857/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ALCIDES CARDOSO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às dez horas e cinquenta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a presidência do vereador ALCIDES CARDOSO. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor vereador FELIPE ALECRIM, autor do Requerimento; Senhora Maurinéia Vasconvelos, coordenadora do MORHAN Recife; Senhora Pollyane Medeiros, coordenadora do MORHAN Jaboatão e assessora do MORHAN Nacional; Senhora Maria Franciely Silveira de Souza, enfermeira e conselheira fiscal, neste ato representando a senhora Zaide, coordenadora do MORHAN Vitória; Senhora Cláudia Melo, médica dermatologista. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Dando continuidade à reunião, o senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. O vereador cumprimentou a Mesa de autoridades e destacou a história e o propósito do MORHAN na luta contra o preconceito que sofrem as pessoas que tem hanseníase e a busca por oferecer esperança para estas pessoas. Falou da importância desta Casa na promoção de políticas públicas para pessoas com hanseníase. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para fazer a entrega de uma Placa em homenagem ao MORHAN RECIFE, neste ato sendo representado pela senhora Maurinéia Vasconcelos. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para que fizesse a entrega de uma Placa em homenagem ao MORHAN JABOATÃO, neste ato sendo representado pela senhora Pollyane Medeiros. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou o vereador FELIPE ALECRIM para que fizesse a entrega de uma Placa em homenagem ao MORHAN VITÓRIA, neste ato sendo representado pela senhora Maria Francielly de Souza. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a senhora Pollyane Medeiros para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou os membros da Mesa, agradeceu o vereador Felipe Alecrim por dar visibilidade a esta causa. Trouxe um histórico de atuação do MORHAN no apoio aos pacientes com hanseníase. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o Coral Grupo Saúde para que fizesse uma apresentação musical. (APLAUSOS). Dando continuidade a reunião, o senhor Presidente convidou a senhora Maurinéia Vasconcelos para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A oradora saudou os membros da Mesa e falou da gratidão de fazer parte desta solenidade que dar visibilidade a todos que estão nesta luta. (APLAUSOS). O senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou todos os presentes para, em posição de respeito, acompanharem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou os vereadores e as vereadoras para se reunirem na próxima terça-feira, dia 26 de dezembro de 2023, em uma Reunião de Instalação do Período Extraordinário da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, às 10h. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXI - RECIFE, SÁBADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2024 020 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resumo da semana na Câmara



Escola do Legislativo realizou curso de condutas vedadas e preservação eleitoral da gestão pública

Nesta semana, de 19 a 23 de fevereiro, a Câmara Municipal do Recife promoveu debates sobre a parceria público-privada (PPP) na atenção primária e sobre a política sobre drogas do município. Além disso, ocorreram reuniões de comissões permanentes da Casa e as vereadoras e os vereadores realizaram debates e votações no plenário durante as reuniões Ordinárias da segunda e terça-feira. Vale destacar que esta semana também foi marcada pela aula inicial ao curso "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos e Políticos e Preservação Eleitoral da Gestão Pública", promovida pela Escola do Legislativo do Recife.

O curso ocorreu na manhã desta quinta-feira (22), no plenarinho da Casa de José Mariano. A abertura do evento contou com a presença do presidente da Escola do Legislativo, vereador Zé Neto (PROS). O curso, direcionado aos servidores e servidoras da Casa, ocorre durante cinco quintas-feiras (22/02, 29/02, 07/03, 14/03 e 21/03) e é ministrado pelo Diretor do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Orson Lemos, e pelo doutor em Direito Eleitoral, José Guerra. Fizeram parte da mesa Robertson Barros, coordenador geral da Escola do Legislativo do Recife, e Rafael Branco, coordenador pedagógico do órgão.

O vereador Zé Neto citou a relevância da realização do curso na Casa de José Mariano e das ações que a Escola do Legislativo vem realizando. "A importância desse evento é enorme porque podemos compartilhar informações e atualizações. Que a Casa esteja ciente dessas modificações para serem repassadas aos parlamentares e toda a sua assessoria".

Sobre a importância de uma Casa prestar esclarecimentos acerca do processo eleitoral, Orson Lemos disse que quanto mais o candidato, ou a sua equipe, souber as técnicas e procedimentos, mais fácil é o trabalho do Tribunal Regional Eleitoral. "Então, para mim, esclarecer aqui aos vereadores e às vereadoras do Recife, junto com seus funcionários, vai facilitar e multiplicar as informações porque eles e elas são líderes partidários. A primeira coisa a fazer, de fato, é conhecer o calendário e os prazos fixos que não mudam".

O doutor em Direito Eleitoral, José Guerra, explicou sobre a origem das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. "E as condutas vedadas não se restringem apenas aos candidatos. Elas também alcançam os servidores públicos efetivos, seja empregado público, celetista ou estatutário e podem prejudicar o pré-candidato ou o candidato à reeleição. Hoje, a gente está focado muito em rede social. Os candidatos que atuam com mais firmeza na internet têm que ser analisados em cada situação".

Projeto de PPP e políticas sobre drogas - Na Câmara Municipal, sociedade civil e poder público discutiram, na tarde da segunda-feira, o "Projeto da Prefeitura do Recife de PPP na atenção primária do município". A audiência pública aconteceu no plenarinho da Casa, por iniciativa do vereador Tadeu Calheiros (Podemos). "Essa parceria público-privada preocupa a mim e a todo o segmento da saúde. Acreditamos que nada melhor do que a gente poder debater e chamar as partes envolvidas para tirar dúvidas e dar sugestões", disse.

Ao iniciar a audiência pública, o vereador criticou a pouca divulgação do projeto da PPP. "Eu gostaria de fazer uma crítica ao período de intervalo que foi feito essa oitiva popular, que foi curto e pouco divulgado. Mas que bom que estamos em um momento como esse para discutirmos e, quem sabe, esclarecer ou até redirecionar algo que possa fazer o que é da vontade de todos, que é o melhor instrumento público possível".

O parlamentar elogiou a iniciativa do Poder Executivo em dialogar com a sociedade na audiência pública. "No que se refere à saúde, fico feliz de a Prefeitura do Recife ter se posicionado e entrado em contato conosco previamente informando que iria trazer material explicativo. É um bom momento para fazer essa interface junto com segmentos aqui representados, acho que o nosso principal objetivo aqui é este", afirmou.

Na quarta-feira, uma outra audiência pública foi promovida no plenarinho, dessa vez para discutir a necessidade de reforçar a construção coletiva da política de drogas do Recife. Proposto pela vereadora Michele Collins (PP), o debate reuniu membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de membros da sociedade civil.

Ao dar início à audiência, Collins lembrou que a temática das drogas é alvo de sua atuação parlamentar desde 2013, quando assumiu o seu primeiro mandato na Câmara do Recife. Ela mencionou algumas de suas contribuições legislativas e ressaltou a importância da participação popular nas ações do poder público nesse setor. "O encontro de hoje é muito importante. Nós temos, aqui, diversas pessoas que militam nessa área. Temos aqui mães de usuários, ex-usuários, pessoas que são usuárias de drogas também e que têm a oportunidade de participar e colocar aqui suas dores e necessidades. É para isso que a Casa do povo recifense está aberta: para que todos possam ser ouvidos e para que possamos, juntos, construir essa política pública".

Ao plenarinho, a parlamentar fez um alerta para o agravamento do problema do abuso de drogas no mundo. "De acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2023, divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), houve um aumento de 23% no quantitativo de indivíduos que utilizam drogas em relação à década anterior. Informações do referido documento também mostram um crescimento na quantidade de pessoas que sofrem algum tipo de transtorno decorrente de produtos psicoativas, o que representa um acréscimo em dez anos de 45% de pessoas que fazem uso abusivo de drogas".

Comissões – Nesta semana, duas comissões permanentes da Casa de José Mariano promoveram reuniões para deliberar sobre as proposições que estão em tramitação na Câmara: Legislação e Justiça, e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.



Audiência pública discutiu PPP da atenção primária no município

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br